Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3737

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 300/2026

Dispensa de Licitação Nº 300/2026
Processo Administrativo Nº 9898/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 300/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DO RADIADOR DE ÁGUA DA PÁ-CARREGADEIRA XCMG, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DE TESTES PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

RADIAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **37.058.942/0001-30,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 03 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:842B203F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 159/PMA/2026

PORTARIA N° 159/PMA/2026, DE **03** DE **NOVEMBRO** DE **2.026.**

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ANICUNS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII, da LOM, e tendo em vista o interesse do Município;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas na portaria de Cessão de Servidor Público nº 065/2026, de 26 de outubro de 2026, expedido pelo Prefeito de Anicuns-GO, Senhor PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora **EURIPEDES FERREIRA SANTANA,** inscrita no CPF nº XXX.385.951-XX, ocupante do cargo de COVEIRO, para desempenhar as atividades funcionais do cargo efetivo do Ente de Origem, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia-GO, com ônus do vencimento para essa municipalidade, a partir de 26 de outubro de 2026, **com a finalidade de regularização funcional**.
Parágrafo único. Os efeitos de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 26 de outubro de 2026.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e seis** (03 / 11 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0F5C8952

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso,N° s/n, ouro preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/11/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1297/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E80B5D14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3457/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a todas as secretarias em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. destinados a SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CAFE DUARTE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.414.675/0001-40, estabelecida em RUA XAVANTES 150, 0, - NOSSA SENHORA APARECIDA, PASSOS – MG.
TOTAL DO FORNECEDOR R$: 32.000,00

COMERCIAL IRMAOS MOREIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.918.292/0001-95, estabelecida em AV ELOY PINTO DE ARAUJO, 11, QUADRA 05 - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO
TOTAL DO FORNECEDOR R$: 94.890,10

KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.875.459/0001-02, estabelecida em R VISCONDE DE PORTO SEGURO, 0,
LOJA 01 - CENTRO, FORMOSA – GO.
TOTAL DO FORNECEDOR R$: 178.644,50

JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.962.816/0001-52, estabelecida em AV ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO.
TOTAL DO FORNECEDOR R$: 151.787,90

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 457.322,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.31.12.361.0007.2.023.3.3.90.30 - Manutenção Ensino Fundamental, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.30.08.122.0026.2.014.3.3.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 03 de novembro de 2026.

JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA
CPF : 084.521.431-41
Gestor

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:121C1A6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL N° 01.22.10/2026 - VANI MARQUES DA SILVA

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, portadora do CPF nº 054.214.011-03.

DISTRATADA: VANI MARQUES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n.º 434.676.281-68, PIS/PASEP/NIT n° 1.701.200.203-2, com endereço na Rua 38, Quadra 56, Lote 12, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 30.01.09/2022, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2022, decorrente do Processo Administrativo nº 5351/2022, cujo objeto é a prestação de serviços Coordenação do Abrigo dos Idosos.

Parágrafo único. A presente rescisão ocorre por manifestação de interesse das partes, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 8209/2026, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

DATA DO TERMO: 22/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B2DA60A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL N° 02.22.10/2026 - ALEXANDRE NEVES DA SILVA

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, portadora do CPF nº 054.214.011-03.

DISTRATADA: ALEXANDRE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 025.716.401-43, PIS/PASEP/NIT nº 200997241-7, RG n° 5208380 SPTC/GO, domiciliada à Rua 1025, Quadra 253, Lote 25A, Setor Aeroporto, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 18.01.10/2026, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 7383/2026, cujo objeto é a prestação de serviços condução de automóveis, ônibus e veículos similares.

Parágrafo único. A presente rescisão ocorre por manifestação de interesse das partes, formalizada nos autos do Processo

Administrativo nº 8211/2026, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

DATA DO TERMO: 22/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:09946E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL N° 01.08.09/2026 - JOSIELI FELIPES CHAVES

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal n°. 175, de 11 de março de 2026.

DISTRATADA: JOSIELI FELIPES CHAVES, inscrito(a) no CPF sob o nº. 035.792.821-07, CRO nº. GO-ASB 12937, PIS/PASEP/NIT nº 201.10454.80-9, RG 2797314 SSP/DF, residente e domiciliado(a) à Rua 16, Quadra 13, Lote 06, Setor Residencial Mutirão, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10.05.01/2026, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 13502/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Parágrafo único. A presente rescisão ocorre por manifestação de interesse das partes, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 8060/2026, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de2026.

DATA DO TERMO: 08/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:083AF31D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°: 13797/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 36/2026
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2026 (Pregão Presencial nº 07/2026 - Processo nº 19348/2025)
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra (soldador), mediante regime de diária trabalhada, para execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva em áreas públicas e unidades administrativas, incluindo o fornecimento de EPIs, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte – GO.
CONTRATADA: WAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.699.019/0001-04
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE – GO
CNPJ: 11.154.698/0001-16
VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 3 de novembro de 2026 à 3 de novembro de 2027
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Alto Horizonte – GO, 3 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:
Milena Pereira do Lago
Código Identificador:09B6EE3C

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°: 13797/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 37/2026
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2026 (Pregão Presencial nº 07/2026 - Processo nº 19348/2025)

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra (pedreiro), mediante regime de diária trabalhada, para execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva em áreas públicas e unidades administrativas, incluindo o fornecimento de EPIs, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte – GO.

CONTRATADA: WL SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 58.516.060/0001-41
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE – GO
CNPJ: 11.154.698/0001-16
VALOR GLOBAL: R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 à 03 de novembro de 2027
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Alto Horizonte – GO, 03 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:
Milena Pereira do Lago
Código Identificador:47A445A1

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°: 13797/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 38/2026
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2026 (Pregão Presencial nº 07/2026 - Processo nº 19348/2025)
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra (jardineiro, pintor e servente), mediante regime de diária trabalhada, para execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva em áreas públicas e unidades administrativas, incluindo o fornecimento de EPIs, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte – GO.
CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 58.684.494/0001-50
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE – GO
CNPJ: 11.154.698/0001-16

VALOR GLOBAL: R$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Alto Horizonte – GO, 03 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:
Milena Pereira do Lago
Código Identificador:B85D96BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2026;
II- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
III- PROCESSO Nº 22072/2026
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Alto Horizonte Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 26/11/2026 às 09:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br/ www.blcompras.org.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 04 de novembro de 2026

***KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES* –**
Agente de Contratação da CPL/Decreto 596/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:84C75CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº22255 /2026;
IV-OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias de atos oficiais de interesse do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 18/11/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 03 novembro de 2026

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Agente de Contratação/Pregoeiro CPL/ Dec. 596/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:574FADC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 04 de Novembro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 09 de Novembro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA REVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CONTÊINER DESTINADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOBRE A TAXA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TCA)**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 03 de Novembro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:27FC0539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 883/2026

AVISO DE DISPENSA Nº. 883/2026
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implantação de sistema de irrigação por aspersão na Avenida Bernardo Sayão no Município de Alvorada do Norte/Go, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, rede de distribuição hidráulica, conexões, aspersores, instalações elétricas, testes, regulagens, recomposição das áreas afetadas e demais recursos necessários à entrega do sistema em perfeito funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Alvorada do Norte – GO,** podendo

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2026 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **03** de **novembro** de **2026.**

MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:580723A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 227

PORTARIA Nº 227/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Social para o dia 31 de outubro de 2026, a Cidade de Santa Helena- GO, levar família do Sr. Assis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de novembro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:13243CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 228

PORTARIA Nº 228/26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na Assembleia e com a Engenheira Mariana.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de três diária com pernoite e uma diária sem pernoite à quantia de (R$ 2.980,00) DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:17BFA6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 319

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AD5288E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0242/2026

PORTARIA Nº242/2026 – SPAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 28 de outubro de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8FFE8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0243/2026

PORTARIA Nº 0243/2026 – SPAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 29 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar carro para Revisão 20.000 KM , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A38E47F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 018/2026 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 018/2026
Processo n°19043/2026

OBJETO aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das unidades municipais de Ensino (Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI- Dona Joana Rosa da Costa) de Aparecida do Rio Doce – Goiás. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO SUDOESTE GOIANO inscrita no CNPJ nº 11.635.876/0001-20, Valor R$ 95.373,10, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora, a secretária de Educação homologou o procedimento licitatório.

Aparecida do Rio Doce (GO), 03 de novembro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CC01D4B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3904/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços

para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, proveniente de emenda parlamentar federal n° 24810277000126001, destinados as ações do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 04/11/2026. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:01h do dia 18/11/2026.**Data de abertura sessão pública/propostas/ inicio lances:** Às 09:01h do dia 18/11/2026. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a sexta feira das 7:00h às 17:00h.

Araçu - GO, 03 de novembro de 2026.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:0799963A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2026

Intenção de dispensa de licitação 272/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas ao público-alvo participante das oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV, com recursos vinculados ao Bloco de Proteção Social Básica - FNAS, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 476/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:F75D44FF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
Contratado (a): **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**
CNPJ/CPF: **14.936.584/0001-16**
Valor Total: 28.689,60
Objeto; Contratação de um laboratório para analisar a qualidade de água subterrânea em doze (12) poços de captação de água e laudo/ relatório de cada ponto.
Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:8C014870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **M S DA S CHAVES**
CNPJ/CPF: **69.633.814/0001-60**
Valor Total: 7.153,71
Objeto; O objeto consiste na prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Getúlio Vargas e, quando previsto no termo de referência, em outras unidades da rede Municipal de Saúde, mediante profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no COREN.
Vigência: 21/10/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:58E426FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO Nº 049.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **17/11/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AFINS) E LOCAÇÃO DE CILÍNDROS destinados ao HOSPITAL MATERNO INFANTIL e demais unidades de saúde, para a suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2026/2027**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos**.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 03 de Novembro de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:DD9A193B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação do objeto; **aquisição de 01 (uma) caçamba estacionária, destinada a atender às necessidades do Município de Arenópolis/GO.**

1. DO RESULTADO
Após a análise das propostas apresentadas e da documentação exigida no processo, foi declarada **vencedora** a empresa abaixo identificada, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.
EVOLUX ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 50.839.150/0001-61
Valor Total: R$ 7.279,00 (sete mil duzentos e setenta e nove reais)
2. DA ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Considerando o resultado do procedimento e a regularidade da documentação apresentada, fica reconhecida a empresa acima indicada como vencedora da presente Dispensa de Licitação, ficando a contratação condicionada à autorização da autoridade competente e ao cumprimento das demais formalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
3. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município de Arenópolis/GO** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância aos princípios da publicidade e transparência e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Arenópolis-GO, 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:04505F5D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **315/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2039/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.
1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10
Valor total da proposta: **R$ 6.993,28 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
EMPRESA VENCEDORA:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 6.993,28 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.
5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.
Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9885DBDE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2041/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **316/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2041/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.
1. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
Constitui objeto da presente licitação a **86**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10
Valor total da proposta: **R$ 9.897,50 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
EMPRESA VENCEDORA:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 9.897,50 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.
Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4801A0A4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1908/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **317/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1908/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de torno destinados à manutenção da máquina retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, Número De Série Nº 334/Y0631/2/323021, Número De Identificação Nº S0R3CXTTVM3038638, pertencente ao município de Arenópolis-go, conforme as necessidades do departamento municipal de estradas de rodagem – DMER**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10
Valor total da proposta: **R$ 9.995,84 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 9.995,84 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B1BF1EC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Responsável Técnico de Radiologia, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 03 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C8CB240

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de**

serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.497.812/0001-90**, situada na Rua Arthur Pinto de Oliveira, s/n, Quadra 01, Lote 06, Bairro São Francisco, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 03 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8A06666A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LUANA R DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.446.676/0001-60**, situada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Quadra 018, Lote 011, Setor Caminho das Águas, Arenópolis/GO – CEP: 76.235.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 03 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:427644A1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 35/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 35 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C956A6D4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 36/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga com carga horária de 08 horas semanais, junto ao Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **DANIELA RIBEIRO ARAÚJO**, brasileira, fonoaudióloga, portadora do CPF nº 006.395.031-60, inscrita no CRFa 5ª Regional n° 6323-6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 03 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:183C2636

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **309/2026**, especialmente a documentação relativa à pesquisa de preços, à definição do objeto e à proposta apresentada pela empresa vencedora,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que foram realizadas as providências necessárias para obtenção e análise dos preços, tendo sido verificada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a seguinte empresa; **BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.521.357/0001-40**, situada na Rua Gouveia, nº 999, Bairro: Boa Vista, Belo, Horizonte/MG, CEP: 31.060-540. Apresentou a proposta de menor valor e atendeu aos requisitos estabelecidos pela Administração.

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para:

OBJETO: aquisição de lençóis, destinados à utilização nas macas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Arenópolis/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A contratação será realizada em favor das empresas:

BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.521.357/0001-40**, venceu no Valor Total de **R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais)**, que deverá ser pago após a entrega e emissão da nota fiscal.

Art. 3º O valor da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de preços e documentos constantes dos autos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A contratação deverá observar as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a integrar o processo administrativo.

Art. 5º A presente contratação deverá ser formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Art. 6º Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e demais atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF12AC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 32/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Responsável Técnico de Radiologia, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T, inscrita no COREN-GO n° 002.399.907 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Responsável Técnico de Radiologia, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:54483E06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado

diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.497.812/0001-90**, situada na Rua Arthur Pinto de Oliveira, s/n, Quadra 01, Lote 06, Bairro São Francisco, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.497.812/0001-90**, situada na Rua Arthur Pinto de Oliveira, s/n, Quadra 01, Lote 06, Bairro São Francisco, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:88F29BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 34/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUANA REZENDE DA CRUZ.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LUANA REZENDE DA CRUZ**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LUANA R DA CRUZ**, inscrita no Cnpj sob o nº **62.446.676/0001-60**, situada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Quadra 018, Lote 011, Setor Caminho das Águas, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-586, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **LUANA R DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.446.676/0001-60**, situada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Quadra 018, Lote 011, Setor Caminho das Águas, Arenópolis/GO – CEP: 76.235, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B0ECC826

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 35/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FABIULA ALVES DE ALMEIDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato

credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FABIULA ALVES DE ALMEIDA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:43888AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 36/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DANIELA RIBEIRO ARAÚJO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga com carga horária de 08 horas semanais, junto ao Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **DANIELA RIBEIRO ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **DANIELA RIBEIRO ARAÚJO**, brasileira, fonoaudióloga, portadora do CPF nº 006.395.031-60, inscrita no CRFa 5ª Regional n° 6323-6, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **DANIELA RIBEIRO ARAÚJO**, brasileira, fonoaudióloga, portadora do CPF nº 006.395.031-60, inscrita no CRFa 5ª Regional n° 6323-6**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga com carga horária de 08 horas semanais, junto ao Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:00807840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: ALLANDA CRISTINA FREITAS SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.497.812/0001-90, situada na Rua Arthur Pinto de Oliveira, s/n, Quadra 01, Lote 06, Bairro São Francisco, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 006/2026;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços efetivamente prestados em Psicóloga Clínica, os honorários profissionais de acordo com os valores estabelecidos na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, vigente na data da assinatura deste Credenciamento, observada a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade de plantões. § 1º Para fins de estimativa, a remuneração mensal corresponderá ao valor de até R$ 8.000,00 (oito

mil reais), considerando a seguinte composição: § 2º Para fins contábeis e jurídicos, o valor total estimado do presente Credenciamento, considerando o período de 02 (dois) meses, será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo que o valor efetivamente devido corresponderá exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados e regularmente atestados pelo CREDENCIANTE.
Prazo de vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - Pessoa Juridica FICHA 0530FONTE (137-550); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - Pessoa Juridica FICHA 0530 FONTE (102)
Data da assinatura: 03/11/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A251495E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LUANA R DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 62.446.676/0001-60, situada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Quadra 018, Lote 011, Setor Caminho das Águas, Arenópolis/GO – CEP: 76.235.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 006/2026;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clínica, junto ao Atenção Primária à Saúde ou em qualquer outro local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços efetivamente prestados em Psicóloga Clínica, os honorários profissionais de acordo com os valores estabelecidos na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, vigente na data da assinatura deste Credenciamento, observada a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade de plantões. § 1º Para fins de estimativa, a remuneração mensal corresponderá ao valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando a seguinte composição: § 2º Para fins contábeis e jurídicos, o valor total estimado do presente Credenciamento, considerando o período de 02 (dois) meses, será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo que o valor efetivamente devido corresponderá exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados e regularmente atestados pelo CREDENCIANTE.
Prazo de vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - Pessoa Juridica FICHA 0530 FONTE (137-550); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - Pessoa Juridica FICHA 0530 FONTE (102)

Data da assinatura: 03/11/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C9E3DF66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 309/2026 e determina as providências para sua publicação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis/GO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICA, para todos os efeitos legais, os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 309/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2092/2026, cujo objeto consiste na:

"aquisição de lençóis, destinados à utilização nas macas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Arenópolis/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis, bem como os elementos constantes dos autos do processo administrativo.

• Fica RATIFICADA a contratação da empresa: BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.521.357/0001-40, situada na Rua Gouveia, nº 999, Bairro: Boa Vista, Belo, Horizonte/MG, CEP: 31.060-540, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais).

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à publicação do ato de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 94, bem como, quando cabível, nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação municipal.

Após a publicação e cumpridas as demais formalidades legais, proceda-se à contratação e às providências administrativas necessárias à execução do objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 03 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FE2B33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS – GO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS/GO, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta

por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O critério de seleção será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos pela Administração. O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município. As propostas poderão ser apresentadas das 10h00 do dia 04 de novembro de 2026 até as 10h00 do dia 09 de novembro de 2026, devendo ser encaminhadas para o e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou protocoladas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para esclarecimentos e informações, entrar em contato pelo WhatsApp: (64) 99332-5478.

Avelinópolis/GO, 04 de novembro de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:BCBC6BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 53/2026 PROCESSO Nº 6530/2026

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX)
Data:23/10/2026 a 31/12/2026
Valor: 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Data a assinatura: aos 23 dias do mês de Outubro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A0FDF778

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 005/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 05 a 17 de novembro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site baliza.go.gov.br; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 36601096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com,

Baliza/GO, 03 de novembro de 2026.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8B64CF73

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2026
PROCESSO Nº 5516/2026 ADITIVO Nº 040/2026

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAFAEL RABAIOLI RAMOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 28.753.511/0001-01
Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA
Data:31/08/2026 a 30/11/2026
Valor: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Agosto de 2026

Onde lê-se: Aditivo Nº 040/2026

Lê-se: Aditivo Nº 040 A/2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2B97456F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7679/2026
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 110/2025
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 110/2025.
LOCATÁRIO: Município de Bom Jardim de Goiás - GO (CNPJ nº 02.186.708/0001-04).
LOCADOR: Diomar Bento Gonçalves (CPF nº 044.600.491-04).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel situado na Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 870, Centro, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Superintendência de Esporte e Lazer).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027.
VALOR MENSAL: R$ 1.590,30 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), perfazendo o total de R$ 19.083,60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.33.27.812.1027.2.009 - 3.3.90.36 (Ficha 44) - Fonte 100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim de Goiás/GO, 30 de outubro de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:61D83D52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ nº 11.283.491/0001-41).
CONTRATADO: Contratação emergencial para prestação de serviços junto ao Departamento de Epidemias no combate e mitigação do cenário epidemiológico de arboviroses (Dengue) no município.
VIGÊNCIA: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 de novembro de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:C90EA97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 12/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE (LOCATÁRIO):
Edinamar Fatima Silva Rodrigues (CPF nº 593.661.251-15).
OBJETO:
Da data de assinatura do contrato (03/11/2026) até 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:
33.01.12.361.1012.2.2.017.3.3.90.36 – Ficha 770 – Fonte 1.01.000.

ACLESIANIA LEMOS DE OLIVEIRA MACHADO
Gestor Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:846EEAFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5212/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 459/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ nº 11.283.491/0001-41).
CONTRATADA: Bio Logus Ambiental LTDA (CNPJ nº 26.484.921/0001-60).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final e certificação de lixo infectante (Grupos A, B e E) provenientes do Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), pago em parcelas mensais de R$ 1.900,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Hospital: 22.18.10.302.2210.2.032.3.3.90.39 | Ficha 477 | Fonte 1.02.000
Atenção Básica: 22.18.10.301.2210.2.031.3.3.90.39 | Ficha 454 | Fonte 1.07.008
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:6AFEA7F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 66/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE:
VM Engenharia e Consultoria LTDA (CNPJ nº 58.826.999/0001-02).
OBJETO:
Da data de assinatura do contrato (03/11/2026) até 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:
10.35.15.452.1015.2.011.3.3.90.39 – Ficha 201 – Fonte: 1.00.000 (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:BE5CDFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 722-2026

v**Lei nº 722/2026**

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2026

"Dispõe sobre as alterações ao plano plurianual para os exercícios financeiros de 2026/2029, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, despesas correntes e outras delas decorrentes e, ainda, nas despesas de duração continuada na forma dos relatórios anexos (Programas, Indicadores e Dados Financeiros).

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano de 2027 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2027, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (29.10.2026)

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:BDB4495B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 723-2026

Lei nº 723/2026

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2026

"Altera a Lei Municipal nº 697, de 10 de abril de 2026, para adequar a redação do requisito para investidura no cargo de Professor III – Pedagogia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito para investidura no cargo de **Professor Nível III – Pedagogia**, constante do Anexo do art. 2º, alínea "p", da Lei Municipal nº 697, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

p) Professor III- Pedagogia

Nome do Cargo	**Professor Nível III - Pedagogia**
Quantidade de Cargos	68
Forma de Provimento	Concurso Público
Remuneração	R$ 4.232,57
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo	Licenciatura Plena em Pedagogia
Síntese dos deveres: Constituem deveres do Professor de Pedagogia manter atualizadas todas as responsabilidades relativas às atividades desenvolvidas, especialmente no que se refere ao registro, acompanhamento do aproveitamento e controle da frequência dos alunos; participar de reuniões, simpósios, encontros e seminários com fins educativos, inclusive aqueles voltados à inclusão e aos programas educacionais existentes; realizar atividades de contraturno e demais ações necessárias ao êxito do processo de ensino e aprendizagem; proceder à investigação das necessidades reais dos alunos, assegurando o acompanhamento adequado e a promoção do sucesso na aprendizagem; e atuar de forma integrada com a comunidade escolar, contribuindo para o fortalecimento da relação escola-comunidade. **Atribuições**: Participar do processo de ensino e aprendizagem em nível de Unidade Escolar e regional; colaborar na elaboração dos planos curriculares e dos planos de ensino; ministrar aulas na Educação Infantil e na Educação Básica; executar planos, programas e projetos no âmbito escolar; e prestar assessoramento à Unidade Escolar quando solicitado.	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 697, de 10 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (29.10.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E7F0EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026 - FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

Processo Administrativo: 06285/2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, a partir do dia **06 de novembro de 2026,** até o dia **26 de novembro de 2027.** Sendo que a primeira sessão pública, acontecerá no dia **23/11/2026,** a partir das **09:00 hs,** e as demais sessões, ocorrerá de acordo com o cronograma do item 10.1 do edital. O chamamento público de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços com profissionais na área de saúde para realização de exames de laboratório (patologia clínica) e raio x (radiodiagnóstico) com emissão de laudos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O edital de chamamento público de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir do dia **06/11/2026**, no site **https://buritialegre.go.gov.br/**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 13:00 hs ou por e-mail **licitacao@buritialegre.go.gov.br** .

Buriti Alegre-Goiás, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA –
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3255B8B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025
CONTRATANTE	ROBÇON ANTÔNIO BUENO
CONTRATADA	EMPRESA ESPAÇO VIDA E CIA LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA JÉSSICA MARTINS DA SILVA
CNPJ	43.423.437/0001-40
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),
DATA DA RESCISÃO	03-11-2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/11/2026.

Buriti de Goiás/GO, 03 de novembro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
F.M.S Buriti de Goiás-GO
Gestor do F.M.S de Buriti de Goiás
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6A74F404

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1344/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GLOBAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.716.215/0001-46, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **GLOBAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.716.215/0001-46**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1344/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção na máquina giro zero husqvarna, modelo Z248F, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Buriti de Goiás/GO**.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GLOBAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.716.215/0001-46,** com sede na Av. Castelo Branco, nº 4394, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, CEP: 74.430-130, por intermédio de seu representante legal a **Sr**

Otoniel Gomes Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 000.915.181-80, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Q UANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DE MOTOR	2	**UND**	R$ 45,00	R$ 90,00
2	FILTRO DE OLEO	1	**UND**	R$ 120,00	R$ 120,00
3	FILTRO DE GASOLINA	1	**UND**	R$ 20,00	R$ 20,00
4	VELA DE IGNIÇÃO	2	**UND**	R$ 58,00	R$ 116,00
5	POLIA LARGA	1	**UND**	R$ 188,00	R$ 188,00
6	CORREIA DE LÂMINAS	1	**UND**	R$ 516,00	R$ 516,00
7	BATERIA	1	**UND**	R$ 450,00	R$ 450,00
8	DESINGRAXANTE	1	**UND**	R$ 50,00	R$ 50,00
9	SERVIÇOS	1	**UND**	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 2.050,00**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:68B6A21A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 777/2026

Decreto nº 777/2026 de 04 de novembro de 2026.

"Nomeia servidor para cargo comissionado de livre provimento e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista e autorizada pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo e em especial a Lei Municipal nº 518/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para, em comissão, exercer o cargo de "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA", constante do quadro de pessoal deste município, o senhor **EDISON FERREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº **XXX.431.271-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 novembro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0EC5A73A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1358/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 19/11/2026, às 08h01min. O edital estará disponível, e as propostas serão recebidas por meio do site: https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br ou pelo telefone 0800 878 5625.

Buriti de Goiás – GO, 04 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA-
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B4F2FF4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2008/2026

Decreto nº 2008/2026

Dispõe sobre a manutenção e prorrogação da suspensão dos atos relativos aos Concursos Públicos nº 01/2024 e 02/2024, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.842/2025, para fins de complementação de instrução em Processo Administrativo Investigatório, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências legais que lhe confere o art. 106, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.842, de 28 de fevereiro de 2025, que determinou a suspensão cautelar dos atos de homologação, convocação ou qualquer outro ato administrativo relativo aos concursos públicos nº 01/2024 e 02/2024, visando a apuração de irregularidades;
CONSIDERANDO a superveniência de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5250066-63.2026.8.09.0005, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Alvorada do Norte, a qual, embora tenha anulado o Decreto Municipal nº 1.914/2026, asseverou expressamente que tal decisão **"não veda terminantemente que o Município de Buritinópolis possa, no exercício legítimo de seu poder-dever de autotutela, anular os concursos públicos dos Editais n. 01/2024 e 02/2024 contanto que o faça por meio de processo administrativo regular e adequado, com a devida instrução e demonstração de elementos objetivos, externos, reais e sérios";**
CONSIDERANDO que a referida sentença judicial consignou, de forma literal e inequívoca, que "o Decreto Municipal n. 1.842/2025 não constitui objeto desta ação, razão pela qual esta sentença não declara sua validade ou invalidade", preservando a eficácia da medida acautelatória;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reabertura da fase instrutória do Processo Administrativo nº 01/2025 para promover o aprofundamento probatório apontado como necessário pelo Poder Judiciário, notadamente a oitiva de informantes e testemunhas-chave, bem como a realização de diligências documentais para atestar a materialidade das graves denúncias de quebra de sigilo e ruptura da cadeia de custódia;
CONSIDERANDO que a retomada de certames eivados de fundadas suspeitas de fraude — antes do exaurimento das investigações complementares autorizadas judicialmente — acarretaria perigo de dano irreparável à ordem administrativa, à moralidade e ao erário municipal, ferindo os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, após a instauração do Processo Administrativo nº 01/2025, sobrevieram novas provas e elementos informativos relevantes, cuja análise e investigação se mostram necessárias para o completo esclarecimento dos fatos e para a adequada instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que as novas provas e fatos surgidos supervenientes à conclusão do Processo Administrativo e levados a juízo em defesa da manutenção do Decreto NÃO foram considerados

na avaliação judicial em face da aplicação da teoria dos fatos determinantes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos e prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 1.842, de 28 de fevereiro de 2025, permanecendo rigorosamente suspensos todos os atos de homologação, convocação, nomeação ou qualquer outro ato administrativo decorrente dos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 01/2024 e 02/2024 do Município de Buritinópolis.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º perdurará até a conclusão definitiva da instrução probatória complementar no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2025 e superveniente deliberação final da Chefia do Poder Executivo, assegurando-se, assim, a escorreita apuração dos fatos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, em estrito cumprimento às balizas fixadas na sentença proferida na Ação Civil Pública nº 5250066-63.2026.8.09.0005.

Art. 3º. Fica a Comissão de Processo Administrativo de Investigação autorizada e determinada a retomar imediatamente os trabalhos apuratórios, promovendo a dilação probatória necessária — incluindo, mas não se limitando à citação de investigados, oitiva de testemunhas e informantes, requisição de documentos e realização de acareações —, zelando pela busca da Verdade Material.

Art. 4º. Fica a Secretária de Recursos Humanos atenta ao estrito cumprimento da Sentença prolatada enquanto perdurar os seus efeitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:4E30AC29

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2009/2026

Decreto nº 2009/2026

Altera o Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), e aprova o Plano de Contratações Anual do exercício de 2027 do Município de Buritinópolis-GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) no Município, em atenção ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a elaboração do PCA a partir de documentos de formalização de demandas, e que o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) exige a compatibilidade do documento de formalização de demanda com o PCA;

CONSIDERANDO que o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina a compatibilização da fase preparatória das contratações com o PCA, e que o art. 12, § 1º, da mesma Lei exige a sua divulgação em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 54/2026 instituiu a Secretaria Municipal de Licitação, Convênios e Contratos, à qual compete realizar licitações, gerir contratos e atas de registro de preços e operacionalizar as aquisições do Município (art. 34);

CONSIDERANDO a recomendação do TCMGO aos municípios goianos, constante do Acórdão nº 06344/2025 (Processo nº 04459/2024), para que regulamentem o PCA por norma local;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o fracionamento de despesas vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de fixar prazos de elaboração, aprovação e publicação do Plano;

CONSIDERANDO que o PCA do exercício de 2027 foi consolidado pela Secretaria Municipal de Administração a partir dos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias Municipais, com base no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 1.912/2026

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Submetem-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta e os fundos municipais, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo de Previdência dos Servidores."

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O PCA será elaborado anualmente a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) encaminhados pelas unidades requisitantes, na forma do Anexo Único, e conterá, no mínimo:

I – descrição sucinta do objeto;

II – justificativa da necessidade da contratação;

III – quantidade estimada, considerando a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar de valor;

V – previsão do período de realização do procedimento;

VI – indicação da unidade requisitante;

VII – vinculação à ação orçamentária, ao elemento de despesa e à fonte de recursos correspondentes;

VIII – grau de prioridade da contratação (alta, média ou baixa);

IX – indicação de contrato ou ata de registro de preços vigente para o mesmo objeto, com o respectivo prazo de vigência.

§ 1º As demandas de mesma natureza, de todas as unidades requisitantes, serão agrupadas no PCA, de modo a permitir a aferição do somatório anual para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso IV não substitui a pesquisa de preços exigida na fase preparatória da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Ficam dispensadas de registro no PCA as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, as despesas realizadas por suprimento de fundos e as contratações de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O DFD poderá ser consolidado por unidade requisitante, desde que contenha, para cada objeto, as informações deste artigo, admitido o detalhamento dos itens, quantidades e preços de referência em anexo."

Art. 3º. O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – encaminhar suas demandas à Secretaria Municipal de Administração, por meio de DFD, até o dia 31 de julho de cada exercício;"

Art. 4º. O art. 4º do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – consolidar as demandas recebidas e agrupá-las por objetos de mesma natureza;

II – verificar a compatibilidade das demandas com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), encaminhando a consolidação à Secretaria Municipal de Finanças até 31 de agosto, para subsidiar a proposta orçamentária;

III – submeter o PCA à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 30 de novembro do ano de sua elaboração;

IV – promover a adequação do PCA à LOA aprovada, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei;

V – publicar o PCA e suas alterações no Portal da Transparência do Município, em até 15 (quinze) dias da aprovação, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176 da Lei nº 14.133/2021;
VI – elaborar relatório semestral de execução do PCA e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Controle Interno."
Art. 5º. O art. 6º do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A contratação não prevista no PCA dependerá de prévia inclusão no Plano, na forma do art. 5º, mediante justificativa da necessidade superveniente.
Parágrafo único. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, a contratação poderá preceder a inclusão, devendo a justificativa constar dos autos e a inclusão ser promovida no prazo de até 30 (trinta) dias."
Art. 6º. O Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:
"Art. 4º-A Compete à Secretaria Municipal de Licitação, Convênios e Contratos:
I – informar à Secretaria Municipal de Administração, até 31 de julho de cada exercício, os contratos e as atas de registro de preços vigentes no exercício seguinte, com as respectivas datas de término;
II – fazer constar, em cada processo de contratação, declaração de compatibilidade da demanda com o PCA, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa TCMGO nº 09/2023;
III – executar o calendário de contratações do PCA, licitando em conjunto as demandas de mesma natureza das diversas unidades requisitantes;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Administração a necessidade de alteração do PCA verificada na execução das contratações."
"Art. 6º-A Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno acompanhar a elaboração e a execução do PCA, avaliar o cumprimento deste Decreto e recomendar as medidas corretivas cabíveis."
Art. 7º. Fica acrescido ao Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026, o Anexo Único – Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD), na forma do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2027

Art. 8º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Buritinópolis para o exercício de 2027, na forma do Anexo II deste Decreto, com 75 (setenta e cinco) objetos de contratação e valor total estimado de R$ 26.275.226,48 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
Parágrafo único. O Anexo II compreende o documento "Plano de Contratações Anual – PCA 2027" e a planilha que o acompanha, com o quadro consolidado das contratações e a vinculação de cada contratação à ação orçamentária, ao elemento de despesa, à fonte de recursos e à ficha orçamentária.
Art. 9º. O PCA 2027 foi elaborado com base no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 e será adequado à Lei aprovada no prazo previsto no art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 1.912/2026, na redação dada por este Decreto.
Art. 10. Cada processo de contratação do exercício de 2027 será iniciado por Documento de Formalização de Demanda compatível com o PCA, devendo constar dos autos a declaração de compatibilidade de que trata o art. 4º-A, inciso II, do Decreto nº 1.912/2026.
Parágrafo único. As demandas de mesma natureza das diversas unidades requisitantes serão contratadas em conjunto, preferencialmente por sistema de registro de preços com a participação de todas as unidades interessadas, vedado o fracionamento de despesas.
Art. 11. Os valores constantes do PCA 2027 são estimativos e não geram direito à contratação, nem dispensam a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a demonstração de disponibilidade orçamentária e as demais exigências da fase preparatória.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração publicará o PCA 2027 no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
(Anexo Único do Decreto nº 1.912, de 12 de janeiro de 2026)
MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº ____/____	
1. Órgão requisitante	
2. Servidor responsável (nome, cargo, matrícula)	
3. Descrição sucinta do objeto	
4. Justificativa da necessidade (interesse público)	
5. Quantidade / expectativa de consumo anual (com unidade de medida)	
6. Estimativa preliminar do valor (R$) e fonte da estimativa	
7. Data pretendida para conclusão da contratação	
8. Grau de prioridade	() Alta () Média () Baixa
9. Vinculação com outro DFD	() Não () Sim – DFD nº _____
10. Dotação/ação orçamentária e fonte de recursos prevista	
11. Contrato vigente para o mesmo objeto?	() Não () Sim – Contrato nº _____, vigência até ___/___/____, prorrogável: () Sim () Não
12. Natureza do objeto	() Material de consumo () Material permanente () Serviço comum () Serviço contínuo () Obra/serviço de engenharia () TIC

Buritinópolis-GO, ____ de _____ de _____.

Titular da Unidade Requisitante

ANEXO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2027
O Plano de Contratações Anual do exercício de 2027, composto do documento "Plano de Contratações Anual – PCA 2027" e da planilha que o acompanha, é publicado em conjunto com este Decreto e disponibilizado no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:D70292C4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2010/2026

Decreto nº 2010/2026

Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Buritinópolis - GO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de BURITINOPOLIS - GO, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa AlfaMais Goiás:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: CLAUDINEA ALVES DA SILVA
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: ELIENE DA SILVA BARBOSA CORRÊA
III – Representantes dos Diretores/Gestores Escolares da Rede Municipal:
Titular: VALQUIRA PEREIRA CANGUÇÚ
IV – Representantes dos Professores Alfabetizadores:
Titular: GESILENE JOAQUINA DE BARROS
V – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / AlfaMais Goiás:
Titular: ELISSÔNIA MOREIRA ALVES
Art. 2º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe coordenar as reuniões e os trabalhos administrativos correlatos.
Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este ato será de 06 (seis) meses, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º O exercício das funções dos membros do Comitê é considerado serviço público de caráter relevante e não será remunerado.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:A4A0CC8B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2011/2026

Decreto nº 2011/2026

Exonera servidores públicos ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República a Constituição do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Ficam **EXONERADOS** dos cargos em comissão os servidores públicos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF
Gabriel Pereira de Sousa	Diretor da Unidade Básica de Saúde	705.XXX.XXX-02.
Gerinaldo Joaquim da Costa	Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS	017.XXX.XXX-84
Márcia Batista de Brito Feitosa	Secretária Municipal de Governo (Interino)	325.XXX.XXX-73

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a exclusão dos referidos servidores da folha de pagamento.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 31 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:E63788CD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2012/2026

Decreto nº 2012/2026

Nomeia Gerinaldo Joaquim da Costa para o Cargo de Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADO** para o Cargo de Secretário Municipal de Governo, o Sr. **GERINALDO JOAQUIM DA COSTA,** inscrito no CPF nº: **017.XXX.XXX-84.**
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º - Este Decreto entrará em 1º (Primeiro) de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:4F026894

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2013/2026

Decreto nº 2013/2026

Nomeia Gabriel Pereira de Sousa para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADO** para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GABRIEL PEREIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF nº: **705.XXX.XXX-02.**
Art. 2º - Fica **DESIGNADO** o Sr. **GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**, para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º (Primeiro) de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:6D1DEE61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 420/2026

Portaria nº. 420/2026 Buritinópolis/GO, 24 de setembro de 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 258 E SEGUINTES DA LEI

MUNICIPAL N.º 116/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Lei Municipal nº 116, de 31 de dezembro de 2009, notadamente em seus artigos 258 e seguintes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 139/2026, da Secretaria Municipal de Administração solicitando apuração do fato ocorrido com o Secretário Municipal de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa, nos termos dos artigos 258 e seguintes da Lei Municipal n.º 116/09, para promover apuração imediata de possível irregularidade no serviço público, tendo em vista a ocorrência de um acidente envolvendo o Secretário Municipal de Transportes, o senhor **José Pereira dos Santos**, com uma Retroescavadeira de propriedade do Município de Buritinópolis.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Sindicância, nos termos do artigo 259 da Lei Municipal n.º 116/09, composta por 03 três servidores municipais, conforme disposto abaixo, sob a presidência do primeiro, e secretariado do segundo:

I - JESSICA CONCEICAO CEZAR RODRIGUES - 039.XXX.XXX-78;

II - BRENDA RAMOS DE SOUSA - 041.XXX.XXX-71;

III - FERNANDA MOREIRA BARBOSA - 101.XXX.XXX-02.

Art. 3º. A presente sindicância tem prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme artigo 262, da Lei Municipal n.º 116/09.

Art. 4º. Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatórios circunstanciados do que foi apurado sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades, intensiva punição dos culpados ou a abertura de processo administrativo, se forem apuradas infrações puníveis com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do parágrafo único do artigo 263, da Lei Municipal n.º 116/09.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita, em Buritinópolis – GO, 24 de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal de Buritinópolis

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:1ECF004F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026 ADESÃO N.º 002/2026

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **08.520.409/0001-40**, torna público o extrato do Contrato da Adesão nº. 002/2026, proveniente da Ata de Registro de Preços N.011/2025 do Pregão Eletrônico nº. 03/2025, originário do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. Fornecedor: **ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº **05.609.660/0001-98.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DIGITAL – MESA INTERATIVA DIGITAL – PARA ATENDER AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DAS OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI.** Valor total: **R$ 207.920,00 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte reais).** Vigência até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 28 dias do mês de outubro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:37DA69CD

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA ALTA – GO AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **23.589.808/0001-51. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 05/2026. **Critério de Julgamento:** Menor Preço **Modo de disputa:** Aberto. **Regime:** Empreitada por preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Serviço de Convivência, contemplando a construção de cozinha, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos. **Local**: www.licitanet.com.br. Foi **SUSPENSO** para readequação da planilha orçamentária **e REPUBLICADO** com nova **Data/Horário de Abertura:** 19/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E1FD424C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 2409/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Republicação de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**04/11/2026, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**06/11/2026, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados à instalação na Praça do Setor Macaúba, no Município de Cachoeira Alta – GO, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6382391A

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 38/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO VAN/MINIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE DE ALUNOS, SERVIDORES, PROFESSORES E DEMAIS USUÁRIOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO. **Local**: www.licitanet.com.br. Foi **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência **e REPUBLICADO** com nova **Data/Horário de Abertura:** 23/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4A72B264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 301/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 301/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"APROVA ALTERAÇÃO CADASTRAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA ABILIO ALVES PEREIRA, QUADRA 11, LOTE 12, SETOR CENTRAL, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.

Considerando o requerimento feito pelo o Sr. Joaquim Alves Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob o nº 476.910.341-72 e o Sr. José Alves Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 132.592.101-72, ocupantes do imóvel urbano registrado na matrícula nº 159 de propriedade da Sra. Iara Caneiro Delfim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada alteração cadastral e a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 159,** na qual tem a seguinte descrição original: Imóvel Urbano: Características do terreno. Localização: Perímetro urbano distrito: Sede municipal: Cachoeira de Goiás-GO. Comarca de Ivolândia -GO. Quadra: 11 (onze). Lote n° 12 (doze). Área: 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados). Confrontações: Frente c/ Avenida Abílio Alves Pereira; Lado direito: c/ o lote n° 11; Lado esquerdo: c/ lote n° 13; Fundos: c/ o lote n° 21, e que depois de apurado a situação atual passará a ter a localização com o seguinte endereço: **Avenida Abílio Alves Pereira, Quadra 11, Lote 12, Setor Central em Cachoeira de Goiás – GO, inscrito no Cadastro de Imóveis (BIC) com nº 276 e inscrição cadastral nº 001.001.0011.0012.0000**, que após requerimento do proprietário e levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Cláudio Júnior Nascimento devidamente cadastrado no RNP: 62371495115 e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) Nº CFT2606407674, passa a ser considerada a **ÁREA REAL 983,92 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: Um lote urbano de número 12 da quadra número 11 situado na Avenida Abílio Alves Pereira, no Setor Centro, nesta cidade com área de 983,92m2 (novecentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: ***Inicia-se este perímetro pela linha da frente no vértice 01 e mede 14,50 m com a Avenida Abílio Alves Pereira até o vértice 02, segue ainda pela linha de frente e mede 9,00 m dividindo com a Praça Acelino Cândido Pereira até o vértice 03, ainda com a rua com a Praça Acelino Cândido Pereira até o vértice 04 e mede 11,10 m, segue pelo lado direito com o lote 13 e mede 21,39 m até o vértice 05, seguindo pelo lado direito com o lote 13 e mede 6,10 m até o vértice 06, continua seguindo pelo lado direito com o lote 13 e mede 7,27 m até o vértice 07, segue pela linha do fundo divide com o lote 21 e mede 7,03 m até o vértice 08, segue ainda pela linha do fundo com dividindo com o lote 22 e mede 13,60 m até o vértice 09, segue pelo lado esquerdo com o lote 11 e mede 37,62 m até o vértice 01 ponto inicial deste perímetro.***

Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4CECEC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 302/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 302/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O DEMEMBRAMENTO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA ABÍLIO ALVES PEREIRA, QUADRA 11, LOTE 12, CENTRO, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Considerando que os profissionais de topografia, arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o desmembramento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

Considerando o requerimento feito pelo o Sr. Joaquim Alves Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob o nº 476.910.341-72 e o Sr. José Alves Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 132.592.101-72, ocupantes do imóvel urbano registrado na matrícula nº 159 de propriedade da Sra. Iara Caneiro Delfim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote urbano, registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 159,** situado na Avenida Abílio Alves Pereira, Quadra 11, Lote 12, com uma área de 983,92 Metros Quadrados de propriedade do Sr. Joaquim Alves Rodrigues Filho, CPF sob nº 476.910.341-72 e do Sr. José Alves Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 132.592.101-72, atuais ocupantes do imóvel urbano que possui a seguinte descrição.
DESCRIÇÃO: Um lote urbano de número 12 da quadra número 11 situado na Avenida Abílio Alves Pereira, no Setor Centro, nesta cidade com área de 983,92 m² (novecentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: ***Inicia-se este perímetro pela linha da frente no vértice 01 e mede 14,50 m com a Avenida Abílio Alves Pereira até o vértice 02, segue ainda pela linha de frente e mede 9,00 m dividindo com a Praça Acelino Cândido Pereira até o vértice 03, ainda com a rua com a Praça Acelino Cândido Pereira até o vértice 04 e mede 11,10 m, segue pelo lado direito com o lote 13 e mede 21,39 m até o vértice 05, seguindo pelo lado direito com o lote 13 e mede 6,10 m até o vértice 06, continua seguindo pelo lado direito com o lote 13 e mede 7,27 m até o vértice 07, segue pela linha do fundo divide com o lote 21 e mede 7,03 m até o vértice 08, segue ainda pela linha do fundo com dividindo com o lote 22 e mede 13,60 m até o vértice 09, segue pelo lado esquerdo com o lote 11 e mede 37,62 m até o vértice 01 ponto inicial deste perímetro.***

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a 02 (dois) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:
UNIDADE IMOBILIÁRIA Nº 01: Um lote urbano de nº 11, da quadra nº 11, com a área de 743,88 metros quadrados, situado na Avenida Abílio Alves Pereira, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações: *FRENTE: Inicia no vértice 01, confronta com a Avenida Abílio Alves Pereira e mede 14,50 m até o vértice 02, segue pela linha de frente confronta com a Praça Acelino Cândido Pereira e mede 9,00 m até o vértice 03; LATERAL DIREITA: Inicia no vértice 03, confronta com o lote 12, e mede 25,98 m até o vértice 04, segue pelo lado direito, confronta com o lote 12, e mede 4,05 m até o vértice 05, segue pelo lado direito, confronta com o lote 13 e mede 7,27 m até o vértice 06; LATERAL ESQUERDA: Inicia no vértice 08, confronta com o lote 10, e mede 37,62 m até o vértice 01, ponto inicial; FUNDO: inicia no vértice 06, confronta com o lote 16 e mede 7,03 m até o vértice 07, segue pela linha do fundo, divide com o lote 17 e mede 13,60 m até o vértice 08.*
UNIDADE IMOBILIÁRIA Nº 02: Um lote urbano de nº 12, da quadra nº 11, com a área de 240,04 metros quadrados, situado na Praça Acelino Cândido Pereira, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO; Inicia-se a descrição deste perímetro dentro das seguintes divisas e confrontações: *FRENTE: Inicia no vértice 01, confronta a Praça Acelino Cândido Pereira e mede 11,10 m até o vértice 02; LATERAL DIREITA: Inicia no vértice 02, confronta com o lote 13, e mede 21,39 m até o vértice 03; LATERAL ESQUERDA: inicia no vértice 04, confronta com o lote 11, e mede 25,98 m até o vértice 01, ponto inicial. FUNDO: Inicia no vértice 03, confronta com os lotes 13 e 11, e mede 10,15 m até o vértice 04.*

§ 1º - A **Unidade Imobiliária nº 01** mencionada neste artigo será registrada no cadastro Municipal sob nº 001.001.0011.0011.0000, contida na quadra nº 11, do Setor Central deste Município com uma área total de 743,88 metros quadrados, e terá a localização na Avenida Abílio Alves Pereira c/ Praça Acelino Cândido Pereira, Quadra 11, Lote 11, Setor Central, Cachoeira de Goiás – GO.
§ 2º - A **Unidade Imobiliária nº 02** mencionada neste artigo será registrada no cadastro Municipal sob nº 001.001.0011.0012.0000, contida na quadra nº 11, do Setor Central deste Município com uma área total de 240,04 metros quadrados, e terá a localização na Praça Acelino Cândido Pereira, Quadra 11, Lote 12, Setor Central, Cachoeira de Goiás – GO.

Art. 3º - Fica aprovado a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e Memoria Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no artigo 3º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Cartório do Ofício Único Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás Comarcar de Aurilândia – GO, autorizado a promover a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminha-se ao setor de Cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D032EA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 303/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 303/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"APROVA ALTERAÇÃO CADASTRAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO SR. MANOEL ANTONIO MESSIAS DUARTE, LOCALIZADO NA RUA PARAÚNA, QUADRA 27 LOTE 24 SETOR CONJUNTO PARAÍSO, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.

Considerando o requerimento feito pelo Espólio de Manoel Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 157.986.741-34, atual proprietário do imóvel urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada alteração cadastral e a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 683,** na qual tem a seguinte descrição original: IMÓVEL: Características do terreno.

Localização. Distrito Sede. Município. Cachoeira de Goiás-GO. Comarca. Aurilândia-GO. Nº da quadra: Quadra B. Nº do lote 020 (vinte). Área: 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Confrontações: Na frente 12.00 metros com a Rua Paraúna; à esquerda, 30.00 metros, com o lote nº 21; ao fundo 12.00 metros, com o lote 12 e à direita, 30.00 metros com o lote 19, e que depois de apurado a situação atual passará a ter a localização com o seguinte endereço: **Rua Paraúna, Nº 213, Quadra 27, Lote 24, Conjunto Paraíso em Cachoeira de Goiás – GO, inscrito no Cadastro de Imóveis (BIC) com nº 211 e inscrição cadastral nº 001.002.0027.0024.0000**, que após requerimento da proprietária e levantamento topográfico realizado pela Arquiteta e Urbanista Andriele Alves de Lima devidamente inscrita no CAU nº A285304-3 e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Nº 16087034, passa a ser considerada a **ÁREA REAL 381,48 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: Um lote urbano de nº 24, da quadra nº 27, com a área de 381,48 metros quadrados, situado na Rua Paraúna, Nº 213, Quadra 27, Lote 24, Conjunto Paraíso, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO. Após a medição realizada, obteve-se as seguintes dimensões e confrontações:
Frente: Do vértice P-4 ao vértice P-1 alinhado a via pública Rua Paraúna mede-se 12,00 m.
Lado Direito: Do vértice P-1 ao vértice P-2 confrontando com o lote 25 mede-se 31,93 m.
Fundo: Do vértice P-2 ao vértice P-3 confrontando com o lote 07 mede-se 12,00 m.
Lado Esquerdo: Do vértice P-3 ao vértice P-4 confrontando com o lote 23 mede-se 31,65 m.

Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), planta e memorial descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 237/2026.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:99E6DF1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 304/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 304/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 878, de 10 de novembro de 1953, que criou o Município de Cachoeira de Goiás;

CONSIDERANDO que no dia 10 de novembro comemora-se o 73º aniversário de Emancipação Política do Município de Cachoeira de Goiás;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e social desta data para a população cachoeirense;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento das repartições públicas municipais durante as comemorações;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 10 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia da Emancipação Política do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de novembro de 2026.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala estabelecida pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F2572EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 305/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 305/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 614/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010, que instituiu o Dia Nacional do Evangélico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2016, de 07 de março de 2016, que regulamenta o Dia do Evangélico e institui a referida data no calendário municipal;

CONSIDERANDO a importância da valorização das manifestações religiosas e culturais das comunidades evangélicas no Município de Cachoeira de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás, o dia 30 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia do Evangélico, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 614/2016.

Art. 2º Em razão do feriado de que trata este Decreto, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos órgãos competentes.

Art. 3º A declaração do feriado deverá observar os limites e as disposições da legislação federal e municipal aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:6BEE2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **Aquisição de mudas de Ipês, destinadas ao plantio na entrada da cidade, as mudas deverão ter altura superior a 2 metros e estar em boas condições para o plantio. Aquisição de mudas de Ipês, destinadas ao plantio na entrada da cidade, as mudas deverão ter altura superior a 2 metros e estar em boas condições para o plantio,** segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 06/11/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3462/2026**.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 03 de novembro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás – GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1E2C6D99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 014/2026 - FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 04/11/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 09/11/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS LOLA, UBS DIVA, UBS VALE DO SOL E UBS DR. DOMINGOS), EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 59, 16, 17 E 18, CONFORME OS ITENS ABAIXO:**

• 04 MACAS HOSPITALARES;
• 04 MACAS GINECOLÓGICAS;
08 ESCADAS HOSPITALARES DE 2 DEGRAUS. VALOR ESTIMADO: **R$ 16.208,92** (**Dezesseis mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).** E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:C1164673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 34/2026

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia para confecções de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS; a realizar-se no dia **16.11.2026,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:339AF851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 33/2026

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos durante a vigência contratual, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos belos – GO, a realizar-se no dia **26.11.2026,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:389A676A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1090/2026 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Genário da Costa Madureira**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2024, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro, pela Portaria 943/2026 de 01 de setembro de 2026, um mês será convertido em dinheiro em outubro, ficando 01 (um) mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C420D771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1091/2026 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Erivaldo da Silva Santos**, que exerce o cargo de Auxiliar de Eletricista, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2023, sendo 01 (um) mes será convertido em dinheiro, e os dois meses restantes para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:90164BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1092/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Ivonete Aparecida Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 16/10/2026 a 14/12/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5D81D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1093/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Joselena Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 18/10/2026 a 16/12/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8150AEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1094/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Fábio de Melo Bandeira,** concursado que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 18/10/2026 a 07/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A22B4E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1095/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Vilmarina Pereira Guimarães,** concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 07/10/2026 a 05/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:73E8F4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1096/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Carmem Nulce da Silva Barbosa,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 21/10/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F2F98A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1097/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Derlange de Fátima Lourenço Abreu,** concursada que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 13/10/2026 a 04/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5CF3650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1098/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 071/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de levar veiculo Van Renault Placa TFW6D39, para realizar a primeira revisão na autorizada.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 26/10/2026 e retorno no dia 27/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 28 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C04D2754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1099/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 071/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Terezina -GO, com a finalidade de de buscar tubos de concreto para canalização do córrego Salobro no Bom Retiro.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 28 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B6AE1DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1100/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. " LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Fátima Rodrigues de Almeida Lima**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no periodo de 02/10/2026 á 19/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15E1895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1101/2026. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Ormezilda de Oliveira da Silva Rito,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 29/10/2026 e término em 27/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29/10/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EF264A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1102/2026. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 229 de 23 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora **Mirandulina Rodrigues Ramos** ocupante do cargo de Monitor, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem e ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A257F188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1103/2026 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eliane Pereira dos Santos**, que exerce o cargo de Professor, concursado, referente ao período aquisitivo de 15/09/2013 a 13/01/2019, sendo que a mesma será gozada em 30/10/2026 e termino em 27/01/2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/10/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DAF8231

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2026 – GAB/CM/DVG-"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO".

PORTARIA Nº 048/2026 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, **a cidade de Brasília DF**, no período compreendido de **29 a 30 de outubro de 2026**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade **dia 29, tratando de assuntos de interesse da nossa municipalidade, no tocante a população Quilombola do nosso município**, nos moldes do requerimento 041/2026 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **1 (uma)** diária, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.

Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2F295CD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WALDINEIA FERREIRA CRISTO
Valor: R$ 10.201,50 (DEZ MIL E DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F439B7D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GIOVANNA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0C0FC14D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALINE BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A33065EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: INSTITUTO DE SAUDE GOMES E BRAGA LTDA
Valor: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:638F3FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROMULO MAGALHAES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA
Valor: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D926404C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WEUDES SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A3954CD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELIENE DA SILVA
Valor: R$ 9.068,16 (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:85B9FA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 243, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Adota disposições da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Poder Executivo de Goianira, institui o Laboratório de Inovação em Licenciamento Urbanístico e Edilício (LabLicença), disciplina provas de conceito sem ônus e estabelece diretrizes para a transformação digital dos serviços correlatos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no exercício das atribuições previstas no art. 73, incisos II, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 30, incisos I e VIII, 37, 182, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III, e nos arts. 3º, 14, 20, 44 e 45 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas pertinentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ADOÇÃO NORMATIVA E DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianira/GO, o Laboratório de Inovação em Licenciamento Urbanístico e Edilício – LabLicença, destinado à experimentação supervisionada de conceitos, ferramentas e métodos inovadores de apoio à análise de projetos de edificações, construção civil e parcelamento do solo urbano, inclusive loteamentos e desmembramentos.
§ 1º O LabLicença funcionará sob coordenação do órgão municipal que detenha atribuição legal para a análise e o licenciamento urbanístico e edilício, sem criação de órgão autônomo, cargos, funções remuneradas ou estrutura administrativa adicional por força deste Decreto.
§ 2º A unidade coordenadora e os servidores responsáveis serão identificados em ato administrativo específico, observadas as competências previstas na legislação municipal.
Art. 2º Para os fins do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129, de 2021, o Município de Goianira, por meio deste ato normativo próprio, adota, no âmbito do Poder Executivo e quanto às atividades disciplinadas neste Decreto, os princípios e comandos pertinentes aos arts. 3º, 14, 20, 44 e 45 da referida Lei, observados os limites das competências municipais, a legislação local e a disponibilidade das estruturas e sistemas oficiais.
Parágrafo único. A adoção ora promovida não dispensa regulamentações complementares legalmente necessárias, não autoriza a criação de obrigações financeiras sem procedimento próprio e não afasta direitos assegurados aos usuários dos serviços públicos.
Art. 3º Constituem objetivos e diretrizes do LabLicença:
I – aprimorar a eficiência, a transparência, a segurança e a padronização da análise de projetos urbanísticos e edilícios;
II – experimentar tecnologias de automação e inteligência artificial como instrumentos auxiliares dos servidores competentes;
III – desenvolver critérios objetivos de medição de desempenho, rastreabilidade normativa, confiabilidade e segurança das ferramentas;
IV – incentivar a participação de múltiplos interessados, a neutralidade tecnológica, a publicidade e a colaboração com a sociedade;
V – produzir conhecimento técnico para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e eventual planejamento futuro, sem direcionamento de fornecedor e sem direito de preferência.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS DE CONCEITO SEM ÔNUS

Art. 4º O Município poderá instaurar chamamento público para recebimento de propostas e realização de Provas de Conceito – PoC, em ambiente controlado, com pessoas jurídicas que disponibilizem soluções tecnológicas compatíveis com as finalidades do LabLicença.
§ 1º O procedimento terá caráter experimental, não aquisitivo, não exclusivo e não remunerado, não configurando, por si só, compra de software, contratação de prestação continuada de serviços nem autorização para afastar normas de urbanismo, engenharia ou arquitetura.
§ 2º A publicação do chamamento e a participação nas provas não assegurarão direito à contratação, reembolso, ressarcimento, exclusividade, preferência ou vantagem em eventual certame futuro.
Art. 5º O edital de chamamento observará, no mínimo:
I – publicidade integral das regras, dos formulários, dos critérios de admissão e do protocolo objetivo de avaliação antes do recebimento de propostas;
II – oportunidade de participação em condições isonômicas para interessados cujas soluções sejam compatíveis com o objeto, vedado direcionamento de marca ou fornecedor;
III – exigências proporcionais de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade pertinente, maturidade da solução e segurança da informação;
IV – previsão de plano de demonstração com escopo, cronograma, equipe, recursos, métricas, riscos, suporte, desmobilização e relatórios;
V – indicação do prazo para manifestação de interesse e de procedimento motivado de análise, saneamento documental, divulgação de resultados e reconsideração;
VI – formalização de termo individual de PoC, sem ônus financeiro para a Administração ou para requerentes dos serviços públicos;
VII – preservação de dados pessoais, sigilos legalmente protegidos, direitos de propriedade intelectual e segredos empresariais legítimos;
VIII – publicação de extrato dos termos firmados e dos resultados consolidados, com resguardo das informações protegidas.
Art. 6º A duração de cada PoC será de até 90 (noventa) dias, contados da autorização formal de início, admitida uma única prorrogação por

até 90 (noventa) dias, mediante justificativa técnica, concordância documentada da participante e autorização da autoridade competente antes do encerramento da vigência.

Art. 7º Poderão ser admitidas diferentes soluções, em testes simultâneos ou sucessivos, desde que atendidos os requisitos objetivos do chamamento.

§ 1º A limitação de capacidade operacional para acompanhamento de testes deverá ser justificada e divulgada pela Administração, com organização de ciclos e atendimento das propostas aptas segundo ordem cronológica de protocolo, sem classificação para contratação futura.

§ 2º A decisão de inadmissibilidade deverá ser fundamentada e sujeita ao procedimento de manifestação ou reconsideração previsto no edital.

Art. 8º A comprovação da capacidade técnica poderá ocorrer, de modo proporcional ao caráter experimental, por portfólios, projetos-piloto, provas de conceito anteriores, atestados, documentos técnicos, identificação da equipe ou outros meios idôneos previstos no edital.

Parágrafo único. O registro no CREA, CAU ou CRT, bem como a indicação de profissional habilitado e a apresentação de ART, RRT ou TRT, somente serão exigidos nas hipóteses em que a atividade efetivamente executada estiver legalmente sujeita à correspondente habilitação, sem imposição de registro profissional a empresas que desenvolvam ou demonstrem exclusivamente software.

Art. 9º A proponente assumirá os custos de licenças temporárias, hospedagem, equipamentos, configuração, operação, suporte, treinamento necessário à PoC, deslocamentos e desmobilização, inexistindo contraprestação financeira ou responsabilidade por despesas extraordinárias para o Município, salvo se objeto de procedimento administrativo distinto, legalmente autorizado.

§ 1º A participação não autoriza utilização dos dados obtidos para captação de clientela, comercialização, treinamento comercial de modelos, publicidade ou finalidade estranha à demonstração autorizada.

§ 2º Os participantes não poderão elaborar, direcionar ou definir especificações restritivas em eventual contratação futura do mesmo objeto, aplicando-se, quando pertinente, os impedimentos e deveres de prevenção de conflitos de interesses previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DA SUPERVISÃO TÉCNICA, DOS DADOS E DO PROTOCOLO DIGITAL

Art. 10. As ferramentas submetidas às PoCs terão função estritamente auxiliar e experimental. A análise, o parecer oficial, a aprovação de projetos, o licenciamento e a expedição de atos administrativos permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes, nos limites das atribuições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. As provas de conceito não poderão suspender exigências urbanísticas, produzir decisões administrativas automáticas com efeitos externos, modificar processos oficiais sem autorização ou substituir a atuação humana legalmente exigida.

Art. 11. Serão utilizados preferencialmente dados fictícios, sintéticos ou adequadamente anonimizados. O acesso a dados reais, documentos de particulares, sistemas oficiais ou interfaces de integração dependerá cumulativamente de:

I – avaliação prévia e documentada da necessidade, finalidade, base legal e riscos do tratamento de dados;

II – autorização formal e específica do órgão responsável e, quando necessário, da área de tecnologia da informação;

III – assinatura de instrumento de confidencialidade e acordo de tratamento de dados, com definição de responsabilidades e medidas de segurança;

IV – minimização das informações, segregação dos ambientes, privilégio mínimo e registro auditável dos acessos;

V – regras de resposta a incidentes, revogação de credenciais e eliminação ou devolução dos dados ao término do teste, ressalvadas hipóteses legais de conservação.

§ 1º O consentimento do titular não será presumido nem adotado automaticamente como fundamento para o tratamento de dados pelo Poder Público, devendo ser observadas as bases legais efetivamente pertinentes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º Sempre que o projeto de um requerente for cogitado para uso experimental, deverão ser prestadas informações claras sobre a iniciativa e disponibilizado canal para oposição à inclusão na PoC, sem prejuízo da análise administrativa ordinária; tal garantia adicional não substitui a avaliação da base legal de tratamento dos dados.

Art. 12. O Município poderá expandir o protocolo e o acompanhamento digital dos requerimentos urbanísticos e edilícios por meio de canal oficial, assegurada a prestação de atendimento presencial assistido nos termos da legislação aplicável.

§ 1º As especificações de formatos eletrônicos, autenticação, assinaturas, interoperabilidade e eventual integração via API serão definidas em ato técnico complementar, após verificação da capacidade operacional, acessibilidade, segurança e conformidade com a legislação municipal.

§ 2º Este Decreto não institui, por si só, obrigatoriedade de protocolo exclusivamente digital nem condiciona a tramitação regular dos processos à utilização de plataforma tecnológica privada.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A autoridade municipal competente designará, por portaria ou ato administrativo equivalente, o gestor do LabLicença e a comissão técnica responsável pela análise das propostas e acompanhamento das PoCs, observadas as atribuições das unidades de licenciamento, tecnologia da informação e proteção de dados.

§ 1º A comissão definirá, previamente aos testes, critérios e indicadores verificáveis de precisão, omissões, alertas incorretos, rastreabilidade às normas, tempo de processamento, usabilidade, interoperabilidade e segurança, com registro da metodologia e das amostras utilizadas.

§ 2º As decisões de admissão, suspensão e encerramento serão motivadas, registradas no processo e divulgadas no que couber, resguardadas informações legalmente protegidas.

Art. 14. As participantes deverão apresentar relatórios técnicos de execução e documento final com atividades realizadas, resultados mensurados, falhas, limitações, riscos identificados, medidas corretivas e recomendações.

§ 1º A comissão elaborará relatório conclusivo próprio, com base em evidências verificáveis, preservando-se a possibilidade de encerramento antecipado dos testes diante de risco à segurança da informação, continuidade dos serviços ou legalidade.

§ 2º O encerramento compreenderá a revogação de credenciais, a desativação das integrações e a comprovação do destino dos dados, conforme os termos assinados.

Art. 15. Poderá ser expedido atestado técnico somente após avaliação formal de atividades efetivamente comprovadas, com descrição fiel do escopo, das quantidades, do período e dos resultados, sem representar certificação geral, endosso comercial da solução ou promessa de contratação futura.

Parágrafo único. Admite-se atestado parcial, referente a etapa da prova de conceito concluída e formalmente aferida pela comissão, observadas as condições deste artigo.

Art. 16. Eventual aquisição, contratação ou implantação definitiva de solução tecnológica dependerá de processo administrativo autônomo, planejamento e estudo técnico próprio, análise de alternativas de mercado e observância do regime jurídico de contratações aplicável, vedado direcionamento decorrente da participação na PoC.

Parágrafo único. O presente Decreto não dispensa a análise específica dos pressupostos e da regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a Administração venha a adotar esse instrumento em procedimento próprio.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A execução deste Decreto será realizada prioritariamente com a estrutura administrativa e tecnológica existente, sem criação automática de despesa ou obrigação de remuneração de particulares. Novas despesas eventualmente necessárias observarão a legislação orçamentária e os procedimentos próprios.

Art. 18. O disposto neste Decreto não afasta as exigências do Código de Obras, da legislação de uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo, de proteção de dados, de acesso à informação e das demais normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira/GO, 29 de outubro de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:2C03BED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO Nº 055/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 055/2026
Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente à aquisição de lâmpadas de led diversos tamanhos, destinados à manutenção e reposição de lâmpadas queimadas nos prédios da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Diretoria Administrativa da FESG/UniCerrado, por meio do Processo Administrativo nº 2026032960, cujo objeto consiste na aquisição de lâmpadas de LED de diversos tamanhos e demais materiais elétricos destinados à manutenção e reposição de componentes danificados ou queimados nos prédios da Instituição;
CONSIDERANDO que a presente aquisição visa assegurar condições adequadas de iluminação, segurança e funcionalidade dos ambientes acadêmicos e administrativos, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a conservação das instalações físicas da FESG/UniCerrado;
CONSIDERANDO que, conforme justificativa apresentada pelo setor demandante, a Administração havia providenciado a aquisição de materiais por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2025, visando assegurar o abastecimento durante o período de transição até a conclusão de novo procedimento licitatório, entretanto, o descumprimento das obrigações pela empresa vencedora, mediante fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, ocasionou a recusa técnica e a devolução integral dos materiais, comprometendo o estoque de reserva da Instituição;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos materiais indispensáveis à manutenção predial, especialmente diante da indisponibilidade de estoque e da existência de pontos de iluminação que demandam substituição, circunstâncias que justificam a adoção de providências administrativas para atendimento da demanda;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas e cotações diretas junto a fornecedores do ramo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando no valor médio estimado de R$ 22.677,38 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos);
CONSIDERANDO que a análise comparativa das propostas demonstrou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da aquisição por itens, permitindo a seleção dos menores preços individualmente ofertados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO que a empresa **PIRES COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA** apresentou os menores preços para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8, no montante de R$ 13.595,90 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), enquanto a empresa **TECNOVOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** apresentou os menores preços para os itens 5 e 7, no montante de R$ 2.596,50 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 16.192,40 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos);
CONSIDERANDO que a contratação pelos menores preços por item representa economia de R$ 6.484,98 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a aproximadamente 28,60% em relação ao valor estimado pela Administração, conforme demonstrado na Declaração de Vantajosidade constante dos autos;
CONSIDERANDO que, para fins de observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das despesas de mesma natureza no exercício financeiro de 2026, verificando-se que o somatório das contratações anteriores sem licitação, acrescido do valor da presente aquisição, totaliza R$ 35.138,33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), permanecendo inferior ao limite legal de R$ 65.492,11, não se identificando, a partir dos elementos analisados, fracionamento indevido da despesa;
CONSIDERANDO a existência de declaração de adequação orçamentária e compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário, em atendimento às disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, que a contratação pretendida atende ao interesse público e apresenta justificativa de necessidade, estimativa de preços e demonstração de vantajosidade econômica, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação das condições de habilitação e qualificação dos fornecedores selecionados;
DECLARA
Art. 1º. Com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa:
TECNOVOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.059.541/0001-58 com sede na Avenida Santos Dumont, nº 333, Bairro Santos Dumont, Itumbiara – GO, CEP: 75.530-275:

Item	Descrição do produto	Q td.	Valor unitário	Valor total
01	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 62x62 cm, 40W	50	R$ 150,75	R$ 7.537,50
02	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 40x40 cm, 32W	50	R$ 85,50	R$ 4.275,00
03	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 30x30 cm, 24W	80	R$ 28,35	R$ 2.268,00
04	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 20x20 cm, 18W	50	R$ 19,35	R$ 967,50
05	Plug macho 20A, 2P+T 10A, marcas de referência Tramontina e Pial	20	R$ 4,95	R$ 99,00
06	Plug fêmea 20A, 2P+T 10A, marcas de referência Tramontina e Pial	20	R$ 8,55	R$ 171,00
07	Lâmpada LED E27, bulbo 50W, bivolt 110/220V, fluxo luminoso de 4.400 lm, vida útil mínima de 25.000 horas, soquete E27	150	R$ 16,65	R$ 2.497,50
08	Refletor LED Slim 100W, 6500K, luz branca, fluxo luminoso de 7.500 lm, bivolt, estrutura em alumínio preto, proteção IP65, dimensões 25,1 x 22,2 x 3,2 cm	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
	VALOR GLOBAL			**R$ 19.615,50**

Valor global da contratação: R$19.615,50

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 29 de outubro de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:43C2058B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 REABERTURA

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, mantenedora do **Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **credenciamento de emissora de rádio AM e/ou FM, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, com abrangência em todo território do Município de Goiatuba, objetivando a divulgação de notícias de interesse público em forma de veiculação de ações institucionais, em atendimento às necessidades da Fesg/Unicerrado, segundo especificações e quantitativos estabelecidas para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021**.

Período inicial para inscrições: de ***05/11/***2026 a ***21/10/***2027.

Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento e a documentação exigida na forma e pelos meios estabelecidos no Edital.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sgl icitacoes), consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 04 de novembro de 2026.

LETICIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7C0E130E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2026032960
DISPENSA: 055/2026
ASSUNTO: Aquisição de lâmpadas de LED diversos tamanhos, destinados à manutenção e reposição de lâmpadas queimadas nos prédios da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026032960**,** autoriza a Empresa: **TECNOVOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.059.541/0001-58 com sede na Avenida Santos Dumont, nº 333, Bairro Santos Dumont, Itumbiara – GO, CEP: 75.530-275, Nos termos da proposta de fornecimento apresentada no valor global de R$19.615,50 a entregar os itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Q td.	Valor unitário	Valor total
01	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 62x62 cm, 40W	50	R$ 150,75	R$ 7.537,50
02	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 40x40 cm, 32W	50	R$ 85,50	R$ 4.275,00
03	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 30x30 cm, 24W	80	R$ 28,35	R$ 2.268,00
04	Painel Plafon de LED quadrado, de embutir, bivolt, luz fria, 20x20 cm, 18W	50	R$ 19,35	R$ 967,50
05	Plug macho 20A, 2P+T 10A, marcas de referência Tramontina e Pial	20	R$ 4,95	R$ 99,00
06	Plug fêmea 20A, 2P+T 10A, marcas de referência Tramontina e Pial	20	R$ 8,55	R$ 171,00
07	Lâmpada LED E27, bulbo 50W, bivolt 110/220V, fluxo luminoso de 4.400 lm, vida útil mínima de 25.000 horas, soquete E27	150	R$ 16,65	R$ 2.497,50
08	Refletor LED Slim 100W, 6500K, luz branca, fluxo luminoso de 7.500 lm, bivolt, estrutura em alumínio preto, proteção IP65, dimensões 25,1 x 22,2 x 3,2 cm	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
	VALOR GLOBAL			**R$ 19.615,50**

Vigência: 29/10/2026 a 31/12/2026.

Forma de entrega: Prazo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de entrega encaminhada pelo departamento de compras. A entrega deverá ser no almoxarifado da FESG, situado à GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75.602-508.

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá em ate 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal por parte do fiscal de contrato.

Vinculam-se ao presente termo as cláusulas constantes no termo de referência e as disposições da proposta de preços ofertada pelo fornecedor.

Goiatuba, 29 de outubro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

TECNOVOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 01.059.541/0001-58

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:05FAF51D

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para aquisição de materiais elétricos para assim atender as necessidades do Colégio Municipal São Carlos.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa**: FLORICENA LTDA - CNPJ: 65.353.587/0001-68** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** para aquisição de materiais elétricos para assim atender as necessidades do Colégio Municipal São Carlos através **da Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **FLORICENA LTDA - CNPJ: 65.353.587/0001-68 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 3.194,45 (Três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** para aquisição de materiais elétricos para assim atender as necessidades do Colégio Municipal São Carlos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F4361595

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para prestação serviço em reparo beiral da frente da Secretaria Municipal de Educação.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: I. DE SOUSA SILVA GESSOS - CNPJ: 14.115.220/0001-75
apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** para prestação serviço em reparo beiral da frente da Secretaria Municipal de Educação.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **I. DE SOUSA SILVA GESSOS - CNPJ: 14.115.220/0001-75 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)** para prestação serviço em reparo beiral da frente da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C040E7C5

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para aquisição de um armário de aço para o Departamento da Cultura.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa**: HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 15.065.786/0079-62** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** para aquisição de um armário de aço para o Departamento da Cultura **para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 15.065.786/0079-62 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 1.299,00 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais), para aquisição de um armário de aço para o Departamento da Cultura para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.1123.449052
OBRAS INSTAL. E EQUIP. E VEÍCULOS ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3DACEA50

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 258/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do soprador STHIL sendo essas 01 (uma) junta de vedação e 02 (dois) parafusos ISD520

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **ASSISTECK, CNPJ 36.530.098/0001-36,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **ASSISTECK, CNPJ 36.530.098/0001-36,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), para aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do soprador STHIL sendo essas 01 (uma) junta de vedação e 02 (dois) parafusos ISD520, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.0501.1045.339030
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D6705098

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 259/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE VOLANTE PARA SOPRADOR BR600

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **ASSISTECK, CNPJ 36.530.098/0001-36,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Sec. Mun. de planejamento Desenvolvimento Sócio Econômico.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **ASSISTECK, CNPJ 36.530.098/0001-36,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais),** para a aquisição de 01 unidade de volante para soprador br600, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.0501.1045.339030
MANUTENCAO DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4860C3FD

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 262/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E AJUSTES

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **A3 SECURITY SISTEMA DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA, CNPJ: 48.011.862/0001-46,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **A3 SECURITY SISTEMA DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA, CNPJ: 48.011.862/0001-46,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 3.563,70 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, para a aquisição e instalação de porta automática nas dependências do CREAS, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
12.1201.08.245.0052.2202.339039
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (MSE-CREAS)

12.1201.08.245.0052.2202.339030
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (MSE-CREAS)

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9320D7F8

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 268/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição de franquia de para-brisa do veículo

VW/NEOBUS 8.180E ano/modelo 2026/2027 placa TFH-5C35

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **TIAGO FREDERICO DOS SANTOS, CNPJ 35.531.960/0001-62,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **TIAGO FREDERICO DOS SANTOS, CNPJ 35.531.960/0001-62,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a prestação de serviço de fotografia oficial pela necessidade de registrar, de forma profissional e institucional, a participação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em evento realizado em Goiânia, com a presença do Governador do Estado de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0202.04.122.0052.2014.339039
MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DF83CF04

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 274/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA: QTR-3054, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO LAUDO DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DETRAN-GO.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade do Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 12.501,63 (doze mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos)**, para a prestação dos serviços de seguro veicular do veículo placa: QTR-3054, necessário para atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, Detran-Go, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.12.361.0407.2804.339039
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AEBC957B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
ERRATA AO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
ERRATA AO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - GO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Pregão Eletrônico nº **030/2026**, datado de 29 de outubro de 2026, para retificação do objeto da licitação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "…objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

LEIA-SE: "…objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE JANTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 099/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A POLÍCIA MILITAR, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARANI DE GOIÁS**."

Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso, com a sessão pública eletrônica a ser realizada **às 09:00 horas do dia 13 de**

novembro de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações: a íntegra do edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br ou https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: **licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.**

Guarani de Goiás-GO, 03 de novembro de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:3E8B95CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 411/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO X PANIFICADORA PÃO DE MILHO.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 74.802,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.306.0014.2054.3.3.90.30.07 Fonte: 101 Ficha: 0431.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva e, pelo prestador: PANIFICADORA PÃO DE MILHO**,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.XXX.XXX/0001-85.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:D6CE2055

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA ELETRÔNICA 207/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 207/2026,** refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução, apoio técnico, apresentação e condução integral do palco durante as festividades alusivas ao aniversário do município de Hidrolândia, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:548D2C03

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 420/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução, apoio técnico, apresentação e condução integral do palco durante as festividades alusivas ao aniversário do município de Hidrolândia, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.39.05 - Fonte 100, Ficha: 0391.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO**.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:0A9265AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 009/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
Processo n. 4168/2026 e 4167/2026.
Quadra 14 e Quadra 46, Vila Grimpas
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários referente à área que compreende as **Quadras 14 e 46 - VILA GRIMPAS**, Município de Hidrolândia – Goiás: LR Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA – Matrícula 24.090; Guilherme Henrique de Moraes Machado – Matrícula 24.089; Euler Chaves de Paiva e Arlete Gonçalves Vieira de Paiva – Matrícula 722; Geovani Paulo da Silva e Marcia Heloisa e Silva – Matrícula 1.615; Marcos Antônio Machado e Rosilene David de Moraes Machado – Matrícula 2.507; Rosalina Luiza Batista e Altamiro Rosa Batista – Matrícula 531; Alcides Machado e Estela-Mares Teles Machado – Matrícula 15.770; Aliança Nacional Participações LTDA - Matrícula 15.769; Francisco Antônio de Oliveira Sobrinho – Matrícula 9.533 e 758; Antônio Pereira Pires e Andréia Auxiliadora de Araújo - Matrícula 776; Francisco Antônio de Oliveira Sobrinho, Simone Ribeiro de Oliveira, Ricardo Antônio de Oliveira, Waldivino Francisco de Oliveira e Zulmira Luiza Ribeiro de Oliveira - Matrícula 14.629; Carmem da Silva Oliveira e Francisco Antônio de Oliveira - Matrícula 96; Luiz da Silva Filho e Euna Maria e Silva - Matrícula 335; Paulo Sérgio de Rezende e Luciana Marie Oshizuka de Rezende - Matrícula 10.835; Antônio Carlos de Rezende e Luzia Arantes de Rezende - Matrícula 571; Francisco Antônio de Oliveira e Carmem Lúcia da Silva Oliveira – Matrícula 43; José Barbosa Neto - Transcrição 4.173; Eliza Floripes do Nascimento - Transcrição 4.055; Sebastião Braz Gonçalves – Matrícula 2.581; José Antônio Domiciano e Cleide de Araújo Barreto Domiciano - Matrícula. 5.550; Arquidiocese de Goiânia; Luciano Teixeira Lopes -

Matrícula 2.429; Luciano Teixeira Lopes e Alessandra Alves Cruvinel Lopes - Matrícula 29.374 e Suplemento Nutrição Animal Ltda - Matrícula 572; Revalino Mendes da Silva e Maria Carolina Mendes – Matrícula 5.135; Iolanda Araújo Teles e Vispasiano Moreira Teles – Matrícula 7.126; Fernando Teixeira Teles – Matrícula 7.127; José Valdivino Resende e Maria Abadia Rezende – Matrícula 333; Renata Divina de Oliveira – Matrícula 4.608; José Pimenta Lopes e Maria José do Nascimento – Matrícula 545; Emílio Augusto de Oliveira e Maria Cândida Rosa de Oliveira – Matrícula 11.055; Marzio Oliveira Participações LTDA – Matrícula 3.803; Soraya Resende de Souza Soares e Wiliam Piubello Soares – Matrícula 3.013; ; JG Duarte Construtora LTDA – Matrículas 21.084, 21.081 e 21.082; Tomas Freitas Meirelles de Sousa Lino e Carla Possebon Segatto – Matrícula 21.083; Espólio de Abílio Luiz da Silva – Matrícula 7.541; Sebastião Vieira da Silva e Marieta de Andrade Silva – Matrícula 7.540; Joana Darques da Silva e Cícero Maciel de Araújo – Matrículas 20.867 e 7.441, para querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:4305E51F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 410/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X PANIFICADORA PÃO DE MILHO.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 19.581,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha 0045.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva e, pelo prestador: PANIFICADORA PÃO DE MILHO**,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.XXX.XXX/0001-85.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:40063616

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N°07/2026 AO CONTRATO N° 16/2025.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80,** e do outro lado o **CONTRATADO: L A COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.726.702/0001-95,** com sede em Palmeiras de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° **06/2025**, Processo Administrativo n° **1.896/2025. OBJETO:** Prestação de serviços de cerimonial para apresentação de sessões e demais eventos da Câmara Municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Fonte: 100 – Ficha:018. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.**

Indiara, 03 de novembro de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria n°068/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:74ECAC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 149/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 504/2026

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 149/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 504/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO: RAFAEL MARTINS GONÇALVES**, portador do **CPF nº XXX.XXX.991-20**; **CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.712.784/0001-22**, com endereço à Rua C131, nº 877, QD. 258, LT. 01, sala 01, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74255-240, neste ato representado pelo Sr. CAIO CESAR ALVES FONSECA, regularmente inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-98, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5062/2026, proveniente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 439/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 071/2025 do município de Morrinhos/GO. **DA ALTERAÇÃO: Alterar os dados bancários da contratada, passando a constar: C/C: 000578969853-7. AGÊNCIA: 06346. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2026.

Indiara – Goiás, 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D754A1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 035/2026.
Processo Administrativo nº 4768/2026.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Mizael Machado, s/nº, quadra E, lote 12-A, Bairro Alto da Primavera, destinado ao funcionamento do Departamento de Arrecadação e da Extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara/GO.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para o locador Sr. HÉLIO ELIOTÉRIO TEÓFILO, inscrito no CPF nº XXX.047.XXX-00, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a exclusividade do imóvel locado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 03 de novembro de 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7ADBCB9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF 457/2026 N° EMPENHO 224934/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **65.463.075 BRUNO HENRIQUE GOMES** - CNPJ Nº **59.899.869/0001-62**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, tendo por objeto o registro de preços serviços de informática para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 457/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:37AF34ED

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA GOIABEIRA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para o custeio do Projeto Passos que Curam, cujo o intuito éhabilitar, reeducar e reabilitar pessoas com necessidades especiais com neurodivergências (crianças, adolescentes e idosos), mediante a prática da equoterapia, segundo as diretrizes da ANDE BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia)
Contratada:ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA GOIABEIRA, CNPJ n° 26.340.894-0001-52
Valor:R$ 60.980,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D8ECF6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10

O presente aditivo tem por fundamento a troca de marca do item 01 Espefor - ESPESSANTE E GELIFICANTE 250g da Ata nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de dietas e fórmulas para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas/GO
Contratada:BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.720.905/0002-24

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:12715A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167559/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 167559/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.627,60 (nove mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3203C9E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 521/2026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Federal n.° 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE JOGOS, BRINCADEIRAS E ESPORTES**, referente ao Edital do Chamamento Público n.° 001/2026, com a Sra. **KARIELY DA SILVA LIMA**, solteira, residente e domiciliada à Rua Jose Rodrigues Barbosa, Qd. 17, Lt. 12, S/N, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri/GO, inscrita no CPF sob o nº ***.984.561-**, portadora da Carteira de Identidade 070******019-0 SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 21 de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.° 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.° 521/2026, de 21 de outubro de 2026, constante do Processo Administrativo nº 2026021625, e determinar sua publicação, em cumprimento ao disposto na Lei n.° 14.133/2021.

Ipameri/GO, 21 de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1889BB61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº ***.127.131-**.

CONTRATADA: **KARIELY DA SILVA LIMA**, solteira, residente e domiciliada à Rua Jose Rodrigues Barbosa, Qd. 17, Lt. 12, S/N, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri/GO, inscrita no CPF sob o nº ***.984.561-**, portadora da Carteira de Identidade 070******019-0 SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **OFICINA DE JOGOS, BRINCADEIRAS E ESPORTES**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 22/10/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.° 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DB4CF069

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 618/2026, DE 03 de NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da servidora **Sra. Marina da Costa Guerrero,** com matrícula funcional n° 103.912, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Gerente Municipal de Convênio**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:35AB9D8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 619/2026, DE 03 de NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Gerente Municipal de Convênio da servidora **Sra. Monique Vaz Coelho,** com matrícula funcional n° 104.761, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4175B380

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 614/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Lidiane Mariano Costa Mendes, protocolado sob o n° 2026023495;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de Superintendente, a servidora **Sra. Lidiane Mariano Costa Mendes**, matrícula funcional nº 103.908.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01º de novembro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:2ED3CBFD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 615/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Tailene Carlos de Oliveira, protocolado sob o n° 2026023496;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, a servidora **Sra. Tailene Carlos de Oliveira**, matrícula funcional nº 104.960.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01º de novembro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:CDE02A57

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 616/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Coordenador, o servidor **Sr. João de Deus**, matrícula funcional nº 105.413.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01º de novembro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:AB9DEF50

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 617/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico, o servidor **Sr. Noel Alves de Jesus**, matrícula funcional nº 103.977.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01º de novembro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:426693A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 621/2025, DE 03 de NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado como Secretário Municipal de Planejamento e Gestão o **Sr. Humberto Juliano Gebrim Teixeira**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F813A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 622/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Alessandra Nunes da Rosa,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:1BA93083

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 623/2026, DE 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Damiana Silva Santos,** lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:533A0553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4578/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4578/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	27/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE AGENDA INSTITUCIONAL, NO ENCONTRO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C665CC30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4579/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4579/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	13/07/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:768DA745

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4580/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4580/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	13/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE AGENDA INSTITUCIONAL, EM REUNIÃO JUNTO AO IPASGO E CONSULTA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO) E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS (ALEGO). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:054583F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4581/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4581/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE LINHA TORRES**, Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.012,**1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TATIANE LINHA TORRES	GOIÂNIA-GO	22/10/2026 a 23/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA QGIS, PARA INCLUIR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS LICENÇAS NO SISTEMA DA SEMAD-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:EAE709F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4582/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4582/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vice-prefeita, **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.861, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	BRASÍLIA -DF	28/10/2026	VIAGEM A BRASÍLIA NO GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL. VEÍCULO:FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2E85547F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4583/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4583/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	29/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17161909

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4584/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4584/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	08/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR MATERIAIS PARA EXPO SUDESTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7260F7B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4585/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4585/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO MACHADO E SILVA**, Analista Ambiental - Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.417, **1 diária** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO MACHADO E SILVA	GOIÂNIA-GO	22/10/2026 a 23/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL RELACIONADA AO TREINAMENTO NO PROGRAMA QGIS PARA INSERÇÃO DE DADOS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA ESTADUAL SIGA-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:610CFE17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4586/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4586/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CALDAS NOVAS-GO	18/09/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SERVIDORA PARA CAPACITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2070F03E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4587/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4587/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	14/10//2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06FF0B3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4588/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4588/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	11/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C4DC332

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4589/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4589/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	16/10//2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24EA298F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4590/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4590/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	25/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91D5A139

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4591/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4591/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **THIAGO ATILA FERNANDES SILVA**, Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 105.487, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
THIAGO ATILA FERNANDES SILVA	GOIÂNIA-GO	28/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO INSTITUTO DE OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PRISMA, PLACA: ETD 8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:52805F08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4592/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4592/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **THIAGO ATILA FERNANDES SILVA**, Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 105.487, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
THIAGO ATILA FERNANDES SILVA	GOIÂNIA-GO	27/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEDOG (CENTRO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA E OSTEOPOROSE DE GOIÁS). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PRISMA, PLACA: ETD 8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:4935CDC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4593/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4593/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **THIAGO ATILA FERNANDES SILVA**, Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 105.487, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
THIAGO ATILA FERNANDES SILVA	GOIÂNIA-GO	26/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CRER (CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SANDERO, PLACA: OMV 2G83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:0EBCB7EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4594/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4594/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	21/10/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CONSULTA DE UM MENOR INTERNO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:21BF67D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4595/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4595/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	20/10/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:D60F603D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4596/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4596/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	13/07/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO BANCO DO BRASIL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C75C183B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4597/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4597/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	06/08/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL NA AGM (ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:4DE9B18C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4598/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4598/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	13/08/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1F456C5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4599/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4599/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	30/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL NA PRODATA GESTÃO ESTRATÉGICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:F79415C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4600/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4600/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	13/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL NO IPASGO E CONSULTA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO) E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS (ALEGO). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:796CAECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4601/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4601/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	27/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, NO ENCONTRO DE INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C81EA8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4602/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4602/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	30/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:141DEC59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4603/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4603/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	02/07/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:107511E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4604/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4604/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	07/07/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2150B794

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4605/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4605/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	30/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL JUNTO À PRODATA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:E2CF470A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4606/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4606/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	GOIÂNIA- GO	30/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL NA PRODATA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:7B596F19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4607/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4607/2026, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	GOIÂNIA- GO	13/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO INSTITUCIONAL, ACOMPANHANDO O PREFEITO NO TCM, IPASGO E ALEGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:5861E8DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 02/2026-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 02/2026-AS.

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, AO CONTRATO Nº02/2026-AS REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E S.R.F ASSITENCIA SOCIAL LTDA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – S.R.F ASSITENCIA SOCIAL LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, E art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 12. do contrato nº 02/2026-AS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistente social para a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano de 2026.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

ITAGUARU, Goiás, aos 03 (três) de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:5F1E2A96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 041/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 041/2025-S.

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, AO CONTRATO Nº041/2025-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E DÉBORA JULIA MENDONÇA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – DÉBORA JULIA MENDONÇA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, E art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 12. do contrato nº 041/2025-S.

OBJETO: PROFISSIONAL LIBERAL, DE FORMA AUTÔNOMA, PRESTARÁ SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

ITAGUARU, Goiás, aos 03 (três) de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:AE556315

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 008/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 008/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALCAZA & ALMEIDA SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 30.106.163/0001-14

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 008/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CARDIOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS, BEM COMO OUTROS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
PRAZO DO ADITIVO: 10 (DEZ) MESES

Itajá-GO, 03 de Novembro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:DEF9B22D

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 040/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 040/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BETA ODONTO CENTER LTDA
CNPJ Nº: 35.807.267/0001-70

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO 040/2026, FIRMADO COM BETA ODONTO CENTER LTDA, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, REALIZADA POR DEMANDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026.
PRAZO DO ADITIVO: 8 (OITO) MESES

Itajá-GO, 03 de Novembro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:844F2249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1093

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CAMISARIA HARTTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 27.743.025/0001-31**, estabelecida na **AV IVAN FERREIRA DO AMARAL**, n° s/n, **CENTRO**, na cidade de DIAMANTE DO SUL, Estado de Paraná, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas a uniformizar os trabalhadores que atuaram na festa da 1° queima do alho, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:79CBF76E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RESCISAO JULIANA ADM

TERMO DE RESCISÃO N°: 019/2026
CONTRATO/ADM N° **075/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **890/2026**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E JULIANA PIRES DA SILVA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, e, por outro lado Sra. JULIANA PIRES DA SILVA, inscrita no CPF: 002.879.991-73, residente na RUA DONA EVA, s/n, QD10, LT13, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, Estado de GOIAS, CEP: 75.819-000**,** com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Administração, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/ADM N° 075/2026, firmado em 03 de setembro de 2026, oriundo do Processo n° 890/2026.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **20** do mês de **outubro** de **2026**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **outubro** do ano de **2026**.

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:73908E6A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1099

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.924.845/0008-40, estabelecida na* ***AV DOIS****, nº 351,* ***centro****, na cidade de CHAPADAO DO SUL, estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do trator roçadeira da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B82A437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA ANAS 1104

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA APARECIDA PAULINO 17552552840****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 17.445.568/0001-19****, estabelecida na T EDUARDO ANIBAL, n° 1361, PAULO PRATA, na cidade de BARRETOS, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação para prestar os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade dos pacientes que se encontra em tratamento Oncológico na Cidade de Barretos/SP;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com hospedagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2EBE0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA ELIZANGELA 1103

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia destinados para a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AE4E63AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA FERREIRA TARTARO 1102

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F2E54AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA PECCO 1102

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***08.940.186/0001-70****, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F496B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA VIG 1102

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***09.442.870/0001-95****, situada na* ***R VISCONDE DE TAUNAY****, nº 1056, CENTRO,*

Paranaíba, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AFC7A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA WYLLIS 1106

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, N° S/N, CENTRO, Q. 04 L. 10 na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção de máquina de lavar e bebedouros;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de máquina de lavar e bebedouros para secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:90E9F751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 30/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2026
VALOR: R$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4774/2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa PAPEL MAGICO LTDA (CNPJ: 12.589.150/0001-61)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DA EMENDA N°07816633000123003, PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.
Vigência: 03 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura: 03/11/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EBD76E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 31/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2026
VALOR: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4774/2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa **MOVEIS CARVALHO LTDA EPP** (CNPJ: 33.243.924/0001-78)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DA EMENDA N°07816633000123003, PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.
Vigência: 03 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura: 03/11/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E2226C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 33/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2026
VALOR: R$ 41.933,00(quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4745/2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa MOVEIS CARVALHO LTDA EP (CNPJ: 33.243.924/0001-78)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DA EMENDA N°07816633000125011, PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.
Vigência: 03 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura: 03/11/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1315D9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 32/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2026
VALOR: R$ 70.800,00(setenta mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 4745/2026**.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa **PAPEL MAGICO LTDA** (CNPJ: 12.589.150/0001-61)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, CONFORME A PROPOSTA DA EMENDA N°07816633000125011, PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.
Vigência: 03 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura: 03/11/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F1454A75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5461 E 5462/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo spin prata placa: SDJ-3C56, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:0DF0ABBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5457 E 5458/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peça, óleo e prestação de serviço, para manutenção do veículo ambulância doblo branca placa: RCG-1H45, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6640CA21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5455 E 5456/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e prestação de serviço destinados à manutenção preventiva e corretiva do veículo marca Toyota, modelo hilux, cor branca, placa RCA-8E79, vinculado ao setor de manutenção dos serviços de saúde do município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:089C2633

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5459 E 5460/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo L200 TRITON PLACA: PQZ-7639, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 9 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:DE2631C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 236/2025 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	236/2025
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	JOYCE SANTANA SARDINHA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 011.158.101-03
Objeto:	Prestação de serviços de PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA.
Prazo de final da vigência:	01/10/2026
Data da publicação:	03/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3679774B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6124/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 390/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 197/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com cobertura total e compreensiva, para atender à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, contemplando cobertura contra colisão, furto, roubo e incêndio, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), bem como cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas na apólice e especificadas no Termo de Referência, com franquia reduzida, quando prevista e conforme condições contratadas, para o seguinte veículo: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI, Ano/Modelo: 2026/2027, Combustível Diesel, Chassi nº 93YF62S00VJ575377. A contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais, minimizar os prejuízos decorrentes de eventuais sinistros e garantir maior segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde, incluindo o atendimento das demandas de transporte de pacientes, deslocamentos de equipes e demais atividades inerentes às atribuições do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.136,65 (Nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/sub 69/Fonte: 102.
Data Assinatura: 29/10/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:97BFAF81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6321/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 31/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 198/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO
CONTRATADA: DIVINO ETERNO E SILVA**,** inscrito no CPF sob o nº 232.852.221-15

OBJETO: Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/11/2026 a 03/11/2027
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.20.18.541.0619.2.069 FICHA: 359 SUB. 15 FONTE: 100
Data Assinatura: 03/11/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte-Go, 03 de novembro de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3699FA44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ,, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 09 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de profissional especializado para execução de serviços de confecção de 250 canaletas de concreto, 50 grelhas de concreto, 300 meios-fios de concreto, assentamento de 500m de meio fio de concreto e assentamento de 250 canaletas de concreto. serão destinados à realização de intervenções em via pública municipal que já recebeu pavimentação em bloquetes. a necessidade da contratação decorre de problemas identificados no sistema de escoamento das águas pluviais da referida via, onde, durante os períodos chuvosos, o volume de água escoado acaba atingindo imóveis residenciais, ocasionando transtornos e oferecendo riscos aos moradores, além de possíveis danos às estruturas das residências. diante dessa situação, torna-se necessária a execução de melhorias na infraestrutura de drenagem da rua, por meio da implantação de canaletas, grelhas e meios-fios de concreto, com o objetivo de direcionar adequadamente o fluxo das águas pluviais, reduzir a velocidade e o acúmulo da água em pontos críticos e impedir que o escoamento superficial avance sobre as calçadas e para o interior dos imóveis.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:267981AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ,por meio de seu representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 09 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 vigas de concreto, com capacidade de 45 toneladas, 1.000x100x80cm. As vigas serão utilizadas como elementos estruturais da ponte sobre o córrego Caetana, sendo responsáveis pela sustentação e distribuição das cargas provenientes do tráfego de veículos, máquinas agrícolas, caminhões e demais usuários da via. Sua instalação é fundamental para garantir a estabilidade, resistência e segurança da estrutura, proporcionando condições adequadas de tráfego e mobilidade à população. A intervenção se faz necessária para assegurar melhores condições de acesso às propriedades rurais, facilitar o escoamento da produção agropecuária e garantir o deslocamento seguro dos moradores e produtores da região, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições de trafegabilidade podem ser comprometidas. Dessa forma, a aquisição das vigas de concreto mostra-se indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária rural e garantindo maior segurança, durabilidade e eficiência na utilização da ponte.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1B38DA6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
O Município de Mutunópolis-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 023//2026, Processo Administrativo nº 7681/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus, visando atender as demandas das secretárias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da Sessão 18/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/11/2026, no site www.bnc.org.br; Informações: licitacao@mutunopolis.go.gov.br; Fone: (62) 0800 062 4993.

Mutunópolis, 04 de novembro de 2026.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:18F035D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021. Objeto: continuidade da locação de 03 (três) caminhões Truck, com motoristas, carroceria tipo caçamba basculante, para atender as necessidades da Administração do Município de Nerópolis-GO, tudo isso sob a fiscalização, acompanhamento e responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que prorroga a vigência do referido contrato pelo período de **30/10/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 61.321,92 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas de R$ 30.660,93 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos) mensal. CONTRATADA: TRANSPORTADORA LOURENÇO LTDA, CNPJ nº 36.544.754/0001-50. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 29 de outubro de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DDA0AA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 026/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 6678/2026. **Pregão Eletrônico nº** 026/2026. **EMPRESA CONTRATADA:** ALESSANDRO LAZARO ALVES – ME, CNPJ nº 23.084.174/0001-85. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de portaria, recepção e controle administrativo de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nas dependências do Parque Municipal Rosa dos Ventos, em Nerópolis/GO. **VALOR GLOBAL:** R$ 479.988,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Nerópolis/GO, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO REZENDE –
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – FMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6678/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44. CONTRATADA: ALESSANDRO LAZARO ALVES – ME, CNPJ nº 23.084.174/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de portaria, recepção e controle administrativo de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nas dependências do Parque Municipal Rosa dos Ventos, em Nerópolis/GO, conforme condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. VALOR MENSAL: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). VALOR GLOBAL: R$ 479.988,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação na forma da legislação vigente.

Nerópolis/GO, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO REZENDE –
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:CF0F9C65

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, de 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
A presente convocação observa a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, nos termos dos Capítulos IX e XII do Edital nº 001/2026.
O candidato convocado deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, toda a documentação necessária para contratação, em **formato digital (PDF**), por meio do protocolo eletrônico de convocação encaminhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na plataforma 1Doc.
O protocolo eletrônico de convocação será **encaminhado ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**. Caso não localize a mensagem na caixa de entrada principal, recomenda-se verificar as demais categorias ou pastas do serviço de e-mail utilizado (como "Atualizações", "Promoções", "Spam" ou "Lixo Eletrônico"), bem como pesquisar pelo remetente "Prefeitura de Nerópolis" ou pelo assunto "Processo Seletivo".
Os documentos deverão estar legíveis, completos e, preferencialmente, organizados em arquivos no formato PDF, devendo ser anexados diretamente ao referido protocolo eletrônico.
O encaminhamento da documentação fora do prazo estabelecido ou de forma incompleta poderá acarretar a perda do direito à contratação, observado o disposto no Edital nº 001/2026.
Nos termos dos itens **9.1, 9.2, 12.2, 12.3 e 12.4** do Edital nº 001/2026, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, sendo a convocação realizada conforme a necessidade da Administração. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, a apresentação incompleta dos documentos exigidos ou a desistência da vaga implicarão na perda do direito à contratação, facultando-se ao Município a convocação do candidato subsequente.
Os candidatos convocados deverão atender aos requisitos para contratação e apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2026, observadas as orientações e o prazo estabelecidos neste Edital de Convocação.

Nerópolis-GO, 14 de outubro de 2026.

VIVIANE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 209/2026

De Acordo:

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR PIII – PEDAGOGIA
23ª classificação – Inscrição nº 521 – **MATHEUS FELISBINO PEREIRA DA SILVA** – Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12ª classificação – Inscrição nº 47 – **KEILA CRISTINA SILVA** – Ampla Concorrência
13ª classificação – Inscrição nº 532 – **GLACIELI GONÇALVES COSTA** – Ampla Concorrência

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:5104066A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, de 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A presente convocação observa a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, nos termos dos Capítulos IX e XII do Edital nº 001/2026.

O candidato convocado deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, toda a documentação necessária para contratação, em **formato digital (PDF**), por meio do protocolo eletrônico de convocação encaminhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na plataforma 1Doc.

O protocolo eletrônico de convocação será **encaminhado ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**. Caso não localize a mensagem na caixa de entrada principal, recomenda-se verificar as demais categorias ou pastas do serviço de e-mail utilizado (como "Atualizações", "Promoções", "Spam" ou "Lixo Eletrônico"), bem como pesquisar pelo remetente "Prefeitura de Nerópolis" ou pelo assunto "Processo Seletivo".

Os documentos deverão estar legíveis, completos e, preferencialmente, organizados em arquivos no formato PDF, devendo ser anexados diretamente ao referido protocolo eletrônico.

O encaminhamento da documentação fora do prazo estabelecido ou de forma incompleta poderá acarretar a perda do direito à contratação, observado o disposto no Edital nº 001/2026.

Nos termos dos itens **9.1, 9.2, 12.2, 12.3 e 12.4** do Edital nº 001/2026, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, sendo a convocação realizada conforme a necessidade da Administração. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, a apresentação incompleta dos documentos exigidos ou a desistência da vaga implicarão na perda do direito à contratação, facultando-se ao Município a convocação do candidato subsequente.

Os candidatos convocados deverão atender aos requisitos para contratação e apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2026, observadas as orientações e o prazo estabelecidos neste Edital de Convocação.

Nerópolis-GO, 28 de outubro de 2026.

VIVIANE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 209/2026

De Acordo:

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR PIII – PEDAGOGIA
24ª classificação – Inscrição nº 577 – ROSINEIDE FRANCISCA BERNARDES – Ampla Concorrência
25ª classificação – Inscrição nº 67 – FABIOLA BARBOSA DE SOUSA – Ampla Concorrência
26ª classificação – Inscrição nº 117 – ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA LEITAO – Ampla Concorrência
27ª classificação – Inscrição nº 247 – PRISCILLA PIERRE – Ampla Concorrência
28ª classificação – Inscrição nº 932 – KARINE CANDIDA FREITAS – Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14ª classificação – Inscrição nº 172 – PATRICIA ALVES DE SOUSA FARIA – Ampla Concorrência
15ª classificação – Inscrição nº 353 – LAISLA BUENO BRAGA – Ampla Concorrência
16ª classificação – Inscrição nº 794 – LUCIANA CABRAL DA SILVA – Ampla Concorrência

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:D95CF84E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 62/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Processo administrativo: nº 9430/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, com interveniência do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.
Contratado(a): Matheus Felisbino Pereira da Silva.
Função/cargo temporário: Professor P-III — carga horária de 30h semanais.
Objeto: contratação temporária de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do PSS nº 001/2026.
Fundamento: art. 37, IX, da Constituição Federal; legislação municipal aplicável indicada no instrumento contratual; Edital do PSS nº 001/2026 e respectivas retificações, sem prejuízo das demais normas pertinentes.
Vigência: de 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027.
Remuneração: R$ 3.793,21 (Três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) mensais, acrescida, quando cabível, das parcelas legalmente previstas e constantes do contrato.
Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.
O presente extrato é publicado para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, preservadas integralmente as condições, datas e demais cláusulas constantes do instrumento contratual originário.

Nerópolis-GO, 27 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINE MILHOMENS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:E79FA44B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0785/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRIAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: BARCELOS E BORBA LTDA
VALOR R$ 3.049,24 (Três mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:4D681C69

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0786/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRIAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: S & A PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
VALOR R$ 1.183,12 (Mil cento e oitenta e três reais e doze centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:E36245C2

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0787/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRIAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: LR RIBEIRO E RODRIGUES LTDA
VALOR R$ 1.800,24 (Mil e oitocentos reais e vinte e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:66D8C49B

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0788/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRIAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: STOP BEBIDAS GELADAS E MERCEARIA LTDA
VALOR R$ 1.200,08 (Mil e duzentos reais e oito centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:A56A9B4A

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0789/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRIAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA
VALOR R$ 409,50 (Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:B35182BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMEB Nº. 203/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 203/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10175/2026 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 24/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMARY PERILLO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, CONFORME DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE, FAZENDO ESTES PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE CONTRATO; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO** O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 469.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS),** CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASEADAS NA

TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI ONERADA DE 02/2026 E GOINFRA ONERADA DE 12/2025; **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1.** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE **09 (NOVE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS. **69.27.12.361.2006.1300.4.4.90.51**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:801FB685

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 228/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 228/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11565/2026, INEXIGIBILIDADE N. 52/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E, DO OUTRO LADO, O **SR. REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, Q. 03, L. 02, SETOR ALTO DA FAVEIRA, PALMEIRAS DE GOIÁS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORDÁLIA RODRIGUES DE PAULA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.36; CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), APÓS DECORRIDO 01 (UM) ANO DE VIGÊNCIA, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A7F86CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de manutenção de sinalização viária horizontal e de implantação de dispositivos auxiliares de trânsito, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para atendimento das necessidades do Município de Palmeiras de Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:92049CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento conjuntos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada e tendas sanfonadas de 3 x 3 metros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D602AFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a rescisão contratual com a empresa vencedora, será **REABERTA** no dia **09/11/2026, às 08:00hs**, para negociação com fornecedores remanescentes, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados para salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), para atender o Convênio nº 1.007/2023 firmado entre a SEDUC- GO (Secretaria de Estado de Educação) e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás- GO.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:

www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A06F4015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 359/2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI, PARA SELEÇÃO DO "VEREADOR MIRIM", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n°. 359/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Avaliação dos Projetos de Lei, para seleção do "Vereador Mirim", no âmbito do Município de Perolândia-GO e dá outras providências.

A **Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-GO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução nº. 030/2010 de 30 de junho de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins de Perolândia-GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial,** de avaliação, seleção e classificação dos Projetos de Lei, apresentados pelos estudantes, candidatos ao cargo de **Vereador Mirim",** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Luciana Fernandes Vasconcelos - Vereadora
Membro: Ruth Platero Oliveira – Vereadora
Membro: Edenivaldo José de Paula Almança – Vereador
Membro: Ana Laura Souza Peres – Servidora
Membro: Ronaldo Delvair Costa - Servidor

Art. 3º. Compete à comissão especial, praticar todos os atos necessários à instrução e ao julgamento do referido certame, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art.4º. São competência da Comissão Especial:
I - Analisar as redações recebidas, observando estritamente os critérios de correção, estabelecidos no Regulamento;
II - Garantir a imparcialidade e o sigilo na avaliação dos textos;
III - Emitir parecer com o resultado final e a classificação dos candidatos;
IV - Dirimir eventuais dúvidas ou omissões no processo de avaliação.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6°. A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelos componentes desta Comissão, além do cumprimento das normas da Resolução 030/2010.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C959850C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 360/2026. "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº. 360/2026.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora **ANDREIA FREESE** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO que não é **feriado** nacional, mas considerado **ponto facultativo, e** surgiu através do**Conselho Federal do Serviço Público Civil**, homenageando a criação das leis que regem os direitos e deveres dos servidores públicos - Decreto **Lei nº 1.713**, de 28 de outubro de 1939.
CONSIDERANDO que no dia 28 do mês de outubro se comemora o Dia do Funcionário Público Municipal;
CONSIDERANDO que no dia **02 de novembro**, na maior parte dos países ocidentais, ocorre um dos mais importantes rituais religiosos da tradição cristã católica, isto é, o **Dia de Finados**. Essa data tem por objetivo principal relembrar a memória dos mortos, dos entes queridos que já se foram, bem como para todos os religiosos rezar pela alma dos seus entes queridos já falecido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo e Feriado** nas repartições Públicas da Câmara Municipal nos dias adiantes mencionados, no exercício de 2026:

I - Fica declarado **ponto facultativo e feriado** nas repartições da Câmara Municipal nos dias **30 de outubro e 02 de novembro (Sexta-feira e Segunda-feira) de 2026**;

II – **28 de outubro – Feriado Municipal (Quarta-feira) Dia do funcionário Público Municipal o qual foi transferido para o dia 30 de novembro de 2026;**
III – **02 de novembro – Feriado Nacional (Segunda-feira) dia de finado;**

Parágrafo Único – Os serviços considerados de caráter de urgência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, voltando as atividades normais no dia 03 de novembro do ano de 2026.

Publique-se,

Cumpra-se,

Gabinete da Câmara Municipal de Perolândia aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:390AB3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 - EXTRATO DO EDITAL Nº 07

PREFEITURA DE PIRANHAS - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EXTRATO DO EDITAL Nº 07

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 083/2026, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 07 - RESULTADO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE 2ª ETAPA DO CONCURSO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.piranhas.go.gov.br.

Piranhas, 03/11/2026.

DIONLSON SEBASTIÃO P. DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0CA11478

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ITEM 24 – PROJETOR MULTIMÍDIA
RECORRENTE: TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ nº 46.208.429/0001-70.
RECORRIDA: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 52.353.746/0001-82.
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA contra a decisão que aceitou a proposta da empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA., declarando-a vencedora do Item 24 – Projetor Multimídia, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pelo Município de Piranhas-GO.
Em suas razões recursais, a recorrente sustenta que o projetor ofertado pela empresa vencedora, marca TOMATE, modelo MPR-2002, não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels) e à conectividade sem fio (Wi-Fi) ou recurso equivalente para projeção sem cabo.
A recorrente requer a revisão da decisão de aceitação da proposta, com a consequente desclassificação da empresa recorrida relativamente ao referido item.
Registra-se que a empresa recorrida não apresentou contrarrazões no prazo oportunizado, circunstância que não impede o regular julgamento do recurso, devendo a controvérsia ser apreciada com base nos elementos constantes dos autos e nas disposições do instrumento convocatório.
Após a análise das razões recursais e dos fundamentos técnicos e jurídicos pertinentes, o recurso é submetido à apreciação desta autoridade superior para decisão.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
No presente caso, o Termo de Referência estabeleceu expressamente que o projetor multimídia deveria possuir resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), além das demais características técnicas previstas para o Item 24.
Conforme as informações técnicas consultadas acerca do modelo TOMATE MPR-2002, o equipamento apresenta resolução nativa de 1280 × 800 pixels, ainda que possua capacidade de receber sinais de vídeo em resolução 1080p.
A capacidade de receber sinal Full HD não se confunde com a resolução nativa do equipamento. Enquanto a primeira corresponde à compatibilidade do aparelho com determinado sinal de entrada, a segunda representa a resolução efetivamente produzida pelo sistema de projeção.
Assim, a compatibilidade com sinais 1080p não supre a exigência editalícia de resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels.
Verifica-se, portanto, incompatibilidade entre a característica técnica identificada no modelo ofertado e a especificação mínima expressamente estabelecida no Termo de Referência.
A exigência não pode ser afastada após a apresentação das propostas, uma vez que sua flexibilização comprometeria a isonomia entre os licitantes e a observância das regras previamente estabelecidas para o certame.
O art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
Dessa forma, constatado o descumprimento da resolução nativa mínima exigida, mostra-se juridicamente necessária a revisão da decisão de aceitação da proposta da empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. para o Item 24.
Ressalta-se que a presente decisão se fundamenta na incompatibilidade técnica relativa à resolução nativa, requisito objetivo e obrigatório do instrumento convocatório, não dependendo exclusivamente da ausência de comprovação da conectividade sem fio.
A ausência de contrarrazões pela empresa recorrida não constitui, isoladamente, fundamento para o acolhimento do recurso, mas tampouco impede a apreciação e o reconhecimento da desconformidade técnica identificada.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições de autoridade superior competente, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 59, inciso II, e 165, **DECIDO**:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, desde que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação e no edital;
II – DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, reconhecendo a procedência da alegação de incompatibilidade técnica do projetor TOMATE, modelo MPR-2002, em relação à exigência de resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels);
III – MANTER O ENTENDIMENTO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.353.746/0001-82, relativamente ao Item 24 – Projetor Multimídia, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não atendimento à especificação técnica mínima estabelecida no Termo de Referência;
IV – DETERMINAR o prosseguimento do procedimento licitatório relativamente ao Item 24, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e verificação do atendimento às exigências editalícias, bem como para a prática dos demais atos previstos na legislação aplicável;
V – DETERMINAR a publicação e a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica utilizada no certame, com a devida ciência aos interessados e o registro nos autos do processo administrativo.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para cumprimento desta decisão e adoção das providências administrativas pertinentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranhas-GO, 03 de NOVEMBRO de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Piranhas-GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4B179E4C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. **VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES**, torna público que foi ADJUDICADO o Processo Licitatório nº 005/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos destinados à estruturação da Unidade de Saúde da Família – PSF III, do Município de Piranhas – GO, conforme Proposta nº 02441185000125003**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foram adjudicados os objetos às seguintes empresas vencedoras:

• **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**, CNPJ nº 35.569.716/0001-99 – Valor: R$ 392,13;
• **B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.490.249/0001-46 – Valor: R$ 3.657,76;
• **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.353.746/0001-82 – Valor: R$ 13.980,00;
• **HELP CENTER LTDA**, CNPJ nº 20.919.337/0001-04 – Valor: R$ 1.650,00;
• **INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.942.407/0001-27 – Valor: R$ 5.881,08;
• **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.971.041/0001-03 – Valor: R$ 1.700,00;
• **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 55.417.815/0001-62 – Valor: R$ 3.450,00;
• **MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.730.553/0001-49 – Valor: R$ 2.046,00;
• **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03 – Valor: R$ 1.139,20;
• **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – Valor: R$ 517,54;
• **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ nº 16.812.857/0001-46 – Valor: R$ 7.802,50;
• **V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.752.343/0001-80 – Valor: R$ 579,65.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 42.795,86 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Piranhas – GO, 03 de novembro de 2026.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro Oficial do Município de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:59B92264

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS – GO, por intermédio da Gestora do Executivo Municipal, Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, torna público que, em 03 de novembro de 2026, foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 005/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos destinados à estruturação da Unidade de Saúde da Família – PSF III, do Município de Piranhas – GO, conforme Proposta nº 02441185000125003**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ nº 35.569.716/0001-99 – Valor: R$ 392,13;
B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46 – Valor: R$ 3.657,76;
FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.353.746/0001-82 – Valor: R$ 13.980,00;
HELP CENTER LTDA, CNPJ nº 20.919.337/0001-04 – Valor: R$ 1.650,00;
INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.942.407/0001-27 – Valor: R$ 5.881,08;
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03 – Valor: R$ 1.700,00;
LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 55.417.815/0001-62 – Valor: R$ 3.450,00;
MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.730.553/0001-49 – Valor: R$ 2.046,00;
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ nº 22.228.679/0001-03 – Valor: R$ 1.139,20;
SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – Valor: R$ 517,54;
TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 16.812.857/0001-46 – Valor: R$ 7.802,50;
V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.752.343/0001-80 – Valor: R$ 579,65.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.795,86 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Piranhas – GO, 03 de novembro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B1DB3F60

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ITEM 24 – PROJETOR MULTIMÍDIA
RECORRENTE: TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ nº 46.208.429/0001-70.
RECORRIDA: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 52.353.746/0001-82.

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA contra a decisão que aceitou a proposta e declarou vencedora a empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. no Item 24 – Projetor Multimídia, do Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pelo Município de Piranhas-GO.
A recorrente sustenta, em síntese, que o equipamento ofertado pela empresa vencedora, da marca TOMATE, modelo MPR-2002, não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resolução nativa mínima Full HD

(1920 × 1080) e à exigência de conectividade sem fio (Wi-Fi) ou recurso equivalente para projeção sem cabo.

Ao final, requer o provimento do recurso, com a consequente desclassificação da proposta apresentada pela empresa recorrida para o referido item.

Regularmente oportunizada a apresentação de contrarrazões, verifica-se que a empresa recorrida não apresentou manifestação no prazo estabelecido.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE E DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES

O recurso será conhecido desde que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para tanto, o registro da intenção de recorrer, a tempestividade e os demais requisitos processuais aplicáveis.

A ausência de contrarrazões pela empresa recorrida não impede o regular processamento e julgamento do recurso, tampouco implica reconhecimento automático da procedência das alegações da recorrente.

Compete à Administração examinar objetivamente os argumentos apresentados e confrontá-los com as exigências do edital, a proposta comercial e os elementos técnicos disponíveis nos autos, observando os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA E DO MÉRITO

O Termo de Referência do certame estabeleceu, para o Item 24, as seguintes especificações relevantes:

Resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080);

Brilho adequado para ambientes internos, preferencialmente a partir de 3.000 lúmens;

Entradas HDMI e USB;

Conectividade sem fio (Wi-Fi) ou recurso equivalente para projeção sem cabo;

Correção de distorção trapezoidal (keystone), ajuste de foco, alto-falante integrado e controle remoto, além das demais características previstas no edital.

Conforme identificado na proposta apresentada pela empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA., o produto ofertado corresponde ao projetor TOMATE, modelo MPR-2002.

Em consulta às especificações comerciais publicamente disponíveis para esse modelo, constatou-se que o equipamento possui resolução nativa de 1280 × 800 pixels, embora aceite sinais de vídeo em até 1080p.

Essa característica demonstra uma diferença técnica relevante entre a resolução nativa do equipamento e a compatibilidade com sinais de maior resolução.

A exigência editalícia não se limita à capacidade de receber ou reproduzir um sinal Full HD. O Termo de Referência determina expressamente que a resolução nativa mínima seja de 1920 × 1080 pixels.

Assim, a capacidade de receber um sinal 1080p não supre a exigência de resolução nativa Full HD, uma vez que o equipamento ofertado possui resolução nativa inferior à especificação mínima estabelecida.

Quanto à conectividade sem fio, a documentação comercial consultada relaciona conexões físicas, como HDMI, USB, AV, VGA e YPbPr, sem demonstrar a presença de Wi-Fi ou de recurso equivalente para projeção sem cabo.

Dessa forma, o atendimento a essa exigência específica também não se encontra comprovado pelos elementos técnicos consultados, devendo essa circunstância ser considerada em conjunto com a documentação efetivamente apresentada pela licitante.

Entretanto, a divergência relativa à resolução nativa já constitui fundamento técnico objetivo e suficiente para demonstrar a incompatibilidade do modelo ofertado com uma especificação mínima obrigatória do edital.

A Administração não pode afastar exigência técnica expressamente prevista no instrumento convocatório apenas porque o equipamento apresenta outras características compatíveis com o objeto licitado.

O julgamento deve observar os critérios previamente estabelecidos, sem flexibilização que resulte no recebimento de produto tecnicamente inferior ao mínimo exigido.

IV – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

O art. 59, inciso II, da mesma Lei determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Por sua vez, o inciso V do referido artigo prevê a desclassificação das propostas que apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que insanável.

No presente caso, a resolução nativa do equipamento ofertado é inferior à especificação mínima estabelecida no Termo de Referência, não se tratando de mera divergência formal ou de característica secundária, mas de requisito técnico expressamente definido para o objeto.

A aceitação de equipamento com resolução nativa inferior à exigida representaria afastamento de requisito objetivo do edital e comprometeria a vinculação da Administração às condições previamente estabelecidas.

Ressalta-se que a diligência prevista no procedimento licitatório pode ser utilizada para esclarecer informações ou confirmar características preexistentes do produto, observados os limites legais, mas não pode servir para substituir o modelo ofertado ou permitir a alteração substancial da proposta após o encerramento da fase competitiva.

Portanto, constatada a incompatibilidade técnica do modelo ofertado, impõe-se a revisão da decisão de aceitação da proposta relativamente ao Item 24.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a análise das razões recursais, a ausência de contrarrazões da empresa recorrida, as especificações do Termo de Referência e os fundamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro do Município de Piranhas-GO decide:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, desde que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação e no edital;

2. DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, por reconhecer a incompatibilidade técnica do projetor TOMATE, modelo MPR-2002, com a exigência editalícia de resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080);

3. REVER A DECISÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 52.353.746/0001-82, relativamente ao Item 24 – Projetor Multimídia;

4. DETERMINAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. para o Item 24, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não atendimento à especificação técnica mínima de resolução nativa prevista no Termo de Referência;

5. DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME quanto ao Item 24, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta, verificação da conformidade técnica, negociação quando cabível e demais atos previstos no edital e na legislação aplicável;

6. DETERMINAR O REGISTRO E A PUBLICIDADE DA PRESENTE DECISÃO na plataforma eletrônica utilizada no certame, com a devida ciência aos interessados e observância dos procedimentos recursais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso não haja reconsideração ou na hipótese de manutenção da decisão em sede recursal, conforme o procedimento legal aplicável.

Piranhas-GO, 03 de NOVEMBRO de 2026.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro do Município de Piranhas-GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F7026AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022
DATA ASSINATURA: 28/10/2026
DATA VIGÊNCIA: 01/11/2026 até 01/01/2027
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B8980F07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2026

Processo administrativo nº 4336/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 33/2026 CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO CICLO II DA LEI ALDIR BLAC.
CONTRATADO: INSTITUTO FLUIR
CNPJ: 45.574.799/0001-68
VALOR: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 04 de novembro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7B951550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2026

Processo administrativo nº 3638/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 73/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES NÃO REPASSADOS OU NÃO DISPONIBILIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS.
CONTRATADO: DF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 49.082.329/0001-38
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4F1CC992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2026

Processo administrativo nº 4284/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 74/2026 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA CORPORATIVA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, DE ALTO DESEMPENHO, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SALA DAS LICITAÇÕES.
CONTRATADO: SER – INFORMÁTICA.
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3C6D02CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Aquisição de material de construção para obra de drenagem pluvial profunda.
DATA DE ABERTURA: 18/11/2026; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 04 de novembro de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8BD19618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 390 - EXONERAÇÃO - ADRIANA DE SOUZA ALVES

DECRETO N. 390/2.026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA ALVES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada à servidora do cargo de provimento em comissão **ADRIANA DE SOUZA ALVES** – ASSESSOR ESPECIAL III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 03 de novembro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:DCB7D6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 391 - EXONERAÇÃO - LEONICIO ALVES DOS SANTOS

DECRETO N. 391/2.026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEONICIO ALVES DOS SANTOS, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ao servidor do cargo de provimento em comissão **LEONICIO ALVES DOS SANTOS** – CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 03 de novembro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 03 de novembro de 2026.

WANESSA XAVIER RIBEIRO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:63FDD124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADAS:

CONTRATADAS	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
FS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.853.895/0001-21	Nº 146/2026	27/10/2026 A 27/10/2027	R$ 839.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Construção dos Prédios do CRAS e CREAS	04.18.08.122.814.1.061.4.4.90.51

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:8AA8A1C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - MATERIAIS ELÉTRICOS REMANESCENTES

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 4175/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos remanescentes, destinados à manutenção da iluminação pública no município de São Luiz do Norte – GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317.

São Luiz do Norte - GO, 03 de novembro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:39AA8562

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5621/2026.

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global (lote único), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da LC nº 123/2006, visando à contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas ornamentais natalinas iluminadas e efeitos especiais,

conforme Edital e anexos. **Valor estimado:** R$ 184.666,67. **Data da sessão:** 19/11/2026, às 09h (horário de Brasília). **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás/GO. **Edital e informações:** https://taquaral.go.gov.br/, PNCP, compras@taquaral.go.gov.br ou (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás/GO, 04 de novembro de 2026.

GOVERNANDO COM AMOR.

Publicado por:
Pedro Henrique Pereira Costa
Código Identificador:40349370

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.446

DECRETO Nº 3.446, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício Interno nº1.739, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor THALLYS TAFFAREL SILVA BATISTA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município - TrindadePrev, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:26A5F2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.448

DECRETO Nº 3.448, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA, no cargo em comissão de superintendente, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 4 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela superintendência de licitações, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:700B7D46

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.449

DECRETO Nº 3.449, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o constante do protocolo servidor e-2.796/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SUELLEN CRISTINA DUARTE SOARES, do cargo efetivo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAA4F400

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.450

DECRETO Nº 3.450, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30BDCA77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.452

DECRETO Nº 3.452, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora JAINE BRITO FERREIRA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3284D67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.454

DECRETO Nº 3.454, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, e no art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MILTON PAULINO VAZ, para exercer o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, para o qual foi aprovado em concurso público.

Art. 2º O servidor nomeado pelo artigo anterior estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:212226D7

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?

Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
VESTEER TECNOLOGIA EIRELI	17.670.058/0001-45	52.010.001.18-0000525	20230001759	R$ 2.966,25

O total da presente dívida está corrigido até o dia 16/10/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 27 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BEEB89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.207

PORTARIA Nº 4.207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, à servidora ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES, investida no cargo em comissão de assessor II, para 6 horas diárias, 30 horas semanais e 150 horas mensais, pelo período de 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18BE47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.247

PORTARIA Nº 4.247, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora DAIANE FERNANDES DA COSTA cargo efetivo
de professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Entra em vigor Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 28 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:62A9FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.258

PORTARIA Nº 4.258, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado ARTHUR AZEVEDO MARQUES, servidor comissionado no cargo de coordenador, DAS-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D4D177C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Nº NOTIFICAÇÃO: 20260002928

Nº Notificação: 20260002928
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	TONY HENRIQUEMALTA BARBOSA	CPF: Código:	027.171.181-79 964115
Endereço:	RUA 115-F, QD: F-36, LT: 04, Nº: S/N, SETOR SUL, CEP: 74.085-300 - GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
Nos termos dos artigos 116 e 330 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 — Código Tributário do Município de Trindade-GO, fica o contribuinte acima qualificado NOTIFICADO e INTIMADO a apresentar, no prazo assinalado, contado da ciência desta, os documentos fiscais abaixo relacionados. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá acarretar aplicação de multa por embaraço à fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Esgotado o prazo sem atendimento, a base de cálculo do tributo poderá ser arbitrada, conforme disposto no artigo 275 da Lei Complementar nº 018/2014 — CTM e alterações posteriores.
NOTIFICAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTODO ISS SOBRE A MÃO DE OBRA EMPREGADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LOCALIZADA NA RUA S.E.1, QD: 00022, LT: 00023, NR: 209, RESIDENCIAL EMBAUBA, TRINDADE- GO, 171,44 M² (CASAS 01 E 02 - 85,72 M² CADA)
PROTOCOLO DE FISCALIZAÇÃO: 25866/2026
PROTOCOLO DE HABITE-SE: 12207/2026
LOCAL PARAAPRESENTAÇÃODOSDOCUMENTOS
Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: Prazo:
() Na Própria Empresa
() Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) 10 dias, a contar da ciência
() No escritório do contador/contabilista
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;
76 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

JOAO PAULO GOMES DE SOUSA	TONY HENRIQUE MALTA BARBOSA - 027.171.181-79
FISCAL TRIBUTÁRIO - MATRÍCULA 10896807436	NOTIFICADO Ciente em: / /
TRINDADE, 3 de Setembro de 2026	Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:28C4FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Nº NOTIFICAÇÃO: 20260002929

Nº Notificação: 20260002929
IDENTIFICAÇÃODOCONTRIBUINTE

Nome:	TONY HENRIQUEMALTA BARBOSA	CPF: Código:	027.171.181-79 964115
Endereço:	RUA 115-F, QD: F-36, LT: 04, Nº: S/N, SETOR SUL, CEP: 74.085-300 - GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
Nos termos dos artigos 116 e 330 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 — Código Tributário do Município de Trindade-GO, fica o contribuinte acima qualificado NOTIFICADO e INTIMADO a apresentar, no prazo assinalado, contado da ciência desta, os documentos fiscais abaixo relacionados. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá acarretar aplicação de multa por embaraço à fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Esgotado o prazo sem atendimento, a base de cálculo do tributo poderá ser arbitrada, conforme disposto no artigo 275 da Lei Complementar nº 018/2014 — CTM e alterações posteriores.
NOTIFICAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTODO ISS SOBRE A MÃO DE OBRA EMPREGADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LOCALIZADA NA RUA S.E.3, QD: 20, LT: 00025, NR: 367, RESIDENCIAL EMBAUBA, 164,40 M² (CASA 01 E 02 - 82,20 M²)
PROTOCOLO DE FISCALIZAÇÃO: 25820/2026
PROTOCOLO DE HABITE-SE: 10408/2026
LOCAL PARAAPRESENTAÇÃODOSDOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: () Na Própria Empresa () Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) () No escritório do contador/contabilista	Prazo: 10 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;
76 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

JOAO PAULO GOMES DE SOUSA
FISCAL TRIBUTÁRIO - MATRÍCULA 10896807436

TONY HENRIQUE MALTA BARBOSA - 027.171.181-79
NOTIFICADO
Ciente em: / /
Nome:
CPF:

TRINDADE, 3 de Setembro de 2026

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:02BEB0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE/GO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	GRAN FORT SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 09.426.949/0001-22
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Valor Global do Contrato:	R$ 113.768,28 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Vigência:	01/01/2027 à 05/06/2027.
Dotação Orçamentária:	03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS) 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE).
Data da assinatura:	03/11/2026
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	FERNANDA COSTA ARAÚJO
Fiscal do Contrato:	ABADILSON CRUVINEL DA SILVA

Município de Trindade – Goiás, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F2864F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICACAO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência da decisão administrativa proferida sobre as impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Uirapuru/GO, no âmbito da Proposta nº 11833497000124001, vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 43420010, **fica RETIFICADO o instrumento convocatório, com a incorporação das especificações técnicas complementares revisadas, e REMARCADA a sessão pública anteriormente prevista para 04/11/2026, às 09h, para o dia 19/11/2026, às 09h**, por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

A retificação e a reabertura do prazo para apresentação das propostas observam o disposto no art. 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site www.uirapuru.go.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br.

Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 03 de novembro de 2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:BC4ADF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA – GO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026
Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Contratante: Município de Nova Roma – GO, por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ nº 54.758.896/0001-00.
Contratada: Estrela Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 28.588.813/0001-63.
Objeto do contrato: Execução de obras de engenharia destinadas à ampliação da Escola Municipal Henrique dos Passos Pereira, com recursos de convênio com a SEDUC/GO (Processos nº 202400006019820 e nº 202500005013228) e da QSE, mediante a construção de salas de aula.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, que passa a ser de 01/11/2026 a 31/12/2026.
Valor: Inalterado – R$ 450.062,70 (quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).
Data de assinatura:30/10/2026.
Signatários: Vanderlei Jose Valente, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante; Flavio Oliveira Silva, representante legal, pela Contratada.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:8A90B80E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA ROMA- GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessório e uniformes,** para departamentos e secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 16/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma -GO, 03 de novembro de 2026.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:B454F4B7

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de novembro de 2026 até o dia 06 de novembro de 2026, para fins de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dos avisos de editais de licitações e outros atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços- SRP.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 03 de novembro de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:46AEC6D3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO BILATERAL DE RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA E REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA – GO
EXTRATO DO TERMO BILATERAL DE RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA E REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 2593/2025 – Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Contratante: Município de Nova Roma – GO, CNPJ nº 01.067.925/0001-12.
Contratada: Marques Rodrigues Pimentel – ME, CNPJ nº 13.921.175/0001-83.
Objeto do contrato: Construção de quadra poliesportiva no Povoado de Cormarie, zona rural de Nova Roma – GO.
Objeto do termo:

• Reconhecimento, em caráter declaratório, da prorrogação automática da vigência contratual a partir de 31/08/2026, por se tratar de contrato por escopo cujo objeto não havia sido concluído no prazo previsto.
• Fixação de 31/12/2026 como novo marco para a conclusão das obrigações remanescentes, a inspeção e o recebimento do objeto.
• Sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do preço contratual.

Fundamento legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 03/11/2026.
Signatários: Eleuses Rodrigues Gonzaga, Prefeito Municipal, pela Contratante; Marques Rodrigues Pimentel, representante legal, pela Contratada.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:6EECADD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais medico hospitalar, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2026, horário: 08:45 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 03 de novembro de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E14B4D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 522170/00002/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 522170/00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº: 7991/2026
ASSUNTO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
INTERESSADA: SAMMA SERVIÇOS LTDA.
O Município de Uruana, GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação tributária vigente, faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por se encontrar a empresa em local incerto e não sabido, após duas tentativas de intima-la via postal "AR", **INTIMA** a pessoa jurídica:
RAZÃO SOCIAL: SAMMA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.419.761/0001-52
FINALIDADE: Comparecer perante o Órgão Tributário Municipal, localizado no endereço Praça João Rocha Borges, nº 415, Prédio Administrativo, Centro, Uruana, GO, CEP 76335-000, para tratar de assuntos relativos ao **Processo Administrativo nº 7991/2026**, referente ao lançamento / apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
PRAZO: Fica concedido o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste Edital, para o devido comparecimento ou apresentação do que entender de direito.
ADVERTÊNCIA: O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal supramencionado implicará a revelia e o prosseguimento regular do processo administrativo tributário, com as sanções, lançamentos de ofício e inscrições em dívida ativa previstos na legislação aplicável.

Uruana, GO aos 29 de outubro de 2026.

ALFREDO MORENO OLIVEIRA
Fiscal Tributos
Mat. Nº 3387

PAULO ROBERTO BRANDÃO DE CASTRO
Sec. Municipal de Finanças
Dec. Nº 001/2025

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AA39B08F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para GUARDA-CHUVA DE ABERTURA AUTOMÁTICA; ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; VARETAS REFORÇADAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O MODELO processo 8185/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.12	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	8.742,00
TOTAL				**8.742,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ERICA OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA LTDA **CNPJ/CPF:** 41.759.198/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUARDA-CHUVA DE ABERTURAAUTOMÁTICA; ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; VARETAS REFORÇADAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; HASTE EM METAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO, BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, PROPORCIONANDO CONFORTO AO MANUSEIO; COBERTURA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE; CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL-ESCURO, ROSA-PINK, VERDE-ESCURO E LARANJA, SENDO 25 UNIDADES DE CADA COR; DIÂMETRO ABERTO APROXIMADO ENTRE 100 CM E 120 CM; COMPRIMENTO FECHADO APROXIMADO ENTRE 80 CM E 90 CM; PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE DEFEITOS, COM ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND		150,0000	46,9000	7.035,0000
Total							**7.035,0000**

Total	**7.035,0000**

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:99C53665

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4160/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2026

DETENTOR DO REGISTRO: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.848.351/0001-73

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, representado pela sua Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa e na Lei nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com a finalidade de retificar erro material identificado na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, referente à inclusão indevida do item 67.

Após conferência da Ata de Registro de Preços, constatou-se que o referido item foi incluído equivocadamente em sua composição, motivo pelo qual se faz necessária sua exclusão, a fim de adequar o documento ao resultado do procedimento licitatório.

DA RETIFICAÇÃO

Fica excluído da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 o item 67, abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$).
67	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	UND	GISELE	300	R$ 2,49	R$ 747,00

Em decorrência da presente retificação, o item acima deixa de integrar a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, não produzindo efeitos para fins de fornecimento e contratação.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, preços e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, produzindo este apostilamento seus efeitos legais a partir de sua publicação.

Alexânia/GO, 03 de novembro de 2026.

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:93EBB2FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 026/2026 - FMDE

CONTRATO Nº 026/2026
CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19043/2026

CONTRATO Nº 026/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO SUDOESTE GOIANO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** do municipio de Aparecida do Rio Doce/Go, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, quadra 43, lote 01, centro, CEP 85827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no **CNPJ sob n.º 21.841.442/0001-30**, representada neste ato pela Secretária, a Senhora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419 PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce-GO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO SUDOESTE GOIANO**, situado à Rua Miranda de Carvalho, nº 541 - Centro, CEP: 75.800-119, em Jatai - Goias, inscrita no **CNPJ sob n.º 11.635.876/0001-20**, DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA Nº 124/GO072023.02.000001912CAF, tendo como representante legal a **Sra. VANUZA DOS ANJOS COSTA FLORES,** portadora do CPF(MF) nº 007.497.731-89, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 018/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto desta aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das unidades municipais de Ensino (Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI- Dona Joana Rosa da Costa) de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERIODICIDADE ENTREGA (Parcela conforme cronograma)
01	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	988,0000	9,4900	9.376,1200	SEMANAL
02	ABÓBORA CABOTIÁ, OU JAPONESA, É UM FRUTO COM CASCA VERDE-ESCURA E POLPA LARANJA-DENSA, DOCE E AVELUDADA, SENDO UM HÍBRIDO DE VARIEDADES DE ABÓBORA RICO EM NUTRIENTES COMO BETA-CAROTENO (VITAMINAA), FIBRAS, FERRO E POTÁSSIO. É UM INGREDIENTE VERSÁTIL, USADO EM SOPAS, PURÊS E ASSADOS, E SUAS SEMENTES TAMBÉM PODEM SER APROVEITADAS.	KG	136,5000	4,9600	677,0400	SEMANAL
03	ABOBRINHA EXTRA, NATURAL, COR VERDE BRILHANTE, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIATERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E	KG	101,4000	7,7600	786,8640	SEMANAL

	DEFORMIDAES .					
05	ALFACE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, FOLHAS INTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA (ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE), TERRAADERENTE, SUJIDADES,	KG	292,0000	21,0500	6.146,6000	SEMANAL
06	BANANA DATERRA MADURA; EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	175,5000	9,6000	1.684,8000	SEMANAL
07	BANANA MAÇÃ QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS, SEM LARVAS, E SUJIDADES.	KG	780,0000	9,4000	7.332,0000	SEMANAL
08	BANANA PRATA FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, COM O GRAU DE AMADURECIMENTO EM 70%.	KG	780,0000	8,6200	6.723,6000	SEMANAL
09	BATATA DOCE, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	78,0000	5,4600	425,8800	SEMANAL
10	BATATA INGLESA COMUM, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE.	KG	117,0000	8,9800	1.050,6600	SEMANAL
11	BETERRABA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	42,2000	6,3200	266,7040	SEMANAL
12	BROCOLIS FRESCO DE 1° QUALIDADE, TIPO NINJA OU RAMOSO. CABEÇAS FIRMES,, COMPACTAS, FLORES FECHADAS E COLOCAÇÃO VERDE UNIFORMES. ISENTO DE AMARELAMENTO, MURCHA, PODRIDÃO, PRAGAS, LARVAS, SUJIDADES OU DANOS MECÂNICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA, ATÓXICA E ADEQUADA PARATRANSPORTE DE HORTIFRUTI. EM MÉDICA 300 GRAMAS.	KG	68,2000	15,2000	1.036,6400	SEMANAL
13	CARA (TUBÉRCULO) IN NATURA, TIPO HORTIFRUTI, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, FIRME, ISENTOS DE PRAGAS, LARVAS, SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS OU PODRIDÃO . ENTREGUE POR KG ADEQUADRAS PARA TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	44,0000	10,5800	465,5200	SEMANAL
14	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	468,0000	7,3300	3.430,4400	SEMANAL
15	CENOURA, NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIATERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	114,0000	6,7700	771,7800	SEMANAL
16	CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA, COENTRO) MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS	KG	7,1000	23,3300	165,6430	SEMANAL
17	CHUCHU, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA, ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIATERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	49,0000	9,6600	473,3400	SEMANAL
18	COUVE FRESCA DE COR VERDE ESCURO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM PERFURAÇÕES, LARVAS OU AMARELADAS.	KG	57,0000	22,6800	1.292,7600	SEMANAL
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO BIJU, CASEIRA LATA COM 18 LT. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	3,0000	223,8200	671,4600	SEMANAL
23	LARANJA PERA, NATURA, NÃO AMASSADAS, SEM MOFO OU ESTRAGADAS, QUE NÃO APRESENTEM MANCHAS DE COLORAÇÃO MARROM E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS.	KG	1.426,0000	6,9500	9.910,7000	SEMANAL
24	LIMÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	54,0000	7,4600	402,8400	SEMANAL
25	MAMÃO FORMOSATAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM	KG	942,0000	11,2800	10.625,7600	SEMANAL

26	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COLORAÇÃO E APARÊNCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA.	KG	1.326,0000	7,0200	9.308,5200	SEMANAL
28	MARACUJÁ. FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, AMASSADOS, RACHADURAS, MOFO OU PRESENÇA DE PRAGAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E SUCULENTA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO DE FORMAADEQUADA PARATRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E QUALIDADE ATÉ A ENTREGA.	KG	617,0000	8,4800	5.232,1600	SEMANAL
29	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS, SEM VAZÃO DE CALDO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, DEVE SER ENTREGUE LIMPA, ISENTA DE FUNGOS, LARVAS E ODORES E ASPECTO ESTRANHO.	KG	1.326,0000	5,3000	7.027,8000	SEMANAL
31	MILHO VERDE EM PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LARVAS, FUNGOS, AGROTÓXICOS, RACHADURAS E QUAISQUER DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	338,0000	15,8800	5.367,4400	SEMANAL
33	POLPA INTEGRAL (PURA) : CONTÉM 100% DA FRUTA TRITURADA E PENEIRADA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CONSERVANTES. É O TIPO EXIGIDO POR NUTRICIONISTAS EM CARDAPIOS ESCOLARES. POLPA CONGELADA: É A MAIS COMUM DO MERCADO. PASSA POR CONGELAMENTO RÁPIDO. (GERALMENTE A -18°C) LOGO APÓS O ENVASE, O QUE PRESERVA AS VITAMINAS E O SABOR NATURAL POR ATÉ UM ANO SEM PRECISAR DE QUÍMICOS. BARRA OU BLOCO (1 KG). UM BLOCO ÚNICO CONGELADO DE POLPA.	KG	195,0000	16,3600	3.190,2000	SEMANAL
34	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PESO MÉDIO DE NO MÍNIMO 2KG. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	KG	104,0000	7,9800	829,9200	SEMANAL
35	REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHEALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, COMO POR EXEMPLO, FOLHAS APODRECIDAS, AMASSADO, ODOR DESAGRADAVEL, LARVAS, COM PESO MÉDIO DE NO MÍNIMO 2KG. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	KG	104,0000	6,7300	699,9200	SEMANAL
VALOR TOTAL:				**R$ 95.373,10**		

1.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2026-2027. Desta forma, essas
quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Chamada Pública;
A Proposta do Contratado;
1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 95.373,10 (Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

O Município de Aparecida do Rio Doce deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATIREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.306.0251.2044** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO
0314	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.306.0251.2044** MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**3.3.90.30.00-115** MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULAQUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4 A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.13 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.14 É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.15 É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10 É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11 É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.12 É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13 Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14 Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

11.3.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce/Go, 22 de outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE
Contratante

Cooperativa De Producao Agroindustrial Familiar Do Sudoeste GOIANO
CNPJ/MF sob o nº 11.635.876/0001-20
SRA. VANUZA DOS ANJOS COSTA FLORES
Contratada

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B2BFEF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 721-2026

Lei nº 721/2026

Buriti Alegre, 29 de outubro de 2026

"Estima a receita e fixa a despesa do município de buriti alegre para o exercício de 2027."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2027, no valor global de R$ 110.003.345,00 (cento e dez milhões e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

Orçamento da Câmara Municipal;
Orçamento da Prefeitura Municipal;
Orçamento do FUNDEB;
Orçamento do BURITI PREV;
Orçamento do FMS;
Orçamento do FMAS;
Orçamento do FMDCA;

Orçamento do FME;
Orçamento do FMMA.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 110.003.345,00 (cento e dez milhões e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações			**Valores**
1	**Receitas Correntes**		**117.783.559,55**
	1.1	Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.778.989,00
	1.2	Receita de Contribuições	5.650.973,60
	1.3	Receita Patrimonial	1.321.601,00
	1.4	Receita de Serviços	390.660,00
	1.5	Transferências Correntes	96.163.135,26
	1.6	Outras Receitas Correntes	4.478.200,69
2	**Receitas de Capital**		**912.007,00**
	2.1	Alienação de Bens	19.348,90
	2.2	Transferências de Capital	892.658,10
3	**Receitas Intra-Orçamentárias**		**3.050.041,40**
	3.1 Receita de Contribuições Patronais RPPS		3.050.041,40
4	**Deduções**		**-11.742.262,95**
	3.1	Dedução Transferências Correntes	-11.742.262,95
Total			**110.003.345,00**

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 110.003.345,00 (cento e dez milhões e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), assim desdobrados:

1	**Poder Legislativo**	**4.600.000,00**
	Câmara Municipal	4.600.000,00
2	**Poder Executivo**	**105.403.345,00**
	Prefeitura Municipal	38.834.345,00
	Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	11.885.000,00
	BURITI PREV	7.830.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	20.168.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	6.819.000,00
	FMDCA	40.000,00
	Fundo Municipal de Educação – FME	17.630.000,00
	Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	2.197.000,00
Total		**110.003.345,00**

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações		**Valores**
1	Despesas Correntes	94.965.500,00
2	Despesas de Capital	13.937.845,00
3	Reserva RPPS	100.000,00
4	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total		**110.003.345,00**

Despesas por Unidades Orçamentárias		
0111	Câmara Municipal de Buriti Alegre	4.600.000,00
0301	Gabinete do Prefeito	4.542.500,00
0302	Secretaria de Administração e Planejamento	9.674.500,00
0303	Secretaria de Finanças	4.851.000,00
0308	Secretaria de Turismo	2.148.000,00
0312	Secretaria do Controle Interno	907.000,00
0313	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano	6.493.345,00
0314	Secretaria Municipal de Governo	443.000,00
0316	Secretaria Municipal de Ação Urbana, Trab	8.129.000,00
0317	Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos	646.000,00
0399	Consolidação do Órgão - Reserva de Contingência	1.000.000,00
0401	FUNDEB	11.885.000,00
0501	BURITI PREV	7.730.000,00
0599	Reserva Técnica do RPPS	100.000,00
0601	Fundo Municipal de Saúde	20.168.000,00
0701	Fundo Municipal de Assistência Social	6.819.000,00

0801	FMDCA	40.000,00
0918	Fundo Municipal de Educação – FME	17.630.000,00
1019	Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	2.197.000,00
Total		**110.003.345,00**

Despesas por Funções		
01	Legislativa	4.600.000,00
02	Judiciária	597.800,00
04	Administração	14.188.200,00
06	Segurança Pública	1.288.000,00
08	Assistência Social	6.859.000,00
09	Previdência Social	8.880.000,00
10	Saúde	20.168.000,00
12	Educação	28.415.000,00
13	Cultura	632.000,00
15	Urbanismo	10.001.345,00
17	Saneamento	155.000,00
18	Gestão Ambiental	2.197.000,00
20	Agricultura	4.446.000,00
23	Comércio e Serviços	2.148.000,00
26	Transporte	20.000,00
27	Desporto e Lazer	468.000,00
28	Encargos Especiais	3.840.000,00
99	Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total		**110.003.345,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 5º para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 9º - O limite autorizado no Art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
Art. 10º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, a reforço das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 8º e 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2027.

Art. 12º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 13º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.
Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (29.10.2026)

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:6F318E39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
104 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 03/11/2026 à 31/12/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	211/2026	ANNA CAROLINA CAETANO FELIPE	702.184.031-43	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 15.700,00
2	212/2026	LUCAS REZENDE SERVIÇOSMEDICOS LTDA	58.145.629/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTAS	MÉDICO/SAUDE MENTAL	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
3	213/2026	PVF CLINICA MEDICA LTDA	67.512.248/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
4	214/2026	GISELIA SOARES DE FRANÇA LINS	066.723.231-12	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
5	215/2026	THIAGO L ALMEIDA ENFEIRAGEM LTDA	68.240.947/0001-03	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.340,00	R$ 12.680,00

Goiatuba-Go,03 de novembro de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0942D341

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE IPAMERI -GO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE IPAMERI -GO

IPAMERI -GO
2026
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE IPAMERI- GO

INTRODUÇÃO

A Educação em Tempo Integral (ETI) representa, na contemporaneidade, uma das estratégias mais relevantes para garantir o direito à educação com qualidade social, conforme assegurado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Mais do que uma ampliação da jornada escolar, a educação integral implica uma transformação profunda na concepção de escola, currículo, tempo, espaço, sujeitos e aprendizagem, promovendo a formação plena do educando em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, cultural, ética, estética, política e social (BRASIL, MEC, 2023).
Segundo a Portaria MEC nº 2.036/2023, a educação integral deve mobilizar e articular diferentes tempos, espaços, saberes e atores sociais em favor da formação dos estudantes, assumindo o compromisso de respeitar e desenvolver suas potencialidades de maneira integrada. Trata-se de uma concepção que se opõe à fragmentação dos conhecimentos e à redução do papel da escola à simples transmissora de conteúdos, buscando, ao contrário, ressignificar o processo educativo a partir das realidades dos territórios e das experiências vividas pelos sujeitos.
Nesse sentido, a presente política municipal se insere no marco das diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, operacionalizado pelo Ministério da Educação por meio do Manual Operacional (2023), a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, reafirmando o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Ipameri-GO com a promoção de uma educação emancipadora, democrática, inclusiva e equitativa. Alinhada à Meta 6 do novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), esta política visa expandir de forma qualitativa a oferta de tempo integral nas escolas públicas municipais, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades a fim de contribuir para o enfrentamento das desigualdades educacionais, o fortalecimento da cidadania e a consolidação de territórios educativos.
Inspirada por experiências exitosas, como o Projeto Burareiro em Ariquemes-RO, apresentado no Módulo 2 da Formação Continuada do MEC (2025), esta política reafirma que "não queremos apenas alunos, queremos cidadãos plenos", e que a escola deve ser espaço de pertencimento, acolhimento, cuidado e aprendizagem significativa. Ao reconhecer que a educação ocorre também no convívio social, nas tradições culturais, nos espaços comunitários e nos vínculos familiares, Ipameri assume o desafio de articular uma rede formativa viva, plural e transformadora, que coloque os estudantes no centro do processo educativo.
Assim, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Ipameri estrutura-se como uma política pública, com foco no desenvolvimento integral de crianças nas etapas da Educação Infantil e nos anos inciais da Educação Básica, e na articulação intersetorial das políticas públicas que incidem sobre a infância, a juventude e o território, contribuindo para a construção de uma cidade educadora.

OBJETIVOS

Geral

Implantar, ampliar e consolidar a educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de Ipameri, por meio de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral dos(as) estudantes e a redução das desigualdades sociais e educacionais, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades

Específicos

Garantir uma jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias, conforme o disposto na Lei nº 14.640/2023, no Decreto nº 6.253/2007 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 atualizada pela 2/2026;
Assegurar o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos sujeitos, promovendo o acesso a experiências formativas diversas;
Promover a articulação entre educação, cultura, esporte, assistência social, saúde e meio ambiente;
Estimular o protagonismo estudantil e a participação da comunidade escolar na gestão educacional;
Valorizar os saberes locais, reconhecendo os territórios como espaços educadores;
Fomentar processos de formação continuada dos(as) profissionais da educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Ipameri está ancorada em um conjunto de dispositivos legais, normativos e orientações técnico-pedagógicas que conferem legitimidade e coerência à sua formulação e implementação. Trata-se de uma política que se materializa como direito constitucional, diretriz legal e estratégia nacional de superação das desigualdades educacionais, reconhecendo o papel do Estado como promotor da justiça social e da cidadania plena.
A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 227, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, à sua qualificação para o trabalho e ao exercício da cidadania. Nesse sentido, a educação integral é parte indissociável do projeto democrático de nação, uma vez que visa a formação de sujeitos autônomos, críticos e participativos.
Nesse ínterim, a educação configura-se como um direito público subjetivo de todos os cidadãos e um dever compartilhado entre o Estado e a família, devendo ser promovida com o concurso da sociedade. Essa diretriz está expressa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual, em seu artigo 205, estabelece:

Art. 205.
"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

O artigo 206 da mesma Constituição garante que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, entre outros.
Art. 206.
"O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
– igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
– pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
– respeito à liberdade e apreço à tolerância;
– garantia de padrão de qualidade;
– valorização dos profissionais da educação escolar;
– gestão democrática do ensino público, na forma desta Constituição;
– garanti de padrão de qualidade;
– promoção do princípio do respeito à dignidade da pessoa humana, com base nos valores consagrados nas normas internacionais de direitos humanos."

O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 configura-se como um marco normativo que estrutura os princípios orientadores da organização do ensino no Brasil. Ao estabelecer diretrizes como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a gestão democrática do ensino público e a valorização dos profissionais da educação, esse dispositivo constitucional consagra uma concepção republicana e democrática de educação. Tais princípios visam não apenas garantir o acesso universal, mas também assegurar a permanência com qualidade, respeitando as especificidades dos sujeitos e promovendo a equidade.
Posto isso, ao reconhecer a liberdade intelectual e pedagógica, o artigo 206 contribui para a construção de um ambiente escolar que valoriza a pluralidade de ideias, estimula o pensamento crítico e garante a autonomia docente como condição para uma prática educativa transformadora e emancipatória. Esses princípios expressam uma concepção democrática e emancipadora de educação, na qual o conhecimento é compreendido como direito social e instrumento de superação das desigualdades. Nesse sentido, a escola de tempo integral deve constituir-se como um espaço dialógico, acolhedor e crítico, que garanta a liberdade intelectual e o compromisso com a justiça social.
A esse conjunto normativo soma-se o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens. Entre esses direitos, destacam-se o acesso à educação de qualidade, o respeito à dignidade humana, a promoção da convivência familiar e comunitária, bem como a proteção integral contra quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Tal disposição constitucional reafirma o princípio da prioridade absoluta, exigindo do poder público não apenas a formulação de políticas específicas, mas também o investimento de recursos e a implementação de ações intersetoriais que garantam o pleno desenvolvimento desses sujeitos em condições de liberdade e igualdade. Nesse sentido, a política de educação em tempo integral deve ser compreendida como parte de uma agenda mais ampla de garantia de direitos e de formação cidadã, articulando-se aos demais dispositivos constitucionais que tratam da infância e juventude como sujeitos de direitos, historicamente vulnerabilizados, e cuja proteção constitui responsabilidade coletiva do Estado e da sociedade.

Art. 227.
"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

De igual modo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 34, estabelece que a jornada escolar em tempo integral deve ter duração igual ou superior a sete horas diárias, distribuídas ao longo de pelo menos cinco dias da semana. No entanto, a ampliação da jornada não deve ser compreendida apenas sob uma perspectiva quantitativa. Trata-se, sobretudo, de uma ampliação qualitativa do processo educativo, que demanda a reestruturação dos tempos, espaços e práticas escolares, de modo a garantir a centralidade da formação humana integral.
Assim, o tempo ampliado deve possibilitar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a interdisciplinaridade, a integração entre os saberes escolares e comunitários, e a construção de vínculos significativos entre os sujeitos, o conhecimento e o território. A jornada estendida, quando orientada por uma concepção crítica e emancipatória de educação, constitui-se como potente instrumento de combate às desigualdades sociais e de promoção de justiça educacional. da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar,

com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens. Entre esses direitos, destacam-se o acesso à educação de qualidade, o respeito à dignidade humana, a promoção da convivência familiar e comunitária, bem como a proteção integral contra quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão.

Tal disposição constitucional reafirma o princípio da prioridade absoluta, exigindo do poder público não apenas a formulação de políticas específicas, mas também o investimento de recursos e a implementação de ações intersetoriais que garantam o pleno desenvolvimento desses sujeitos em condições de liberdade e igualdade. Nesse sentido, a política de educação em tempo integral deve ser compreendida como parte de uma agenda mais ampla de garantia de direitos e de formação cidadã, articulando-se aos demais dispositivos constitucionais que tratam da infância e juventude como sujeitos de direitos, historicamente vulnerabilizados, e cuja proteção constitui responsabilidade coletiva do Estado e da sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça que é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação e à convivência comunitária, elementos centrais da proposta de educação em tempo integral, que se realiza tanto na escola quanto nos territórios educativos em que ela se insere.

Mais recentemente, a Lei nº 14.640/2023 instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, operacionalizado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 1.495/2023 e do Manual Operacional (MEC, 2023), que delineiam as diretrizes, os objetivos e os critérios técnicos para a ampliação da jornada escolar com base na concepção de educação integral. A Portaria MEC nº 2.036/2023 complementa esse arcabouço ao definir que "educação integral é a concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos".

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece em seu artigo 4º que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, dentre os quais se destaca o direito à educação e à convivência familiar e comunitária. Este marco legal estabelece o princípio da prioridade absoluta, que implica na formulação e execução de políticas públicas voltadas para a proteção integral, com garantias de recursos orçamentários e atenção preferencial nas ações governamentais.

Esse princípio normativo se alinha e fundamenta diretamente os objetivos da educação em tempo integral, uma vez que esta modalidade busca justamente ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, não apenas como estratégia pedagógica, mas como política pública de cuidado, proteção e desenvolvimento integral. O ECA, portanto, legitima a ampliação da jornada escolar como meio para garantir condições equitativas de permanência e aprendizagem, sobretudo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

De modo convergente, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, reforça a responsabilidade do Estado com o direito à educação integral e propõe a ampliação progressiva da jornada escolar como uma política nacional de enfrentamento das desigualdades educacionais. Essa lei reconhece que o tempo ampliado deve estar vinculado ao desenvolvimento das múltiplas dimensões do estudante, reafirmando o compromisso com a equidade, com o combate à evasão escolar e com a promoção da aprendizagem com qualidade.

Diferentemente do ECA, que estabelece direitos amplos e universais com foco na proteção integral, a Lei nº 14.640/2023 atua no campo das políticas educacionais específicas, organizando um instrumento operacional e normativo para a expansão da escola de tempo integral. Todavia, ambas as normativas dialogam profundamente, pois compartilham a premissa de que a educação deve ser garantida de forma ampla, contínua e intersetorial, valorizando a formação humana integral, o pertencimento social e o desenvolvimento de competências para a vida em sociedade.

Assim, pode-se concluir que o ECA fornece os fundamentos éticos, jurídicos e sociais que sustentam a política de educação em tempo integral, enquanto a Lei nº 14.640/2023 representa a materialização concreta desse direito no âmbito das redes públicas de ensino, estabelecendo diretrizes para a sua efetivação pedagógica, administrativa e financeira.

No que se refere ao planejamento educacional, esta Política Municipal deverá observar a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio correspondente. A aprovação do novo PNE inaugura um novo ciclo de planejamento educacional no País e demanda que os entes federativos revisem seus instrumentos de planejamento e suas políticas públicas, de modo a assegurar coerência entre objetivos, metas, estratégias, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação.

Nesse contexto, o Município de Ipameri encontra-se em processo de construção de seu novo Plano Municipal de Educação, a ser elaborado em consonância com o PNE aprovado em 2026, mediante participação dos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, observadas as disposições legais pertinentes. A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá manter articulação com esse processo, de modo que seus princípios, objetivos, metas e estratégias contribuam para a consecução dos compromissos educacionais assumidos pelo Município. Após a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, a Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser examinada quanto à sua compatibilidade com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias nele estabelecidos, promovendo-se os ajustes necessários.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ipameri-GO, esta Política considera, ainda, a Resolução CME nº 005, de 24 de junho de 2025, que aprova adequações na Política de Educação em Tempo Integral das Unidades Escolares Municipais de Ipameri-GO e dá outras providências. Esse ato normativo constitui referência no processo de organização e aprimoramento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município, situando a presente atualização no contexto de continuidade e aperfeiçoamento das diretrizes municipais, em consonância com as normas nacionais vigentes e com as necessidades da rede pública municipal de ensino.

A incorporação da educação em tempo integral como meta nacional reforça a compreensão da escola como espaço de proteção social, de formação cidadã e de desenvolvimento integral, reafirmando seu papel na promoção da equidade e da justiça educacional em todo o território brasileiro.

Nesse sentido, a política de educação em tempo integral deve ser compreendida como parte de uma agenda mais ampla de garantia de direitos e de formação cidadã, articulando-se aos demais dispositivos constitucionais que tratam da infância e juventude como sujeitos de direitos, historicamente vulnerabilizados, e cuja proteção constitui responsabilidade coletiva do Estado e da sociedade.

A organização e a implementação da Educação Integral em Tempo Integral também se orientam pela Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece mecanismos de assistência técnica e financeira para fomentar a ampliação de matrículas nessa modalidade de oferta. Para os fins da referida lei, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos sem sobreposição, durante todo o período letivo. A expansão da jornada deverá estar vinculada a propostas pedagógicas alinhadas à legislação educacional vigente e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), concebidas na perspectiva da Educação Integral.

No plano das normas nacionais específicas, a Política Municipal observa a Portaria MEC nº 1.495/2023, com suas alterações, a Portaria MEC nº 2.036/2023 e os demais atos regulamentares aplicáveis ao Programa Escola em Tempo Integral, bem como as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas à transferência, à execução e à prestação de contas dos recursos destinados à ampliação da jornada escolar. A utilização dos recursos deverá observar a legislação pertinente, as finalidades do programa e as regras de financiamento e controle aplicáveis.

Destaca-se, ainda, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, considerada sua redação vigente após as alterações normativas posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Essas diretrizes orientam a elaboração, a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação das políticas de Educação Integral em Tempo Integral, reforçando a necessidade de organização curricular integrada, articulação entre as etapas e modalidades da Educação Básica, valorização dos profissionais da educação, participação da comunidade e acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas.

No que diz respeito à organização curricular, esta Política deverá observar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular para Goiás — Ampliado (DC-GO Ampliado), as normas do Sistema Municipal de Ensino e as demais disposições nacionais, estaduais e municipais

aplicáveis a cada etapa e modalidade da Educação Básica. Para a Educação Infantil, deverão ser consideradas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Para o Ensino Fundamental, deverão ser observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, em articulação com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores.

A organização curricular e pedagógica deverá respeitar as especificidades, os objetivos e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios de cada etapa, valorizando a diversidade cultural, social e étnico-racial, as experiências socioculturais dos estudantes e os territórios como dimensões relevantes dos processos educativos. Nessa perspectiva, deverá promover a articulação entre os conhecimentos científicos sistematizados e os saberes locais, favorecendo a integração dos diferentes campos de conhecimento e a ampliação das oportunidades de aprendizagem. Assim, a ampliação do tempo de permanência na escola não deverá resultar na fragmentação do currículo ou na simples justaposição de atividades, mas constituir-se em oportunidade para o desenvolvimento de experiências educativas integradas, intencionalmente planejadas e coerentes com a formação integral dos estudantes.

A gestão e o financiamento da política deverão observar, ainda, a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como a legislação relativa à aplicação dos recursos públicos em manutenção e desenvolvimento do ensino. A implementação das ações deverá considerar as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte escolar, materiais pedagógicos, formação e valorização dos profissionais, organização dos tempos e espaços educativos e articulação intersetorial, de acordo com as necessidades da rede municipal e as disposições legais aplicáveis.

No âmbito municipal, esta Política fundamenta-se, ainda, na Resolução CME nº 002, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Município de Ipameri-GO, bem como os procedimentos para credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino jurisdicionadas e para autorização e renovação de autorização de cursos, entre outras providências. Considera, igualmente, a Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores e Profissionais da Educação Pública do Município de Ipameri, estabelece o Plano de Cargos e Salários dos profissionais da educação e dá outras providências. Esses dispositivos constituem referências para a organização curricular, a regulamentação do funcionamento das instituições de ensino e a valorização dos profissionais da educação, aspectos essenciais à implementação e à consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

No contexto do Sistema Municipal de Ensino de Ipameri-GO, esta Política considera, ainda, a Resolução CME nº 005, de 24 de junho de 2025, que aprova adequações na Política de Educação em Tempo Integral das Unidades Escolares Municipais de Ipameri-GO e dá outras providências. Esse ato normativo constitui referência no processo de organização e aprimoramento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município, situando a presente atualização no contexto de continuidade e aperfeiçoamento das diretrizes municipais, em consonância com as normas nacionais vigentes e com as necessidades da rede pública municipal de ensino.

Em síntese, a fundamentação legal que sustenta esta política evidencia o firme compromisso do município de Ipameri com a efetivação da educação em tempo integral, reconhecida como direito fundamental e instrumento essencial para a promoção da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento integral dos estudantes. Ao articular-se com a legislação federal, estadual e as diretrizes nacionais, o município reafirma sua responsabilidade em garantir uma educação de qualidade, inclusiva e capaz de fomentar a formação cidadã, preparando os alunos para os desafios do século XXI e consolidando uma sociedade mais justa e democrática.

Nesse horizonte, a política municipal reestrutura e consolida a expansão da Educação em Tempo Integral a partir de diretrizes transversais, com destaque para:

1. Garantia do Direito à Educação e Proteção Integral: Afirmação do estudante como sujeito de direitos, em constante desenvolvimento em suas dimensões cognitiva, física, afetiva, social, emocional, ética, cultural, estética e política.
2. Justiça Curricular e Equidade Educacional: Priorização pedagógica e financeira direcionada aos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, compensando desigualdades estruturais por meio da oferta de oportunidades educativas ampliadas e diversificadas.
3. Unidade Pedagógica e Unicidade Curricular: Superação definitiva e irrestrita da dicotomia entre turno e contraturno, articulando organicamente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às experiências integradoras e aos macrocampos formativos em uma jornada escolar contínua.
4. Gestão Democrática e Participativa: Fortalecimento das instâncias colegiadas (Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Fóruns Municipais) e dos canais de escuta ativa da comunidade escolar.
5. Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação: Garantia de condições adequadas de trabalho, fixação docente e programas contínuos de formação em serviço para profissionais docentes e não-docentes.

ACESSO, PERMANÊNCIA COM EQUIDADE E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS

A ampliação e alocação de matrículas na Educação em Tempo Integral reger-se-ão estritamente pelos princípios constitucionais da equidade, impessoalidade, publicidade e justiça social, sendo vedada qualquer forma de seletividade acadêmica ou discriminação.

4.1. Vedações Expressas a Mecanismos Seletivos

Fica estritamente proibida a adoção de qualquer mecanismo de seleção de estudantes para ingresso nas turmas ou unidades escolares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ipameri. É expressamente vedado:

1. A realização de provas de conhecimentos, exames de admissão, testes de nivelamento ou avaliação de histórico escolar/rendimento para concessão de vagas;
2. A seleção baseada em entrevistas perfiladas, critérios de comportamento, assiduidade prévia ou dinamismo socioeconômico familiar;
3. A cobrança de qualquer taxa financeira, contribuição voluntária obrigatória, ou exigência de aquisição de uniformes e materiais específicos como condição de matrícula ou permanência.

A Secretaria de Educação deverá criar diretrizes para o preenchimento das vagas estabelecida pelos critérios objetivos de equidade para os casos em que o número de inscrições para determinada Unidade Escolar ou turma de ETI superar a capacidade física e operacional instalada.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRÍCULO INTEGRADO

A organização pedagógica da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Ipameri fundamenta-se na integração curricular, no reconhecimento dos territórios educativos e na valorização da diversidade dos sujeitos. As atividades são planejadas com base nos princípios da interdisciplinaridade, da contextu alização e da construção coletiva dos saberes, conforme orientações do Manual Operacional do Programa Escola em Tempo Integral (MEC, 2023).

A proposta curricular das escolas de tempo integral de Ipameri fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e nos princípios da Pedagogia Histórico-Crítica, configurando-se como um arcabouço teórico-metodológico robusto e integrado. Esses fundamentos orientam a construção articulada entre o currículo comum e os itinerários formativos ofertados no contraturno, promovendo uma educação que transcende a mera transmissão de conteúdos para garantir a formação integral dos estudantes. Essa abordagem valoriza o direito à aprendizagem significativa e contínua, por meio da mediação sistemática dos saberes historicamente construídos,

favorecendo a compreensão crítica da realidade, o desenvolvimento da consciência histórica e a autonomia intelectual dos sujeitos, elementos essenciais para a construção de cidadãos plenamente preparados para atuar em uma sociedade complexa e em constante transformação.
De acordo com a BNCC (2017), a educação básica deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências gerais que envolvem conhecimento, pensamento crítico, empatia, argumentação, responsabilidade e cidadania.
A BNCC estabelece um marco orientador para a formação dos estudantes, enfatizando a necessidade de desenvolver competências gerais que extrapolam o domínio puramente acadêmico para abarcar aspectos essenciais à formação integral do indivíduo. Essas competências não se limitam à aquisição de conhecimento, mas também abrangem habilidades e atitudes fundamentais para a vida em sociedade, como o pensamento crítico, que permite aos estudantes analisar e questionar informações de forma reflexiva e fundamentada; a empatia, que estimula a compreensão e o respeito pelas diferentes perspectivas e realidades; a argumentação, que fortalece a capacidade de defender ideias e dialogar de maneira construtiva; a responsabilidade, que reforça o compromisso com ações éticas e conscientes; e a cidadania, que destaca a importância do engajamento social e da participação ativa nos processos democráticos. Dessa forma, a BNCC propõe um currículo que articula saberes, habilidades e valores, buscando formar sujeitos críticos, éticos e preparados para os desafios contemporâneos, além de promover a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. Este enfoque integral na formação dos estudantes representa um avanço significativo na política educacional brasileira, alinhando-se às demandas sociais e ao desenvolvimento sustentável do país.
Com base na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica, formulada por Dermeval Saviani, a prática pedagógica assume um papel fundamental na mediação entre o sujeito aprendiz e o conhecimento socialmente produzido ao longo da história. Para Saviani, a educação não deve ser um simples ato de transmissão de informações, mas um processo intencional e reflexivo que possibilita a apropriação crítica dos saberes científicos, filosóficos, artísticos e tecnológicos.

Para sistematizar a tarefa própria da educação de produzir em cada indivíduo singular a humanidade que é produzida historicamente pelo conjunto dos homens é que foi formulada essa nova teoria da educação, a pedagogia histórico-crítica, que continua em desenvolvimento. Nessa teoria o método pedagógico tem como ponto de referência a prática social. A educação é entendida como uma mediação no interior da prática social. Esta, portanto, se constitui ao mesmo tempo como o ponto de partida e o ponto de chegada da educação (Saviani, 2014, p. 29).

Essa apropriação ativa visa não apenas o domínio do conteúdo, mas a compreensão profunda das estruturas e dinâmicas da realidade social, permitindo ao estudante desenvolver a consciência crítica necessária para intervir de forma transformadora no mundo.
Nesse sentido, a escola em tempo integral, ao ampliar seu tempo e espaço educacional, oferece condições privilegiadas para efetivar essa proposta. Ao integrar atividades curriculares e itinerários formativos no contraturno, a política dessa escola promove uma educação ampliada, que articula teoria e prática, potencializando a formação integral do aluno.

[...] para existir a escola, não basta a existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequenciá-lo de modo que a criança passe gradativamente do seu não domínio ao seu domínio. E o saber dosado e sequenciado para efeitos de sua transmissão-assimilação no espaço escolar ao longo de um tempo determinado, é o que convencionamos chamar "saber escolar". E é nessa condição que os conhecimentos sistematizados passam a integrar os currículos das escolas (Saviani, 2016, p. 57).

Através desse modelo, a escola não apenas promove o acesso ao conhecimento, mas fomenta a construção de uma consciência crítica e emancipadora, alinhada aos princípios da Pedagogia Histórico-Crítica, e compromissada com a transformação social. Dessa forma, a política de educação em tempo integral em Ipameri converge com a visão de Saviani ao criar ambientes educativos que ampliam as oportunidades de aprendizagem e fortalecem o protagonismo dos estudantes na compreensão e transformação da realidade.
Na perspectiva da pedagogia histórico-crítica, conforme defendida por Dermeval Saviani, a prática pedagógica deve possibilitar aos estudantes a apropriação ativa dos conhecimentos científicos, filosóficos, artísticos e tecnológicos como forma de compreender e transformar a realidade.
Portanto, a proposta curricular estrutura-se em três eixos fundamentais:
I - **Formação Humana Integral** – visando o desenvolvimento das múltiplas dimensões do sujeito (intelectual, ética, estética, afetiva, física e social);
II- **Integração entre Tempo e Espaço Educativo** – articulando o tempo escolar ampliado com os espaços comunitários, culturais e ambientais do território;
III - **Apropriação Crítica do Conhecimento** – promovendo a mediação sistemática dos conteúdos escolares com base em intencionalidade pedagógica, rigor teórico e compromisso social.
Os macrocampos formativos definidos pelo Programa Escola em Tempo Integral estruturam o currículo integrado das escolas de tempo integral. A seguir, descrevem-se os objetivos pedagógicos e as possibilidades de ação para cada um deles:
• Acompanhamento Pedagógico;
• Cultura, Artes e Patrimônio;
• Esporte e Lazer;
• Comunicação e Cultura Digital;
• Direitos Humanos e Saúde;
• Educação Ambiental e Sustentabilidade.

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Este macrocampo tem como finalidade fortalecer as aprendizagens essenciais dos estudantes, promovendo a equidade nas oportunidades de aprendizagem e contribuindo para a superação das dificuldades identificadas ao longo do processo educativo. Para tanto, prevê o desenvolvimento de ações de acompanhamento pedagógico, recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens relacionadas aos componentes curriculares obrigatórios, com especial atenção à Língua Portuguesa e à Matemática, sem desconsiderar as possibilidades de integração com as demais áreas do conhecimento.
Essas ações deverão partir de uma avaliação diagnóstica contínua, capaz de subsidiar o planejamento docente, identificar necessidades específicas e orientar intervenções pedagógicas intencionais, diferenciadas e adequadas às características, aos ritmos e às necessidades dos estudantes. Nessa perspectiva, o reforço escolar não deverá se restringir à repetição de exercícios, à reprodução mecânica de conteúdos ou à ampliação desarticulada das atividades escolares, mas constituir-se em um conjunto de experiências significativas que favoreçam a compreensão, a aplicação e a ampliação dos conhecimentos em diferentes contextos.
Conforme as orientações do Manual Operacional do Ministério da Educação (MEC, 2023), o acompanhamento pedagógico deverá articular-se às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Estratégias para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada instituição, assegurando coerência entre as atividades desenvolvidas no turno regular e aquelas realizadas no período ampliado.

Dessa forma, o macrocampo deverá contribuir para a melhoria do desempenho escolar, o desenvolvimento da autonomia intelectual, a participação ativa dos estudantes e a garantia do direito de aprender, respeitando as singularidades dos sujeitos e reconhecendo a aprendizagem como um processo contínuo, intencional e socialmente mediado.

- Cultura, Artes e Patrimônio

Visa promover a expressão sensível, criativa e estética dos sujeitos, por meio de múltiplas linguagens artísticas: teatro, dança, música, literatura, artes visuais, capoeira, entre outras. Também compreende o reconhecimento e a valorização dos patrimônios materiais e imateriais presentes nos territórios, permitindo o fortalecimento da identidade cultural e o respeito à diversidade. A valorização das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e regionais é princípio orientador neste campo formativo.

- Esporte e Lazer

Constitui-se como espaço de desenvolvimento corporal, cooperação, disciplina, respeito às regras, e vivência do lazer como direito. As atividades podem contemplar jogos, esportes coletivos, ginástica, recreação, danças e práticas de cultura corporal de movimento, como a capoeira e brincadeiras tradicionais. Além dos benefícios físicos, esse macrocampo contribui para o bem-estar emocional e a sociabilidade dos(as) estudantes, fortalecendo a convivência e o trabalho em equipe.

- Comunicação e Cultura Digital

Destina-se a ampliar o letramento midiático e tecnológico dos(as) estudantes, desenvolvendo competências relacionadas à produção, interpretação e crítica das diversas linguagens da cultura digital. Inclui oficinas de produção audiovisual, jornal escolar, fotografia, rádio, podcasts, programação, robótica educacional e uso pedagógico de tecnologias digitais. Além disso, fomenta o pensamento computacional, a criatividade, a autoria e a participação cidadã no ambiente digital, com base na ética e no respeito às diferenças.

- Direitos Humanos e Saúde

Articula práticas educativas voltadas à promoção da cidadania, da saúde física, mental e emocional, do respeito aos direitos humanos e da cultura de paz. Inclui ações de valorização da diversidade, enfrentamento de violências e preconceitos, educação para as relações étnico-raciais, de gênero, sexualidade, bem como rodas de conversa, práticas de escuta, autocuidado e projeto de vida. Este macrocampo dialoga com as diretrizes da Educação em Direitos Humanos e da Política Nacional de Saúde na Escola.

- Educação Ambiental e Sustentabilidade

Propõe a formação de sujeitos críticos e comprometidos com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, por meio da vivência de práticas ecológicas no cotidiano escolar. Envolve atividades como horta escolar, compostagem, jardinagem, cuidado com a água, consumo consciente, reciclagem e projetos de educação ambiental contextualizados com os territórios. Esse campo formativo visa despertar o protagonismo ambiental e a corresponsabilidade na defesa da vida em todas as suas formas.

A implementação desses macrocampos requer planejamento articulado entre equipes pedagógicas, gestores escolares, professores, educadores da comunidade e parceiros institucionais, de modo a garantir a efetividade do currículo integrado, com foco na formação integral dos sujeitos e no fortalecimento dos vínculos com a escola e o território.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A gestão da política municipal de ETI se fundamenta na participação ativa dos diferentes segmentos da comunidade escolar e na articulação intersetorial entre as diversas pastas da gestão pública. Conforme orienta o Módulo 3 do curso de formação (MEC, 2025), "a intersetorialidade é condição essencial para a efetivação da educação integral, pois permite a integração de políticas sociais em torno de objetivos comuns".

A gestão democrática constitui um dos pilares fundamentais da educação pública brasileira, estando amparada por dispositivos legais que asseguram a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e na construção coletiva do projeto educativo. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso VI, estabelece como princípio do ensino a gestão democrática do ensino público, evidenciando o compromisso do Estado com práticas educacionais participativas, transparentes e socialmente responsáveis. Esse princípio é reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), especialmente no artigo 14, que orienta os sistemas de ensino a adotarem mecanismos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e local nas decisões das unidades educacionais.

A gestão democrática não se resume à eleição de diretores, embora esse seja um aspecto importante. Ela compreende a criação de espaços efetivos de diálogo e deliberação, como conselhos escolares, grêmios estudantis, associações de pais e mestres, além da construção e revisão participativa dos projetos políticos-pedagógicos (PPPs). Esses instrumentos permitem que as decisões pedagógicas, administrativas e financeiras sejam tomadas de forma colegiada, respeitando os princípios da autonomia, da responsabilidade social e da transparência.

No contexto da educação em tempo integral, a gestão democrática assume um papel ainda mais estratégico, pois a ampliação da jornada escolar exige o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. Nesse modelo, a escuta ativa das necessidades locais e a valorização dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo tornam-se essenciais para a construção de um currículo mais contextualizado, significativo e inclusivo.

A gestão democrática, portanto, não é apenas uma diretriz legal, mas uma condição para o efetivo exercício da cidadania e para a consolidação de uma escola pública de qualidade social, comprometida com a formação integral dos sujeitos e com a transformação das realidades em que estão inseridos.

Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.

A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresenta as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

A efetivação da gestão democrática no âmbito escolar requer a criação de mecanismos institucionais que assegurem a participação ativa de todos os segmentos da comunidade educativa nos processos decisórios. Nesse sentido, o Estatuto do Magistério do Município de Ipameri (Lei Municipal nº 2808/2011) dispõe, em seu artigo 19, sobre a constituição dos Conselhos Escolares em cada unidade de ensino. Esses colegiados representam um espaço legítimo de deliberação e corresponsabilidade, reunindo diretores, profissionais da educação, servidores administrativos, estudantes e pais, eleitos democraticamente por seus pares. O Conselho Escolar, conforme previsto na referida legislação, tem como finalidade promover o desenvolvimento das atividades educacionais em consonância com os princípios da gestão participativa, contribuindo para a construção de uma escola mais democrática, transparente e comprometida com a qualidade social da educação.

Art. 19 - Será constituído em cada estabelecimento de ensino municipal, o Conselho Escolar, composto pelo Diretor da escola, por representantes dos Profissionais da Educação, dos Profissionais Administrativos, dos alunos e dos pais, eleitos pelos seus pares e da forma como dispuser o regulamento elaborado e discutido pela comunidade escolar e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar tem por objetivo a promoção do desenvolvimento das atividades educacionais, dentro do espírito democrático, assegurando a participação da comunidade na discussão das questões educacionais.

7.1 - Composição do Quadro de Professores

A consolidação da Educação em Tempo Integral depende da valorização, estabilidade e qualificação permanente dos profissionais que atuam nas unidades escolares. A modulação dos profissionais da educação nas escolas de ETI obedecerá às seguintes diretrizes:

Provimento por Servidores Efetivos: A SEMED priorizará a lotação de docentes e servidores do quadro administrativo aprovados em concurso público do quadro permanente do Município.

Incentivo à Dedicação Exclusiva: Avaliar a viabilidade de implementar mecanismos administrativos e funcionais que favoreçam o cumprimento integral da jornada de trabalho dos professores em uma única unidade escolar de tempo integral, incluindo o período destinado ao planejamento e à hora-atividade, observada a legislação vigente. A adoção dessa medida deverá considerar as necessidades da rede municipal de ensino, a disponibilidade de profissionais, as condições de organização do trabalho docente, a previsão orçamentária e a eventual necessidade de regulamentação específica, com vistas a favorecer a continuidade do trabalho pedagógico, o planejamento coletivo e a integração da equipe escolar.

Equipe de Suporte: Garantia de profissionais não-docentes (merendeiras, auxiliares de limpeza, secretários, monitores).

- Atribuições do Professor

De acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Ipameri (Lei Municipal nº 2808/2011), em seus artigos 54 e 55, são atribuições do cargo dos Profissionais da Educação do município de Ipameri:

Art. 54 - Em razão do excepcional relevo de suas atribuições, ao Profissional da Educação impõe-se conduta ilibada.

Art. 55 - Além do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipameri, o Profissional da Educação deverá:

- cultivar a assiduidade e a pontualidade no trabalho;
- cumprir as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial;
- haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- executar sua missão com zelo e presteza;
- participar, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- empenhar-se pela educação integral dos alunos;
- tratar os educandos e suas famílias com urbanidade sem preferências;
- frequentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- aplicar, em constante atualização, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos;
- apresentar-se decentemente trajado;

- comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- estimular nos alunos o espírito de solidariedade humana, o ideal de justiça e cooperação, o respeito as autoridades e o amor a Pátria;
- levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função que exerce;
- atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público;
- colaborar com as atividades de articulação da escola, das famílias e da comunidade.

PROPOSTA CURRICULAR/GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

É necessário que a Educação em Tempo Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa envolver os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

A Equipe gestora deverá informar a comunidade escolar sobre as matrizes curriculares, os componentes curriculares propostos e horários de funcionamento, constantes nos Anexo I, II e III que integram este documento, implementados desde 2024. Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Caberá a equipe

gestora e professores as seguintes atribuições:

Assegurar a formação continuada, possibilitando momentos para o professor expor suas dificuldades e necessidades;

Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;

Garantir que os momentos coletivos sejam um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciando o trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;

Articulação do grupo gestor (coordenadores e diretores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões mais amplas que dizem respeito à escola;

Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;

Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;

Acesso a projetos bem-sucedidos;
Planejar e organizar atividades culturais e pedagógicas.
Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;
Ainda como atribuição administrativo-pedagógica do grupo gestor, cabe ao desenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, cativando a sociedade local com o projeto da educação de tempo integral para que a escola seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

9.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Organização de experiências educativas integradas ao longo da jornada escolar diária de 10 (dez) horas, das 7h às 17h, fundamentadas nos eixos estruturantes das interações e da brincadeira e articuladas aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e aos campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Valorização da exploração, da curiosidade, da imaginação, da expressão e da interação com pessoas, objetos, espaços e elementos da natureza, por meio de experiências envolvendo literatura, oralidade, musicalidade, movimentos corporais, exploração de quantidades e relações matemáticas, cultura digital adequada à faixa etária, trabalhos manuais, manifestações culturais, convivência, higiene, alimentação e autocuidado. Promoção de situações lúdicas e intencionalmente planejadas que ampliem o repertório cultural, as experiências sociais e as possibilidades de expressão das crianças, respeitando suas singularidades e assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.

9.1.1 Organização curricular e pedagógica da Educação Infantil em Tempo Integral

O quadro a seguir toma como referência os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco campos de experiências da BNCC, articulados às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente seus arts. 15, 18 e 21, orienta a ampliação e a diversificação das experiências.
Quadro 1 – Organização das experiências educativas:

Eixo de organização das experiências educativas	Eixo de organização das experiências educativas	Eixo de organização das experiências educativas
Interações, brincadeiras e convivência	Favorecer a socialização, a construção da identidade, a autonomia, a cooperação, o respeito às diferenças e a resolução de conflitos por meio do diálogo.	Brincadeiras livres e orientadas, jogos simbólicos, brincadeiras tradicionais, jogos cooperativos, rodas de conversa e experiências coletivas.
2. Corpo, movimento, saúde e bem-estar	Ampliar as possibilidades de expressão corporal, coordenação motora, percepção sensorial, conhecimento do corpo e construção progressiva de hábitos de autocuidado.	Circuitos motores, dança, brincadeiras de movimento, exploração corporal, práticas de higiene, alimentação, descanso e cuidado de si.
3. Linguagens artísticas e manifestações culturais	Ampliar a sensibilidade, a imaginação, a criatividade e as possibilidades de expressão e apropriação da cultura.	Experiências com música, cantigas, dança, teatro, desenho, pintura, modelagem, literatura, manifestações culturais locais e produções artísticas.
4. Oralidade, literatura e imaginação	Enriquecer a linguagem oral, a escuta, a imaginação, a elaboração do pensamento e o contato significativo com a cultura escrita, respeitando as especificidades da Educação Infantil.	Leitura e contação de histórias, rodas de leitura, reconto, brincadeiras com rimas e sons, criação de narrativas, exploração de livros e outros portadores textuais, escrita espontânea em contextos significativos.
5. Natureza, ambiente e sustentabilidade	Estimular a curiosidade, a investigação, a observação dos fenômenos naturais, o cuidado com os seres vivos e a compreensão das relações entre as pessoas e o ambiente.	Hortas, jardins, exploração de espaços externos, observação de plantas e animais, experiências com água, terra, luz e sombra, ações de cuidado ambiental.
6. Espaços, tempos, quantidades e relações	Favorecer a construção de noções matemáticas e a compreensão das relações espaciais, temporais, quantitativas e de transformação presentes no cotidiano.	Jogos de construção, classificação e comparação, contagem em situações reais, organização de coleções, receitas, brincadeiras com medidas, observação de mudanças e exploração de formas e espaços.
7. Cultura, identidade, diversidade e território	Possibilitar experiências críticas, criativas, seguras e adequadas à faixa etária com diferentes recursos tecnológicos, sem substituir as interações presenciais, as brincadeiras e a exploração direta do mundo.	Exploração mediada de fotografias, gravações de sons, registros audiovisuais, recursos digitais interativos e produção coletiva de registros das experiências vividas.
8. Cultura digital e diferentes linguagens tecnológicas	Possibilitar experiências críticas, criativas, seguras e adequadas à faixa etária com diferentes recursos tecnológicos, sem substituir as interações presenciais, as brincadeiras e a exploração direta do mundo.	Exploração mediada de fotografias, gravações de sons, registros audiovisuais, recursos digitais interativos e produção coletiva de registros das experiências vividas.
9. Cuidado, acolhimento e autonomia na vida cotidiana	Assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, promovendo segurança afetiva, participação, autonomia progressiva, convivência e bem-estar.	Acolhimento, alimentação, higiene, escovação dentária, organização dos pertences, descanso, participação nas rotinas e cuidado compartilhado dos ambientes e materiais.

Referenciais estruturantes: direitos de aprendizagem e desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — e campos de experiências da BNCC.

A organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre as experiências educativas propostas, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para essa etapa e com as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Ipameri-GO.
Os eixos apresentados neste quadro possuem caráter orientador e não correspondem a componentes curriculares isolados, disciplinas ou períodos fixos da jornada escolar. Deverão ser desenvolvidos de maneira integrada, mediante planejamento intencional dos professores, considerando as especificidades dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, seus interesses, suas necessidades, seus ritmos de aprendizagem e desenvolvimento e os contextos socioculturais em que estão inseridos.
As propostas pedagógicas deverão assegurar a centralidade das interações e da brincadeira, a ampliação das experiências culturais e a mediação intencional dos profissionais da educação. Os momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeira e convivência deverão integrar o planejamento pedagógico, reconhecendo-se a indissociabilidade entre cuidar e educar e o potencial educativo das experiências cotidianas.
A organização dos tempos, dos espaços, dos materiais e das propostas deverá promover a integração entre todas as experiências vivenciadas ao longo da jornada, superando a fragmentação entre turno e contraturno. Não deverá haver antecipação sistemática de conteúdos, práticas de escolarização ou exigências próprias do Ensino Fundamental, especialmente a adoção de rotinas centradas em exercícios repetitivos de alfabetização e preparação formal para essa etapa.
O acompanhamento do trabalho pedagógico deverá ocorrer por meio da observação, da escuta, dos registros e da documentação pedagógica, permitindo aos professores conhecer os percursos das crianças, avaliar as experiências propostas e reorganizar o planejamento. A avaliação deverá ter caráter processual e formativo, sem finalidade de seleção, classificação ou retenção, respeitando os direitos das crianças e as especificidades da Educação Infantil.

9.1.2 Referência para a organização da rotina, dos tempos e dos espaços na Educação Infantil em Tempo Integral

O quadro apresenta uma referência para a organização da jornada, a ser contextualizada por cada unidade escolar de acordo com a faixa etária atendida, a duração da jornada, as condições de infraestrutura e as necessidades das crianças.
Quadro 2 – Organização da rotina, dos tempos e dos espaços:

Momento da jornada	Organização dos tempos e das experiências	Espaços educativos prioritários	Intencionalidade pedagógica
1. Acolhimento e chegada	Recepção individualizada, interação com os colegas, brincadeiras de livre escolha e acolhimento das famílias.	Entrada, sala de referência, espaços de convivência e áreas externas adequadas.	Favorecer a segurança afetiva, a construção de vínculos, o sentimento de pertencimento e a transição entre o ambiente familiar e o escolar.
. Alimentação e cuidados pessoais	Café da manhã, almoço e lanches, higiene das mãos, escovação dentária e demais cuidados necessários, conforme a rotina da unidade.	Refeitório, lavatórios, sanitários e ambientes apropriados para os cuidados.	Promover saúde, bem-estar, autonomia progressiva, hábitos saudáveis, convivência e participação nas situações cotidianas, respeitando as necessidades individuais.
3. Brincadeiras e interações	Brincadeiras livres e mediadas, jogos simbólicos, brincadeiras tradicionais, jogos de construção e experiências coletivas.	Sala de referência, brinquedoteca, pátio, parque, gramado e outros espaços seguros.	Assegurar o direito de brincar, ampliar as interações, favorecer a imaginação, a criatividade, a cooperação e a construção de conhecimentos.
4. Experiências pedagógicas planejadas	Propostas integradas aos campos de experiências, organizadas individualmente, em pequenos grupos ou coletivamente, conforme os objetivos e as necessidades das crianças.	Salas de referência, ateliês, biblioteca ou cantinho de leitura, espaços de experimentação e ambientes externos.	Ampliar as experiências culturais, artísticas, científicas, corporais e linguísticas, mediante planejamento e mediação intencional dos professores.
5. Exploração da natureza e do território	Observação, investigação, exploração sensorial, contato com elementos naturais e experiências relacionadas à comunidade e à cultura local.	Jardins, hortas, pátios, áreas verdes e espaços comunitários, quando houver condições adequadas de segurança e acompanhamento.	Desenvolver a curiosidade, a observação, a investigação, o cuidado ambiental e o reconhecimento das relações entre as crianças, a natureza e a comunidade.
6. Movimento, expressão corporal e experiências artísticas	Dança, música, jogos corporais, dramatizações, desenho, pintura, modelagem e outras linguagens expressivas.	Pátio, sala multiuso, espaços abertos, ateliê ou ambientes organizados para experiências artísticas e corporais.	Ampliar as formas de expressão, a percepção corporal, a sensibilidade, a imaginação e a apropriação das diferentes manifestações culturais.
7. Descanso e relaxamento	Pausas, repouso, sono quando necessário e outras experiências de relaxamento adequadas à faixa etária e às necessidades individuais.	Dormitório, sala de repouso ou ambiente tranquilo, ventilado, higienizado e seguro.	Garantir o bem-estar físico e emocional, respeitar os ritmos biológicos e assegurar condições adequadas de descanso, sem impor a mesma necessidade de sono a todas as crianças.
8. Retomada das experiências e convivência	Brincadeiras, leitura, exploração de materiais, retomada de experiências, organização dos ambientes e interações em pequenos grupos.	Sala de referência, biblioteca ou cantinho de leitura, brinquedoteca e espaços externos.	Dar continuidade às experiências vivenciadas, favorecer a autonomia, a expressão das crianças e a articulação entre os diferentes momentos da jornada.
9. Preparação para a saída e despedida	Organização dos pertences, conversas sobre as experiências do dia, acolhimento das famílias e entrega segura das crianças aos responsáveis autorizados.	Sala de referência, espaço de convivência e área de saída.	Promover previsibilidade, autonomia progressiva, segurança, continuidade dos vínculos e comunicação entre instituição e família.

Nota: os momentos indicados não constituem períodos rígidos nem precisam ocorrer, necessariamente, na sequência apresentada. A organização deverá considerar a rotina real da instituição, as necessidades das crianças e as condições de funcionamento da unidade escolar.

A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar condições para o desenvolvimento de experiências educativas diversificadas, integradas e coerentes com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. A rotina deverá ser planejada coletivamente pelos profissionais da instituição, considerando as especificidades de cada faixa etária, as necessidades individuais e coletivas, os ritmos biológicos, os interesses manifestados pelas crianças e os objetivos definidos no Projeto Político-Pedagógico.
A distribuição dos tempos deverá contemplar momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeira, movimento, exploração, expressão e experiências pedagógicas planejadas, garantindo equilíbrio entre propostas conduzidas pelos professores, oportunidades de livre escolha e situações de interação entre as crianças. A rotina deverá oferecer referências temporais que contribuam para a segurança e a autonomia, sem assumir caráter inflexível ou restringir as possibilidades de investigação, criação e participação infantil.
Os espaços internos e externos da instituição deverão ser reconhecidos como ambientes educativos e organizados de modo a favorecer a acessibilidade, a segurança, o acolhimento, a autonomia, a interação, a imaginação e a exploração. Sempre que as condições estruturais permitirem, deverão ser disponibilizados ambientes diversificados, materiais acessíveis e elementos naturais que ampliem as possibilidades de brincar, investigar, produzir, movimentar-se e conviver. A organização dos espaços deverá considerar as necessidades de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, garantindo adequações às diferentes formas de participação e exploração.
Os momentos de alimentação, higiene, repouso e demais cuidados cotidianos integram o trabalho pedagógico e deverão ser planejados em consonância com os princípios da indissociabilidade entre cuidar e educar. A instituição deverá respeitar as necessidades individuais, os hábitos culturais, as condições de saúde e as orientações pertinentes a cada criança, assegurando condições de dignidade, privacidade, proteção e bem-estar.
A organização da jornada deverá promover a continuidade das experiências educativas entre todos os momentos do dia, superando a separação entre turno e contraturno. Para isso, o planejamento dos tempos, dos espaços e dos materiais deverá estar articulado ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, com definição compartilhada das responsabilidades dos profissionais e acompanhamento contínuo das condições de implementação.
A equipe gestora e os professores deverão avaliar periodicamente a adequação da rotina e dos ambientes, considerando as observações e os registros pedagógicos, a participação das crianças, as necessidades identificadas e as contribuições das famílias. Os ajustes realizados deverão buscar o aperfeiçoamento das experiências oferecidas e a garantia de uma jornada acolhedora, segura, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças.

9.2. ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS

Organização curricular integrada para a consolidação da jornada escolar diária presencial de 10 (dez) horas, das 7h às 17h, mediante a articulação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com áreas diversificadas de aprendizagem, superando a fragmentação entre turno regular e contraturno. Desenvolvimento de ações de acompanhamento pedagógico, reforço e recomposição das aprendizagens, letramento, numeramento, esporte e saúde, musicalidade articulada ao pensamento matemático, cultura digital, matemática financeira, trabalhos manuais e práticas de convivência, higiene e alimentação. Integração entre conhecimentos científicos sistematizados, experiências cotidianas, práticas corporais, manifestações culturais e tecnologias, por meio de estratégias pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e intencionalmente planejadas, visando à consolidação e à ampliação das aprendizagens, ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da leitura, da escrita, da autonomia intelectual, da cooperação e da participação social, respeitadas as necessidades e especificidades dos estudantes.
A Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação Integral em Tempo Integral integra de forma indissociável a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada/Experiências Integradoras, estruturando-se nos seguintes componentes e áreas do conhecimento:
Componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):
1. Língua Portuguesa
2. Matemática
3. Ciências da Natureza
4. Geografia
5. História
6. Arte
7. Educação Física
8. Língua Inglesa

9. Ensino Religioso (de oferta facultativa e respeito à diversidade)
A Parte Diversificada e as Experiências Integradoras compreendem componentes e práticas pedagógicas destinados a ampliar e enriquecer as oportunidades de aprendizagem, articulando os conhecimentos curriculares a diferentes linguagens, manifestações culturais e experiências sociais. Sua organização deverá observar as especificidades de cada etapa de ensino, a intencionalidade pedagógica e a integração com o currículo e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, contribuindo para a formação humana integral dos estudantes. São considerados componentes da Parte Diversificada e Experiências Integradoras:

9.2.1 Ações de acompanhamento pedagógico: monitoramento contínuo e orientação das aprendizagens.
Acompanhamento sistemático dos processos de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações diagnósticas e formativas, observação, registros pedagógicos e análise das produções escolares. Identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento de intervenções pedagógicas individualizadas e coletivas, acompanhamento dos avanços e articulação entre os professores, a coordenação pedagógica e os demais profissionais envolvidos, visando à melhoria contínua do ensino, à equidade educacional e à garantia do direito de aprender.
9.2.2 Reforço e recomposição das aprendizagens: consolidar conhecimentos e habilidades ainda não apropriados.
Desenvolvimento de intervenções pedagógicas planejadas a partir das dificuldades identificadas e das aprendizagens essenciais previstas no currículo, com ênfase na consolidação de conhecimentos e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática. Realização de atividades diversificadas, sequências didáticas, jogos, resolução de problemas, situações investigativas e estratégias diferenciadas de ensino, respeitando os ritmos e as necessidades dos estudantes e favorecendo a superação das defasagens, a continuidade do percurso escolar e a ampliação das oportunidades de aprendizagem.
9.2.3 Letramento: ampliar as práticas sociais de leitura, oralidade e escrita.
Desenvolvimento de práticas de leitura, oralidade, escuta, interpretação e produção textual em diferentes gêneros e contextos sociais, contemplando a literatura, a diversidade de manifestações culturais e os usos sociais da língua escrita. Realização de rodas de leitura, contação de histórias, leitura compartilhada, produção de textos com diferentes finalidades comunicativas, debates, pesquisas e atividades de apreciação literária, visando à formação de leitores autônomos, à ampliação do repertório linguístico e cultural e à participação crítica e significativa nas práticas sociais de linguagem.
O componente curricular de Alfabetização e Letramento, no contexto da Educação em Tempo Integral, deve ser concebido como um espaço pedagógico intencional voltado ao desenvolvimento e à consolidação das habilidades de leitura e escrita em múltiplos campos de atuação social. Mais do que dominar códigos linguísticos, espera-se que o estudante compreenda as diversas funções da linguagem escrita, sendo capaz de interpretar e produzir textos orais e escritos pertencentes a diferentes gêneros discursivos, adequados às situações comunicativas concretas. Para tanto, é fundamental que as práticas pedagógicas adotem procedimentos didáticos criativos e contextualizados, que reconheçam a leitura como referência e estímulo para a produção textual.
Nessa perspectiva, a formação de leitores e produtores de texto proficientes deve ser orientada por metodologias que favoreçam o planejamento, a escrita, a revisão e a reescrita de textos, de forma processual e significativa, inserida nas experiências cotidianas dos estudantes. Tal abordagem contribui para o desenvolvimento da autonomia intelectual, da criticidade e da competência comunicativa, elementos indispensáveis à formação integral do sujeito.

9.2.4 Numeramento: desenvolver o raciocínio matemático em situações contextualizadas.

Desenvolvimento do pensamento matemático por meio de situações-problema, jogos, desafios, investigações e experiências relacionadas aos números, às operações, às grandezas e medidas, à geometria, à probabilidade e à estatística, conforme os objetivos curriculares de cada ano escolar. Exploração de situações cotidianas que envolvam contagem, comparação, estimativa, cálculo, organização de informações, identificação de padrões e interpretação de dados, promovendo a construção de conceitos, a elaboração de estratégias próprias, a argumentação matemática e a aplicação dos conhecimentos em diferentes contextos.
As atividades propostas devem articular conteúdos e contextos, promovendo a construção de conhecimentos por meio de situações-problema que desafiem os estudantes a observar, investigar, formular hipóteses, testar estratégias, refletir e comunicar suas ideias.
A aprendizagem matemática, nesse sentido, deve estar enraizada na realidade dos alunos, considerando situações do cotidiano e fenômenos da Natureza como objetos de estudo. Isso possibilita a exploração de relações e interdependências quantitativas entre grandezas, envolvendo um amplo repertório de teorias, modelos matemáticos, procedimentos de análise, metodologias de pesquisa e estratégias para a coleta, organização e interpretação de dados. Assim, o componente contribui para a formação de sujeitos críticos, autônomos e capazes de utilizar os conhecimentos matemáticos na compreensão e transformação da realidade em que vivem.

9.2.5 Esporte e Saúde: promover o desenvolvimento corporal, a saúde e a participação coletiva.
Vivência e ampliação das práticas corporais por meio de jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas e outras manifestações da cultura corporal, respeitadas as características e as possibilidades dos estudantes. Desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, equilíbrio, expressão corporal, cooperação, respeito às regras, inclusão e resolução de conflitos. Abordagem de temas relacionados à saúde, ao bem-estar, à prevenção de acidentes, ao cuidado com o corpo, ao movimento, ao lazer e à adoção de hábitos saudáveis, valorizando a participação de todos e a compreensão das práticas corporais como produções culturais e direitos de aprendizagem.
O componente Esporte e Saúde, no contexto da Educação em Tempo Integral, deve promover o desenvolvimento integral dos estudantes ao proporcionar experiências que associem o prazer pela prática esportiva e recreativa à promoção da saúde, do bem-estar e da convivência social.. A ludicidade, nesse componente, atua como mediadora do processo educativo, tornando o movimento uma linguagem pedagógica potente, bem como as brincadeiras tradicionais da infância — muitas delas presentes nas manifestações culturais típicas da região Centro-Oeste, que devem ser valorizadas como patrimônio imaterial e recurso didático-pedagógico.
Ademais, o componente deve fomentar a promoção da cultura de paz, do autocuidado e da corresponsabilidade social pela saúde coletiva, articulando saberes e práticas que potencializem a formação de sujeitos críticos, conscientes e protagonistas na construção e manutenção da sua qualidade de vida e do bem-estar comunitário.

9.2.6 Musicalidade — pensamento musical articulado ao pensamento matemático: integrar experiências sonoras, musicais e conceitos matemáticos.
Exploração da música e dos elementos da linguagem musical, incluindo ritmo, pulsação, intensidade, duração, altura, timbre, melodia e organização sonora, por meio de cantigas, jogos rítmicos, percussão corporal, instrumentos musicais, criação e apreciação musical. Articulação entre experiências musicais e conceitos matemáticos, como sequências, padrões, regularidades, contagem, proporção, medidas de tempo, organização espacial e relações numéricas, favorecendo a percepção auditiva, a expressão criativa, a sensibilidade estética, o raciocínio lógico e a compreensão das relações entre diferentes linguagens e campos do conhecimento.
9.2.7 Cultura digital: desenvolver competências para o uso crítico, criativo e responsável das tecnologias.

Desenvolvimento de práticas educativas que promovam a compreensão e o uso crítico, criativo, seguro e responsável das tecnologias digitais de informação e comunicação. Exploração de recursos digitais para pesquisa, produção textual e multimodal, resolução de problemas, criação, comunicação e colaboração, contemplando noções de pensamento computacional, organização de informações, sequenciamento de instruções e reconhecimento de padrões. Abordagem da cidadania digital, da privacidade, da proteção de dados, do respeito nas interações virtuais e da avaliação crítica das informações, em consonância com as competências e os objetivos curriculares aplicáveis à etapa de ensino.

Assim, a oferta desse componente deve propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades relacionadas à alfabetização digital, ao pensamento computacional e à utilização consciente e segura das tecnologias da informação e comunicação (TICs). Por meio de atividades que envolvam a manipulação de dados, a criação de conteúdos digitais e o uso responsável das redes e plataformas virtuais, os estudantes ampliam suas capacidades cognitivas, comunicativas e colaborativas.

A proposta pedagógica deve enfatizar não apenas o domínio técnico das ferramentas digitais, mas também a compreensão dos impactos sociais, éticos e culturais da computação na vida cotidiana e na organização da sociedade. Nesse sentido, o componente contribui para a formação de cidadãos críticos, autônomos e preparados para atuar em um mundo cada vez mais conectado, onde o acesso e o uso qualificado das tecnologias são essenciais para o exercício da cidadania, para a inclusão digital e para o protagonismo nas múltiplas linguagens e saberes contemporâneos.

9.2.6 Matemática financeira: compreender o dinheiro, o consumo e o planejamento financeiro cotidiano.

Desenvolvimento de conhecimentos e atitudes relacionados ao uso consciente dos recursos financeiros, por meio de situações contextualizadas que envolvam reconhecimento e comparação de valores monetários, operações matemáticas, planejamento de pequenas despesas, organização de orçamentos simples, poupança, necessidades e desejos, consumo consciente e sustentabilidade. Realização de jogos, simulações, pesquisas de preços e resolução de situações-problema adequadas à faixa etária, promovendo o raciocínio matemático, a tomada de decisões, a responsabilidade, a reflexão sobre hábitos de consumo e a compreensão do valor social e econômico dos recursos, sem incentivar práticas comerciais ou financeiras inadequadas à idade.

9.2.9 Trabalhos manuais: desenvolver a criatividade, a expressão artística e a capacidade de criação.

Desenvolvimento de experiências práticas de criação, construção e transformação de materiais, utilizando técnicas de desenho, pintura, modelagem, dobradura, recorte, colagem e outras formas de produção manual e artística. Exploração de materiais naturais, reutilizáveis e de diferentes texturas, formas, cores e propriedades, valorizando a criatividade, a coordenação motora, a percepção estética, o planejamento, a resolução de problemas e a expressão individual e coletiva. Valorização das manifestações culturais locais e dos saberes tradicionais, com atenção à sustentabilidade, à reutilização responsável de materiais, à segurança e ao respeito às diferentes formas de expressão e produção cultural.

Na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica, a arte e a cultura ocupam lugar central no processo educativo, pois são compreendidas como dimensões fundamentais para a formação integral dos sujeitos e para a apreensão crítica da realidade social e histórica.

9.2.10 Práticas de convivência, higiene e alimentação: promover o autocuidado, a convivência democrática e hábitos saudáveis.

Desenvolvimento de experiências educativas voltadas à convivência respeitosa, à cooperação, ao diálogo, à resolução não violenta de conflitos, à responsabilidade coletiva e ao reconhecimento e respeito às diferenças. Promoção de hábitos de higiene pessoal e coletiva, autocuidado, organização dos espaços, prevenção de doenças e cuidado com o ambiente. Educação alimentar e nutricional por meio da compreensão da importância de uma alimentação adequada e saudável, da valorização da diversidade alimentar e cultural, do conhecimento dos alimentos e de sua origem, da redução do desperdício e do respeito às necessidades alimentares dos estudantes. Articulação dessas experiências ao cotidiano escolar, favorecendo a autonomia progressiva, o bem-estar, a participação e a construção de atitudes responsáveis consigo, com os outros e com o ambiente.

9.3 ATIVIDADES DIVERSIFICADAS: FINALIDADES, ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO CURRICULAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As ementas apresentadas constituem referências orientadoras para a organização do trabalho pedagógico e deverão ser implementadas de forma integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico de cada instituição. A articulação entre os componentes curriculares e as atividades diversificadas deverá ocorrer ao longo de toda a jornada escolar, de modo a evitar a fragmentação das experiências educativas e assegurar a unidade e a intencionalidade do processo formativo.

Compete a cada unidade escolar, por meio do planejamento docente e coletivo, definir os objetivos de aprendizagem, as estratégias metodológicas, os recursos didáticos, a periodicidade das atividades e os procedimentos de acompanhamento e avaliação, considerando as especificidades dos estudantes e as necessidades identificadas no processo educativo. Desse modo, as ementas orientam a organização das práticas pedagógicas, sem substituir o planejamento dos professores ou desconsiderar as particularidades de cada contexto escolar.

Para fins de organização pedagógica, reconhece-se a natureza distinta e complementar dos componentes propostos. O acompanhamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens constituem ações de intervenção e acompanhamento; o letramento e o numeramento abrangem conhecimentos e práticas relacionados à linguagem e à matemática; o esporte, a musicalidade, a cultura digital e os trabalhos manuais envolvem linguagens, experiências e manifestações culturais; e as práticas de convivência, higiene e alimentação articulam conhecimentos e ações voltados ao cuidado, ao bem-estar e à formação de hábitos saudáveis.

Essa organização deverá favorecer a integração dos conhecimentos, a intencionalidade pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as finalidades de cada componente e os objetivos educacionais estabelecidos para a respectiva etapa de ensino.

Entretanto, é preciso salientar que a organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na indissociabilidade entre as atividades do núcleo comum e as atividades do núcleo diversificado, compreendidas como dimensões complementares de uma mesma proposta educativa. Essa articulação deverá assegurar a continuidade e a unidade do trabalho pedagógico ao longo de toda a jornada escolar, superando a fragmentação entre turno e contraturno e evitando que as atividades diversificadas sejam concebidas como ações isoladas, meramente recreativas ou desvinculadas dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Nesse mirante, os conhecimentos, as práticas e as experiências educativas deverão ser planejados de forma integrada e intencional, em consonância com o currículo, com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e com as especificidades de cada etapa de ensino, de modo que a ampliação do tempo escolar represente efetiva ampliação das oportunidades de acesso ao conhecimento, de participação na cultura e de desenvolvimento integral dos estudantes.

Cada momento da jornada escolar deverá possuir intencionalidade pedagógica, com objetivos previamente definidos, planejamento sistematizado e registro nos instrumentos institucionais pertinentes, incluindo os diários de classe, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Os momentos de acolhimento, café da manhã, higiene pessoal e escovação dentária, almoço, descanso e lanche da tarde integram a proposta curricular e expressam a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. Constituem, portanto, oportunidades educativas para o desenvolvimento da autonomia, da

convivência, do respeito mútuo, da construção de hábitos saudáveis e da socialização, mediante a mediação intencional de profissionais qualificados, em ambientes acolhedores, seguros e adequados às necessidades dos estudantes.

9.4 DA FLEXIBILIZAÇÃO EXCEPCIONAL DA JORNADA ESCOLAR

A flexibilização da jornada escolar deverá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal do responsável legal, acompanhada de documentação comprobatória do compromisso esportivo, artístico, cultural, de saúde ou de assistência social, e sujeita à análise da Secretaria Municipal de Educação. A autorização deverá estabelecer as condições, os horários e o período de vigência da flexibilização, com reavaliação periódica, não podendo implicar dispensa automática da frequência escolar obrigatória, redução da carga horária mínima legal, supressão dos direitos de aprendizagem ou prejuízo ao acompanhamento pedagógico. Deverão ser priorizadas alternativas de organização da jornada que conciliem os compromissos do estudante com sua participação nas atividades escolares, assegurando o registro e o monitoramento da frequência e das aprendizagens, conforme a legislação vigente.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação e a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral exigem processos sistemáticos de monitoramento e avaliação, destinados a acompanhar sua execução, analisar a qualidade da oferta educacional e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Ipameri-GO. Esses processos deverão estar fundamentados nos princípios da gestão democrática, da transparência, da equidade, da inclusão e da garantia do direito à educação, em consonância com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares e com as demais instâncias do Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as respectivas competências. Deverá contemplar o acompanhamento das condições de implementação da Política, considerando, entre outros aspectos, a organização da jornada escolar; a adequação dos espaços físicos, dos materiais e dos recursos pedagógicos; a organização curricular e a articulação entre as atividades do núcleo comum e do núcleo diversificado; a formação e as condições de trabalho dos profissionais; a alimentação escolar, o cuidado e o bem-estar dos estudantes; a acessibilidade; a inclusão; e a articulação intersetorial necessária à efetivação da proposta educativa.

A avaliação da Política deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos que possibilitem analisar não apenas a expansão do atendimento e o cumprimento da jornada escolar, mas também as condições de oferta, a participação dos estudantes, a frequência, a permanência, o percurso escolar, as oportunidades de aprendizagem e as contribuições da proposta para o desenvolvimento integral dos educandos. A definição e a interpretação desses indicadores deverão considerar as especificidades das etapas e modalidades de ensino, as condições socioculturais dos estudantes e as desigualdades que possam interferir no acesso, na participação e na aprendizagem, evitando análises restritas aos resultados de desempenho escolar ou à comparação descontextualizada entre unidades educacionais.

O processo avaliativo deverá distinguir, sem dissociar, o acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento dos estudantes, a avaliação institucional das unidades escolares e a avaliação da implementação da Política Municipal. A avaliação das aprendizagens deverá orientar o planejamento docente, a identificação das necessidades educacionais e a reorganização das práticas pedagógicas. A avaliação institucional deverá favorecer a reflexão coletiva sobre as condições, os processos e os resultados do trabalho educativo. Já a avaliação da Política deverá examinar sua implementação, seus avanços, suas dificuldades e seus efeitos sobre a garantia do direito à educação integral em tempo integral, de modo a subsidiar decisões no âmbito da gestão municipal.

A participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar deverá constituir princípio orientador desses processos, por meio de estratégias adequadas a cada público e etapa de ensino, tais como reuniões, escutas, registros pedagógicos, questionários, análise documental e momentos coletivos de reflexão. As informações produzidas deverão ser sistematizadas e analisadas de forma contextualizada, assegurando transparência, respeito à privacidade dos envolvidos e utilização responsável dos dados. A avaliação participativa deverá favorecer o reconhecimento das experiências exitosas, a identificação de fragilidades e a construção coletiva de alternativas para o aprimoramento da oferta educacional.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o replanejamento das ações, a definição de prioridades, a formação continuada dos profissionais, a adequação dos recursos e das condições de funcionamento das unidades escolares e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer procedimentos de sistematização, análise e devolutiva das informações às unidades escolares, de modo que os resultados se convertam em medidas concretas de melhoria, com responsabilidades definidas e acompanhamento de sua execução.

O monitoramento e a avaliação deverão ocorrer periodicamente, com registros sistematizados e divulgação dos resultados em formatos acessíveis à comunidade escolar e à sociedade, observadas as normas de proteção de dados pessoais. A periodicidade, os instrumentos, os indicadores e os procedimentos específicos poderão ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas nacionais e municipais aplicáveis e com as atribuições dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Nessa perspectiva, o monitoramento e a avaliação constituem processos permanentes de reflexão, participação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Mais do que verificar o cumprimento de metas administrativas ou a ampliação do tempo de permanência na escola, deverão contribuir para assegurar a qualidade social da educação ofertada, a integração curricular, a equidade nas oportunidades educativas e o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, social, emocional, ética, cultural e ambiental.

ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ipameri-GO coordenar e sistematizar o monitoramento e a avaliação da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.

Para esse fim, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e implementar uma Matriz Municipal de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, tomando como referência os critérios, indicadores e dimensões estratégicas estabelecidos nacionalmente. A matriz deverá constituir instrumento de gestão e planejamento, destinado a identificar as condições de oferta, acompanhar a execução da Política, reconhecer avanços, evidenciar desafios e subsidiar a definição de medidas para a qualificação contínua da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino.

A matriz deverá contemplar, no mínimo, as seguintes dimensões estratégicas:

I – Acesso e permanência com equidade: acompanhamento da oferta de matrículas, da frequência, da permanência e das condições de acesso, considerando as desigualdades educacionais e as necessidades dos estudantes;

II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral: acompanhamento do planejamento, da implementação, da gestão democrática, da organização administrativa e das condições necessárias à execução da Política;

III – Articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades: acompanhamento das ações de colaboração entre setores e serviços públicos, da participação das famílias e comunidades e da articulação das oportunidades educativas com os territórios;

IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento: acompanhamento da integração entre o núcleo comum e o núcleo diversificado, da coerência entre currículo e Projeto Político-Pedagógico, das práticas pedagógicas e das estratégias de avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Valorização e desenvolvimento profissional dos educadores: acompanhamento das condições de trabalho, da formação inicial e continuada, das oportunidades de desenvolvimento profissional e das necessidades formativas dos profissionais envolvidos;
VI – Monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral: acompanhamento dos procedimentos de avaliação, da sistematização dos dados, da participação da comunidade escolar, da divulgação dos resultados e da utilização das informações para o aperfeiçoamento da Política.
Para cada dimensão, a matriz deverá indicar os critérios e indicadores a serem observados, as fontes de informação, os instrumentos e procedimentos de coleta de dados, a periodicidade de acompanhamento, os responsáveis pela produção e análise das informações e as providências decorrentes dos resultados identificados. Na utilização dos parâmetros nacionais, deverá ser observada a escala de implementação prevista na regulamentação vigente, que contempla os níveis inexistente, em desenvolvimento e consolidado, conforme aplicável a cada critério.
A sistematização do monitoramento deverá articular as informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação às avaliações institucionais realizadas pelas unidades escolares. Compete às instituições de ensino manter atualizado o diagnóstico de suas condições de oferta, infraestrutura e permanência dos estudantes, assegurar mecanismos de escuta e participação da comunidade escolar, acompanhar a frequência e as aprendizagens e realizar processos periódicos de autoavaliação institucional, com elaboração de relatórios a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação. Esses registros deverão subsidiar a análise da realidade de cada unidade e a identificação de necessidades que demandem providências no âmbito da gestão escolar ou da administração municipal.
Com base nas informações reunidas, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta, identificar prioridades e estabelecer ações de aprimoramento, articulando o monitoramento da Política ao planejamento de sua expansão e qualificação. Os resultados deverão orientar a revisão de estratégias pedagógicas e administrativas, a organização da formação continuada, a adequação de recursos e espaços, o fortalecimento da articulação intersetorial e a adoção de medidas destinadas à superação das desigualdades educacionais.
Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser sistematizados em relatórios periódicos, com registro dos avanços alcançados, das dificuldades identificadas, das providências propostas e do acompanhamento das medidas adotadas. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a apresentação dessas informações ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias de participação e controle social competentes, observadas suas atribuições legais, bem como promover a divulgação dos resultados à comunidade escolar e à sociedade, em linguagem acessível e respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.
O monitoramento deverá constituir processo contínuo, participativo e orientado à tomada de decisões, não se restringindo à verificação do cumprimento da jornada escolar ou à contabilização de matrículas. Sua finalidade consiste em avaliar as condições de implementação da Política e contribuir para a garantia de uma oferta educacional de qualidade, equitativa, inclusiva e comprometida com a formação humana integral dos estudantes.
A Matriz Municipal de Monitoramento e Avaliação poderá ser detalhada e atualizada por instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os parâmetros nacionais, as disposições desta Política e as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino. O Conselho Municipal de Educação e as demais instâncias competentes exercerão as atribuições de acompanhamento e controle social que lhes forem conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Ipameri-GO reafirma o compromisso do Município com a garantia do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada. Fundamentada nos princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205 e 206, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nos demais ordenamentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral, esta Política compreende a educação como direito de todos e condição indispensável ao desenvolvimento humano, à participação cidadã e à apropriação dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade.
A ampliação da jornada escolar, nessa perspectiva, não se limita ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas pressupõe a qualificação das experiências educativas, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento integral. Para tanto, a organização curricular deverá assegurar a indissociabilidade entre as atividades do núcleo comum e do núcleo diversificado, promovendo a integração dos conhecimentos, das práticas pedagógicas e das experiências culturais ao longo de toda a jornada escolar. Essa articulação deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes e as características socioculturais dos territórios, de modo a superar a fragmentação entre turno e contraturno e a assegurar unidade e intencionalidade ao trabalho educativo.
Orientada pelos princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da articulação intersetorial, esta Política reconhece que a formação humana integral exige ações que ultrapassem a dimensão estritamente cognitiva, contemplando as dimensões física, intelectual, social, emocional, ética, cultural e ambiental dos estudantes. Nessa direção, assume-se a responsabilidade de promover uma educação comprometida com a democratização do acesso ao conhecimento científico, artístico, filosófico e cultural, com a valorização da diversidade e com a superação das desigualdades educacionais e sociais. A Educação Integral em Tempo Integral constitui, assim, uma proposta político-pedagógica que demanda planejamento intencional, condições adequadas de oferta, valorização dos profissionais da educação e compromisso permanente com a qualidade social do ensino.
A efetivação desta Política requer o envolvimento articulado da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras e pedagógicas, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, das comunidades escolares e das demais instâncias públicas envolvidas na garantia dos direitos educacionais. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar sua implementação, assegurar as condições necessárias à execução das ações e promover o monitoramento e a avaliação sistemáticos, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, critérios de qualidade e equidade e procedimentos participativos. A Matriz Municipal de Monitoramento e Avaliação deverá subsidiar a identificação de avanços e desafios, a definição de prioridades, o replanejamento das ações e o aperfeiçoamento contínuo da oferta, com transparência e participação social, respeitadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.
A continuidade e o aprimoramento da Política dependem, ainda, da articulação entre planejamento pedagógico, gestão administrativa, financiamento, infraestrutura, formação continuada e acompanhamento das condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nesse sentido, sua implementação deverá ser compreendida como um processo permanente de construção coletiva, sujeito à reflexão crítica, à avaliação institucional e à revisão de estratégias sempre que necessário, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.
A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e dos demais instrumentos de organização escolar às disposições desta Política, disponibilizando referenciais e orientações comuns à rede municipal. As adequações deverão ser realizadas de forma participativa, no âmbito do planejamento e da organização do trabalho pedagógico das unidades

escolares, em consonância com as normas nacionais e municipais vigentes, o calendário escolar e as disposições relativas à jornada e às atribuições dos profissionais da educação. Após a revisão, os Projetos Político-Pedagógicos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para avaliação e aprovação, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

A aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipameri-GO constituirá referência para a revisão e a reformulação desta Política, de modo a assegurar a articulação entre seus princípios, diretrizes e objetivos e as metas e estratégias do planejamento educacional do município. Esse processo deverá considerar as especificidades da rede pública municipal de ensino, as necessidades educacionais identificadas e a legislação vigente, reafirmando o compromisso de Ipameri-GO com o contínuo aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral e com a garantia do direito à educação e à formação humana integral.

Por fim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Ipameri-GO expressa o compromisso público com uma educação que reconhece cada estudante como sujeito de direitos e que assume a apropriação do conhecimento e a participação na cultura como dimensões fundamentais da formação humana. Sua efetividade não deverá ser aferida exclusivamente pela ampliação das matrículas, da jornada escolar ou dos indicadores de desempenho, mas também pela capacidade de assegurar experiências educativas significativas, reduzir desigualdades, ampliar as possibilidades de participação social e contribuir para a formação de sujeitos críticos, autônomos e conscientes de sua inserção histórica e social. Consolidar essa Política significa, portanto, assumir a educação integral como responsabilidade coletiva e compromisso permanente com a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e humanizada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024**. Altera os arts. 37, 163, 165, 212-A e 239 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc135.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14640.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14945.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília, DF: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265031-rceb001-24&category_slug=outubro-2024&Itemid=30192. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026**. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026**. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2026.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. **Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026**. Regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. Brasília, DF: FNDE, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2026/resolucao-cif-no-23-de-17-de-marco-de-2026.pdf. Acesso em: 28 out. 2026.

COELHO, Lígia Martha; CAVALIERE, Ana Maria Villela (org.). **Educação brasileira e(m) tempo integral**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Documento Curricular para Goiás – Ampliado (DC-GO Ampliado)**. Goiânia: SEDUC-GO, 2019.

IPAMERI (GO). **Lei nº 2.808, de 13 de julho de 2011**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores e Profissionais da Educação Pública do Município de Ipameri e estabelece o Plano de Cargos e Salários dos profissionais da educação. Ipameri: Prefeitura Municipal de Ipameri, 2011.

IPAMERI (GO). Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME nº 002, de 14 de fevereiro de 2025**. Estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Município de Ipameri-GO e dispõe sobre procedimentos de credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino e de autorização e renovação de autorização de cursos. Ipameri: Conselho Municipal de Educação, 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. Que destino os educadores darão à pedagogia? In: PIMENTA, Selma Garrido (org.). **Pedagogia, ciência da educação?** São Paulo: Cortez, 1996.

NÓVOA, António (org.). **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote; Instituto de Inovação Educacional, 1997.
SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. 39. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.
SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico-crítica, as lutas de classe e a educação escolar. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 5, n. 2, p. 25–46, dez. 2013.
SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico-crítica. **Revista Binacional Brasil-Argentina: Diálogo entre as Ciências**, Vitória da Conquista, v. 3, n. 2, p. 11–36, 2014. Disponível em: https://periodicos2.uesb.br/rbba/article/view/1405. Acesso em: 28 out. 2026.
SAVIANI, Dermeval. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. **Movimento-Revista de Educação**, Niterói, n. 4, 2016. DOI: https://doi.org/10.22409/mov.v0i4.296. Disponível em: https://periodicos.uff.br/revistamovimento/article/view/32575. Acesso em: 28 out. 2026.

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:922DB8C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE NA

processo 436/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	21.864,00
TOTAL				**21.864,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LORRAINE DOS SANTOS RIBEIRO **CNPJ/CPF:** 056.323.791-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS GERAIS -HMI	MES		12,0000	1.822,0000	21.864,0000
Total							**21.864,0000**

Total	**21.864,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:EFCE69DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 1 NO HOSPITAL MUNICIAL (HMI). A MESMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE LIMPE

processo 463/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	21.864,00
TOTAL				**21.864,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LUZIA MACHADO RODRIGUES COSTA **CNPJ/CPF:** 015.490.071-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS GERAIS 1	MES		12,0000	1.822,0000	21.864,0000
Total							**21.864,0000**

Total	**21.864,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:B5492579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA AUTOMOTIVA 60HE, NOVA, DE PRIMEIRO USO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA ATUALMENTE UTILIZADA NO VEÍCULO VW/GOL, ANO 2009, PLACA N processo 484/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	600,00
TOTAL				**600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BORRACHARIA DO PAJE LTDA **CNPJ/CPF:** 30.275.000/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA AUTOMOTIVA 60HE, NOVA, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,0000
Total							**600,0000**

Total	**600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:58D1389D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA MANITOU, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, INCLUINDO O FORNECIMEN processo 487/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.210,00
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	3.090,00
TOTAL				**4.300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: GESMAR NOVATO DE SOUSA EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.827.657/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPRESSOR PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM A RETROESCAVADEIRA MANITOU	UNIDADE		1,0000	2.620,0000	2.620,0000
1	2	FILTRO SECADOR PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE		1,0000	470,0000	470,0000
1	3	GÁS REFRIGERANTE R-11, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM O SISTEMA	UNIDADE		1,0000	530,0000	530,0000
1	4	GÁS REFRIGERANTE R-134A, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM O SISTEMA	UNIDADE		1,0000	680,0000	680,0000
Total							**4.300,0000**

Total	**4.300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 29 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:C1420911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 172/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CONFORME ABAIXO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária **o Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.369.367/0001-01, com endereço na R. Reynaldo Smith Camargos, n.66, Bairro Santa Amelia, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.555-290, neste ato representada por sua administradora a **Sra. PAULA FERREIRA AZIZ BARBOSA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG n. 17.316.744 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 135.243.086-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Adminsitrativo n. 3529/2025, Proc. Flow n.811.2026 Dispensa n. 127/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 127/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025, conforme ofício da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 734/2026. Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras interligadas e gerenciadas através de Rede incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens, atendendo as necessidades das unidades prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Núcieo de Vigilância Epidemiológica, Núcleo de Endemias, Ambulatório de Fisioterapia, UBS Thereza Mendes, UBS Dinorá Rodrigues, UBS Jose Vitti(Povoado São João}, UBS Ordália Rodrigues, UBS Eumar Pereira, UBS Victor Filho, SAMU, CAF, Farmácia Básica, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo::

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	Q TD PARA CADA 12 MESES	VL. UNT ORIGINAL	VL. UNT. REAJUSTADO PELO INPC (4.4902% %)	VALOR TOTAL REAJUSTADO PARA 12 MESES
01	SERVIÇOS: Monitoramento de sistema alarme e imagem 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), envio de veículo tático móvel (VTM) para verificação disparo/ocorrência em loco, monitoramento de arme e desarme do alarme, comunicar as autoridades policiais, bombeiros ou responsável pelo local quando houver necessidade, em caso de ocorrência. Uso de VTR (veículo tático de reparo). reparos técnicos preventivo e reparaíivo nos equipamentos de aiarmes e câmeras em até 24 horas (salvo se o dano exigir mais tempo). Ronda tática preventiva diária. VTM e VTR fixo em Palmeiras de Goiás, devidamente caracterizado conforme legislação em vigor. LOCAIS A SEREM MONITORADOS: Secretaria Municipal de Saúde; Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Núcleo de Endemias; Ambulatório de Fisioterapia; SAMU; Pronto Socorro Municipal Hospital Natalino; UBS Thereza Mendes; UBS Dinorá Rodrigues; UBS Jose Vitti (Povoado São João); UBS Ordália Rodrigues; UBS Eumar Pereira; UBS Victor Filho; CAF Farmácia Básica.	SV	12	R$ 19.999,98	R$ 20.898,01	R$ 250.776,22
Valor Original						**R$ 239.999,76**
Valor total do 1º Termo Aditivo Reajustado						**R$ 250.776,22**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/11/2026 a 10/11/2027**, podendo ser renovado conforme necessidade do município e avaliação da prestação do serviço.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de **R$ 490.775,98 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** sendo **R$ 239.999,76 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** do contrato original, firmado pelo período de 12 (doze) meses e **R$ 250.776,22 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos),** referente a prorrogação do 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Commando Segurança Eletrônico LTDA
PAULA FERREIRA AZIZ BARBOSA
Contratada

LUIS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:67983D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITVO AO CONTRATO N. 197/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 60.153.019/0001-08, com sede/endereço na R Isabel Bernardo de Almeida, n. NQD19, Lt. 16, Bairro/Distrito: Jardim tropical, Itapaci – GO, CEP: 76.360-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. PEDRO VITOR ALVES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4901807 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 016.559.561-24, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3924/2025, Pregão Eletrônico n. 140/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período do Contrato n. 197/2025, firmado em 05 (cinco) de novembro de 2025, conforme C.I. ADM n.275/2026 e Parecer jurídico n. 740/2026. Diante de todo o exposto, a cláusula primeira, quarta e quinta do contrato em questão, que cuidam do "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, atendendo da Prefeitura Municipal/Secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
GRUPO 01:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Q UANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CADA 12 MESES
	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: Desmontagem do equipamento (condensadora e evaporadora); realizar lavagem do equipamento com jato de alta pressão; Realizar a Higienização com anti bactericidas. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores. Fazer a lubrificação dos rolamentos dos motores; **O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada aparelho, sendo emitida 01 ordem de serviço para cada manutenção, conforme a solicitação da Secretaria de Administração.** **Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.** **Obs: Sendo um total de 21 aparelhos divididos em:** **02** aparelhos de ar condicionado para sede da secretaria Mun. Infra. Urbana e Mobilidade; **02** aparelhos de ar condicionado para sede da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente; **01** aparelho de ar condicionado para sede da secretaria Munic. Infraestrutura Rural **15** aparelhos de ar condicionado para sede da secretaria Munic. Administração **01** aparelho de ar condicionado para o Gabinete do Prefeito	SV	42	**R$ 91,90**	**R$ 3.859,80**
	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: Desmontagem do equipamento (condensadora e evaporadora); realizar lavagem do equipamento com jato de alta pressão; Realizar a Higienização com anti bactericidas. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores. Fazer a lubrificação dos rolamentos dos motores; **O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada aparelho, sendo emitida 01 ordem de serviço para cada manutenção, conforme a solicitação da Secretaria de Administração.** **Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.** **Obs: Sendo um total de 09 aparelhos divididos em:** **02** aparelho de ar condicionado para sede da Secretaria de Economia; **01** aparelho de ar condicionado para Secret.do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; **01** aparelho de ar condicionado para Secretaria Muni. Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente; **Secretaria de Administração Sendo:** **01** aparelho de ar condicionado para Departamento Jurídico **01** aparelho de ar condicionado para Departamento Contabilidade **01** aparelho de ar condicionado para Auditório **01** aparelho de ar condicionado para Departamento Comunicação **01** aparelho de ar condicionado para Recepção. Gabinete do Prefeito	SV	18	**R$ 112,40**	**R$ 2.023,20**
	Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 24.000 BTU's: Desmontagem do equipamento (condensadora e evaporadora); realizar lavagem do equipamento com jato de alta pressão;	SV	04	**R$ 112,40**	**R$ 449,60**

	Realizar a Higienização com anti bactericidas. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores. Fazer a lubrificação dos rolamentos dos motores; **O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada aparelho, sendo emitida 01 ordem de serviço para cada manutenção, conforme a solicitação da Secretaria de Administração.** **Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.** **Obs: Sendo um total de 02 aparelhos divididos em:** **01** aparelho de ar condicionado para auditório Municipal da Prefeitura; **Secretaria de Administração Sendo:** **01** aparelho de ar condicionado para departamento recursos Humanos;				
	Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 7.500 BTU's: Desmontagem do equipamento (condensadora e evaporadora); realizar lavagem do equipamento com jato de alta pressão; Realizar a Higienização com anti bactericidas. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores. Fazer a lubrificação dos rolamentos dos motores; **O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada aparelho, sendo emitida 01 ordem de serviço para cada manutenção, conforme a solicitação da Secretaria de Administração.** **Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.** **Obs: Sendo um total de 01 aparelhos divididos em:** 01 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Engenharia;	SV	02	**R$ 141,40**	**R$ 282,80**
	Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: Desmontagem do equipamento (condensadora e evaporadora); realizar lavagem do equipamento com jato de alta pressão; Realizar a Higienização com anti bactericidas. Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores. Fazer a lubrificação dos rolamentos dos motores; **O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada aparelho, sendo emitida 01 ordem de serviço para cada manutenção, conforme a solicitação da Secretaria de Administração.** **Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.** **Obs: Sendo um total de 11 aparelhos divididos em:** 03 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Economia; 01 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Esporte 01 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Meio Ambiente 01 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Indústria e Comércio 01 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Engenharia 04 aparelho de ar condicionado para Secretaria de Administração	SV	24	**R$ 76,60**	**R$ 1.838,40**
VALOR TOTAL R$ 8.453,80					

GRUPO 02
MANUTENÇÃO CORRETIVA- PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CADA 12 MESES
	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 7.500 a 12.000BTU'S: O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme emissão de ordem de serviços e solicitação da Secretaria de **Administração**. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução das recargas serão por conta da contratada.	**SV**	99	**R$ 107,30**	**R$ 10.622,70**
	Recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S: O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme emissão de ordem de serviços e solicitação da Secretaria de **Administração**. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução das recargas serão por conta da contratada.	**SV**	66	**R$ 112,40**	**R$ 7.418,40**
	Manutenção corretiva: substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 7.500 a 12.000 mil BTU'S. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando a substituição do mesmo; Realizar verificação se não há vazamentos após a troca, e se necessário efetuar adição do gás refrigerante; Realizar teste para verificar se a climatização está funcionando adequadamente. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 281,00**	**R$ 27.819,00**
	Manutenção corretiva: Substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 24.000 mil BTU'S mil. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando a substituição do mesmo; Realizar verificação se não há vazamentos após a troca, e se necessário efetuar adição do gás refrigerante; Realizar teste para verificar se a climatização está funcionando adequadamente. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 265,70**	**R$ 17.536,20**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 7.500 a 12.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado.	**SV**	99	**R$ 50,00**	**R$ 4.950,00**

	Contemplando crimpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**				
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 mil BTU'S mil . Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando crimpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 48,50**	**R$ 3.201,00**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do ventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 7.500 a 18 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando crimpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 48,50**	**R$ 4.801,50**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do ventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 12.000 a 18.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando crimpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 51,10**	**R$ 3.372,60**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 7.500 a 12.000 mil BTUS. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Crimpagem dos cabos e parametrização. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 71,50**	**R$ 7.078,50**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 mil BTUS. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado; Crimpagem dos cabos e parametrização. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 76,60**	**R$ 5.055,60**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da evaporadora de ar condicionado Split de 7.500 a 12.000 mil BTUS. Contemplando a substituição da mesma que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado; Crimpagem dos cabos e parametrização; Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 61,30**	**R$ 6.068,70**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da evaporadora de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 mil BTUS. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado; Crimpagem dos cabos e parametrização; Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 76,60**	**R$ 5.055,60**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 7.500 a 12.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 125,20**	**R$ 12.394,80**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 171,20**	**R$ 11.299,20**
	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 7.500 a 12.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando climpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	99	**R$ 130,30**	**R$ 12.899,70**

	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 mil BTUS. Deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. Contemplando climpagem e ligação dos cabos elétricos. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. Todos os produtos e ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas. **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pela Secretaria de Administração.**	**SV**	66	**R$ 150,70**	**R$ 9.946,20**
VALOR TOTAL R$ 149.519,70					

GRUPO 03:
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DEAPARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CADA 12 MESES
	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 7.500.000 a 12.000 BTUS. A instalação deverá ser feita com toda tubulação de cobre e dreno de água de até 3 metros de comprimento, solda, mangueiras ou canos para dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora e cabo PP para instalação elétrica, com complemento de gás (caso necessário). **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação da Secretaria de Administração e a emissão de ordem de serviços.** **Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução da instalação e montagem serão por conta da contratada.** Os aparelhos são de marcas diversas, podendo ser novos ou usados.	SV	99	**R$ 173,70**	**R$ 17.196,30**
	Serviço de instalação/ montagem de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 a 24.000 btus. A instalação deverá ser feita com toda tubulação de cobre e dreno de água de até 3 metros de comprimento, solda, mangueiras ou canos para dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora e cabo PP para instalação elétrica, com complemento de gás (caso necessário). **O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação da Secretaria de Administração e a emissão de ordem de serviços.** **Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução da instalação e montagem serão por conta da contratada.** Os aparelhos são de marcas diversas, podendo ser novos ou usados.	SV	99	**R$ 181,40**	**R$ 17.958,60**
	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 7.500 a 12.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação da Secretaria de **Administração** e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas, podendo ser novos ou usados.	SV	66	**R$ 50,50**	**R$ 3.333,00**
	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 a 24.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação da Secretaria de **Administração** e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas, podendo ser novos ou usados.	SV	66	**R$ 53,60**	**R$ 3.537,60**
VALOR TOTAL R$ 42.025,50					

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original e, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo; e, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada ou da administração, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO
O valor total do contrato será de **R$ 399.998,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais),** sendo **R$ 199.999,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)** do contrato originário; e, **R$ (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante/Gestor Do Contrato

Prime Engenharia E Consultoria LTDA
PEDRO VITOR ALVES DE ANDRADE
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE QUEIROZ DE SÁ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E888F564